MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.**		
CNPJ:	08.948.547/0001-25	***CEP da sede:***	15085-350
Endereço da sede:	Avenida José Munia, nº 4.755, Luc. 1061/1062/1063/1064 e 1065, Plaza Avenida Shopping, Jardim Redentor, São José do Rio Preto – São Paulo		
E-mail de contato:	hhma.moreira@gmail.com carla_cbd@yahoo.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	20/06/2020 a 20/06/2030		
Localidade da renovação:	**São José do Rio Preto**	***UF:***	SP

JOSÉ CARLOS ANGUITA, inscrito no CPF sob o nº 305.723.308-44 e **CLÁUDIO LUIZ GIORDANI**, inscrito no CPF sob o nº 397.550.610-53, na qualidade de representantes legais da pessoa jurídica acima qualificada, solicitamos a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

JOSÉ CARLOS ANGUITA

CLÁUDIO LUIZ GIORDANI

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANEXO

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

N. I. R. E.
COLEGIADA
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

JUCESP PROTOCOLO
0.352.596/07-7

A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2007.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2007, às 10 horas, na Rua Pamplona n° 818, 9° andar, conjunto 92, Bairro Jardim Paulista, CEP 01405-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. Escolhida por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. **ADRIANA VECHIES SALVINI**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, 818, 7º andar, conjunto 71, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, portadora da cédula de identidade RG nº 22.617.597-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.566.928-00, que convidou a mim, **SUELI DE FÁTIMA FERRETTI**, brasileira, solteira, analista, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, portadora da cédula de identidade RG nº 7.743.932, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 764.868.778-04, para Secretária. Assim composta a mesa, a Sra. Presidente declarou instalada a Assembléia e, iniciando os trabalhos, informou que seu objetivo era constituir a **A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, cujo projeto de Estatuto Social e Boletim de Subscrição, devidamente assinados em duplicata por todos os subscritores, encontravam-se sobre a mesa. Declarou, ainda, a Sra. Presidente, que, de conformidade com o Boletim de Subscrição, o capital social subscrito é de R$ 500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal. A seguir, foi colocado em discussão o Projeto do Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade, declarando a Sra. Presidente constituída a Sociedade, a reger-se segundo o Estatuto Social.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUL 10 2007

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A **A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona n° 818, 9º Andar, conjunto 92, Bairro Jardim Paulista, CEP 01405-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior ("*holding*").

ARTIGO QUARTO

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUL 10 2007

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

CAPÍTULO II
Do Capital

ARTIGO QUINTO

O capital social é de R$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembléia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III
Da Assembléia Geral

ARTIGO SEXTO

A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BR113003404383

JUL 10 2007

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV
Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por 2 (dois) ou mais membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de caução e seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembléia Geral.

ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

SUCESP M3300344383

JUL 10 2007

CERTIFICO - Consta(m) o(s) selo(s) de autenticidade
e o número e data estampados no reconhecimento.

municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE: 1) ANA
SELO(S): 1) N3530038U383
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
JUL 10 2007

CERTIDÃO - Certifico que o presente documento foi registrado
sob o número e data estampados eletronicamente.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembléia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUL 10 2007

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Em seguida, a Sra. Presidente procedeu à eleição dos membros da diretoria da Sociedade, com mandato até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, passando a Sociedade a ter os seguintes Diretores, sem designação específica:

1) ADRIANA VECHIES SALVINI, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, 818, 7º andar, conjunto 71, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, portadora da cédula de identidade RG nº 22.617.597-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.566.928-00;

2) SUELI DE FÁTIMA FERRETTI, brasileira, solteira, analista, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, portadora da cédula de identidade RG nº 7.743.932, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 764.868.778-04.

Os diretores declaram, sob as penas da Lei, que não há nada que os impeça de exercer a atividade mercantil. Com referência à remuneração dos administradores, foi fixada a quantia global de até R$ 1.000,00 (mil reais), a ser distribuída entre os administradores.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

JUL 10 2007

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. (Ass.) Adriana Vechies Salvini e Sueli de Fátima Ferretti.

São Paulo, 26 de junho de 2007.

Adriana Vechies Salvini

- Presidente -

Sueli de Fátima Ferretti

- Secretária -

Visto do Advogado:

Renato Dias Pinheiro

OAB/SP: 105.311-A

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

NP353003444383

JUL 10 2007

A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2007.

Nome: Adriana Vechies Salvini
Domicilio: Rua Pamplona, 818, 7º andar, conjunto 71, Jd. Paulista, São Paulo – SP.
Ações Subscritas: 250 ações ordinárias nominativas

Nome: Sueli de Fátima Ferretti
Domicílio: Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Jd. Paulista, São Paulo – SP.
Ações Subscritas: 250 ações ordinárias nominativas

São Paulo, 26 de junho de 2007.

Adriana Vechies Salvini
- Presidente -

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BR 30 2007 003383

JUL 10 2007

A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2007.

Nome: Adriana Vechies Salvini

Domicílio: Rua Pamplona, 818, 7º andar, conjunto 71, Jd. Paulista, São Paulo – SP.

Nacionalidade: Brasileira

Nome: Sueli de Fátima Ferretti

Domicílio: Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Jd. Paulista, São Paulo – SP.

Nacionalidade: Brasileira

São Paulo, 26 de junho de 2007.

Adriana Vechies Salvini

- Presidente -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

NIRE 35300344383

JUL 10 2007

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado
sob número e data estampados eletronicamente.

28/06/2007 - BANCO DO BRASIL - 12:03:54
071217985 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO COM AVISO

CLIENTE: A B R S P E EMPREENDIMEN
AGENCIA: 0712-9 CONTA: 31.175.676-X

DATA	28/06/2007
NR. DOCUMENTO	7.129
VALOR DINHEIRO	50,00
VALOR TOTAL	50,00
HISTORICO	0555

NR.AUTENTICACAO 3.F20.4E2.E45.D92.2D0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente após conferência com original

JUSTIÇA FEDERAL 3003U383

JUL 10 2007

CERTIFICO - Certifico que este documento foi registrado com número e data estampados mecanicamente.

JUCESP

09107

A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 35.300.344.383

CNPJ: 08.948.547/0001-25

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2007

1. LOCAL, DATA E HORA: Na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-001, no dia 05 de outubro de 2007, às 15:00 horas.

2. CONVOCAÇÃO E QUORUM: Convocação dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei das S.A., face à presença de acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia.

3. MESA: Presidente: Marisa de Barros Saad; e

Secretário: Geraldo Vagner de Oliveira.

4. ORDEM DO DIA: (a) alterar a denominação social; **(b)** alterar o endereço da sede social; **(c)** deliberar a alteração do objeto social; **(d)** considerando a renúncia apresentada pelas diretoras da Companhia, eleger os novos membros da Diretoria; **(e)** determinar o jornal em que serão publicados os atos societários da Companhia; **(f)** reformar e consolidar o texto do Estatuto Social, na forma da minuta colocada à disposição dos acionistas, a qual faz parte integrante da presente ata como ANEXO I.

5. DELIBERAÇÕES: Foram tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, as seguintes deliberações:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP

09107

a. Inicialmente, resolvem os acionistas proceder à alteração da denominação social da Companhia para "**BANDNEWS São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.**", passando o Artigo Primeiro do Estatuto Social a vigorar com a seguinte nova redação: *"**ARTIGO PRIMEIRO** - A **BANDNEWS São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis."*.

b. Foi aprovada a mudança do endereço da sede social para a Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, 1º andar, sala E, Bairro Jardim Leonor, CEP 05614-000, passando o Artigo Segundo do Estatuto Social a vigorar com a seguinte nova redação: *"**ARTIGO SEGUNDO** - A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, 1º andar, sala E, Bairro Jardim Leonor, CEP 05614-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria."*.

c. Foi aprovada a alteração do objeto social da Companhia, passando o Artigo Terceiro do Estatuto Social a vigorar com a seguinte nova redação: *"**ARTIGO TERCEIRO** - A sociedade tem por objeto: (i) a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da legislação vigente, bem como a locação de suportes materiais; **(ii)** a prestação de serviços de identificação de oportunidades de negócios; **(iii)** a intermediação de direitos e interesses sobre a propriedade imaterial (direitos autorais e propriedade industrial, inclusive); **(iv)** coleta, análise, exame, pesquisa e gerenciamento de serviços; **(v)** a produção e distribuição de programas e programações diversas para televisão fechada e/ou aberta, rádio, Internet, DTH, e-mode, WAP e outros meios de comunicação; **(vi)** a exploração e a captação de propaganda e publicidade em todas as suas formas, indicações e modalidades, bem como a comercialização de espaços publicitários; **(vii)** a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP

09107

quotista ou acionista. Parágrafo único: Os objetivos expressos da sociedade de acordo com art. 3º do Decreto nº 52.795/63, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo.".

d. Apreciada a renúncia da **Sra. Adriana Vechies Salvini** e da **Sra. Sueli Fátima Ferretti** aos cargos de Diretoras sem designação específica da Companhia, às quais a Companhia agradece pelos relevantes serviços prestados. Tendo em vista as referidas renúncias, foram eleitos para compor a diretoria da Companhia, com mandato até 05 de outubro de 2010: (i) como Diretor-Presidente, o Sr.**PAULO SAAD JAFET,** brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 3.476.521 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 610.322.558-20; (ii) como Diretor Vice-Presidente, o Sr. **MARCELO COELHO MEIRA**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 324.333 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 153.360.421-53; (iii) como Diretor sem designação específica, o Sr. **JOSÉ CARLOS ANGUITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 5.874.783-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 305.723.808-44; todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Radiantes, nº 13, Morumbi, CEP:05614-900. Os Diretores ora eleitos declararam que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer a atividade empresarial e tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio.

e. Foi aprovado que os atos societários da Companhia serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e no Jornal O Dia.

f. Foi aprovada, ainda, a reforma e consolidação do Estatuto Social, alterando-se, além dos Artigos anteriormente mencionados, os Artigos Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo, Nono, Décimo, Décimo Primeiro, Décimo Terceiro, Décimo Quarto, Décimo Quinto e Décimo Sexto, os quais passarão a vigorar com a redação constante do **ANEXO I**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo sido tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia Geral, que foi lida, achada conforme e por todos assinada.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Assinaturas:

Mesa:

x _____
Marisa de Barros Saad
Presidente da Assembléia

_____
Geraldo Vagner de Oliveira
Secretário da Assembléia

Acionistas:

x _____
Marisa de Barros Saad

_____
Geraldo Vagner de Oliveira

Diretores Eleitos:

_____
Paulo Saad Jafet

_____
Marcelo Coelho Meira

_____
José Carlos Anguita

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 420.798/07-9
CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
09.1.107

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A **BANDNEWS São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, 1º andar, sala E, Bairro Jardim Leonor, CEP 05614-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A sociedade tem por objeto: **(i)** a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da legislação vigente, bem como a locação de suportes materiais; **(ii)** a prestação de serviços de identificação de oportunidades de negócios; **(iii)** a intermediação de direitos e interesses sobre a propriedade imaterial (direitos autorais e propriedade industrial, inclusive); **(iv)** coleta, análise, exame, pesquisa e gerenciamento de serviços; **(v)** a produção e distribuição de programas e programações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
09107

diversas para televisão fechada e/ou aberta, rádio, Internet, DTH, e-mode, WAP e outros meios de comunicação; **(vi)** a exploração e a captação de propaganda e publicidade em todas as suas formas, indicações e modalidades, bem como a comercialização de espaços publicitários; **(vii)** a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia quotista ou acionista.

Parágrafo único: Os objetivos expressos da sociedade de acordo com art. 3º do Decreto nº 52.795/63, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo.

ARTIGO QUARTO

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
Do Capital

ARTIGO QUINTO

O capital social é de R$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembléia que deliberar sobre o aumento de capital.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
09107

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Quarto - As ações representativas do capital social, por força do art. 222 da Constituição Federal e seus parágrafos serão inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis direta ou indiretamente, a estrangeiros e as pessoas jurídicas cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a estrangeiros, se e quando a sociedade tornar-se permissionária ou concessionária de serviços de radiodifusão. A participação de estrangeiros no capital social é limitada a 30% (trinta por cento) do capital social e em ações sem direito a voto, se e quando a sociedade tornar-se permissionária ou concessionária de serviços de radiodifusão.

Parágrafo Quinto - Qualquer acionista que pretenda alienar ou receba oferta de compra de parte ou da totalidade de suas ações, deverá informar aos demais acionistas, preço e condições do negócio ("Notificação de Oferta"-comprovada), para que estes exerçam seu direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações em relação ao universo da participação global de tais acionistas no capital social da sociedade. O direito de preferência deverá ser exercido até 30 (trinta) dias da data do recebimento da "Notificação de Oferta".

CAPÍTULO III
Da Assembléia Geral

ARTIGO SEXTO

A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
09107

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas pelo voto dos acionistas representantes da maioria do capital social.

CAPÍTULO IV
Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a sua substituição a qualquer tempo, bem como sua reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais sem denominação específica. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de caução e seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio

Parágrafo Terceiro - A aquisição, alienação, ou oneração de bens sociais, móveis ou imóveis, poderá ser feita independentemente de autorização da Assembléia Geral, desde que assinada, em conjunto, pelo Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente.

ARTIGO OITAVO

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
09107

Ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo terceiro do artigo sétimo, a sociedade será representada em qualquer outro ato, perante terceiros, em juízo ou fora dele, negócio ou operação pelo Diretor Presidente sempre em conjunto com outro diretor ou procurador habilitado.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá constituir procuradores, sempre com poderes específicos e por prazo não superior a um ano, salvo os ad judicia que poderão ser constituídos por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - No endosso de cheques para depósito nas contas-correntes da sociedade e para os atos administrativos tais como admissão e demissão de empregados, inscrição cadastral, representação perante a Secretaria da Receita Federal, a Fazenda Nacional, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o Ministério do Trabalho, departamentos, órgãos ou secretarias estaduais e municipais a sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor ou procurador se para tanto habilitado, agindo isoladamente.

ARTIGO NONO

O Diretor Presidente, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e, em caso de vaga ou impedimento permanente, por quem a Assembléia Geral eleger. As ausências, impedimentos ou vagas dos demais diretores serão substituídos por quem o Diretor Presidente indicar.

ARTIGO DÉCIMO

Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
09107

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará levantar o elaborar as demonstrações financeiras, de acordo e na forma exigida por lei, e do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. O lucro remanescente, se houver, terá a seguinte destinação: I – 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva Legal, que não excederá a 20% do capital subscrito, observadas as demais prescrições da lei; II – 1% (um por cento) será distribuído a título de dividendo

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
09107

obrigatório; III – o saldo, por proposta da Diretoria, terá a destinação que for determinada pela Assembléia Geral

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Com base em balanço ou balancete intercalar especialmente levantado, a Diretoria poderá distribuir antecipadamente dividendos, ad referendum da Assembléia Geral, computados tais dividendos para cálculo do dividendo obrigatório do exercício.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

Os dividendos serão pagos mediante crédito em conta-corrente bancária indicada pelo acionista ou na sede social, a critério exclusivo da Diretoria.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

09107

PAULO SAAD JAFET, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 3.476.521 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 610.322.558-20, com endereço na Rua Radiantes, n. 13, Morumbi – São Paulo, requer a averbação de sua nomeação realizada em 05 de Outubro de 2007, como Diretor-Presidente da Sociedade **BANDNEWS São José do Rio Preto Radiodifusão S.A**, CNPJ n. 08.948.547/0001-25, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com mandato até 05 de Outubro de 2010.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 05 de Outubro de 2007

PAULO SAAD JAFET

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

MARCELO COELHO MEIRA, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 324.333 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 153.360.421-53, com endereço na Rua Radiantes, n. 13, Morumbi – São Paulo, requer a averbação de sua nomeação realizada em 05 de Outubro de 2007, como Diretor Vice-Presidente da Sociedade **BANDNEWS São José do Rio Preto Radiodifusão S.A**, CNPJ n. 08.948.547/0001-25, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com mandato até 05 de Outubro de 2010.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 05 de Outubro de 2007

MARCELO COELHO MEIRA

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

JOSÉ CARLOS ANGUITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 5.874.783-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 305.723.808-44, com endereço na Rua Radiantes, n. 13, Morumbi – São Paulo, requer a averbação de sua nomeação realizada em 05 de Outubro de 2007, como Diretor (sem denominação específica) da Sociedade **BANDNEWS São José do Rio Preto Radiodifusão S.A**, CNPJ n. 08.948.547/0001-25, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com mandato até 05 de Outubro de 2010.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 05 de Outubro de 2007

JOSÉ CARLOS ANGUITA

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
07 03 18

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 08.948.547/0001-25

NIRE 35.300.344.383

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 22 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na sede social, localizada na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Campos, nº 3.206, Centro, CEP 15010-040.

PRESENÇA, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em razão de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente – Sr. **José Carlos Anguita**; Secretário – Sr. **Cláudio Luiz Giordani**.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria, nos termos do Artigo 7º Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Secretário da Mesa esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A., e, após exame e discussão, foi aprovada, por unanimidade, a eleição da diretoria, para um mandato de 03 (três) anos, sendo reeleitos os senhores:

(i) **JOSÉ CARLOS ANGUITA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.874.783-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.723.808-44, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, Jardim Leonor, CEP 05614-000, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; e

BAND JURÍDICO

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

(ii) **CLÁUDIO LUIZ GIORDANI,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 52.519.356-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 397.550.610-53, com endereço comercial na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Mário Galvão, nº 463, Jardim Bela Vista, CEP 12209-004, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** da Companhia;

Dessa forma, a Diretoria da Companhia é composta pelos Srs. (i) **JOSÉ CARLOS ANGUITA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.874.783-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.723.808-44, que ocupa o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **CLÁUDIO LUIZ GIORDANI,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 52.519.356-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 397.550.610-53, que ocupa o cargo de **Diretor Vice-Presidente** da Companhia.

Os Diretores ora eleitos declaram, para todos os fins, que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades empresárias, bem como que não estão impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e a presente ata lavrada, lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Mesa**: José Carlos Anguita – Presidente; e Cláudio Luiz Giordani – Secretário; **Acionistas**: Marisa de Barros Saad e Espólio de Geraldo Vagner de Oliveira, p. Vagner de Oliveira. **Diretores reeleitos**: José Carlos Anguita – Diretor Presidente e Cláudio Luiz Giordani – Diretor Vice-Presidente.

A presente ata é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

(Página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A. realizada em 22 de janeiro de 2018)

MESA:

José Carlos Anguita
Presidente

Cláudio Luiz Giordani
Secretário

DIRETORES ELEITOS:

José Carlos Anguita
Diretor Presidente

Cláudio Luiz Giordani
Diretor Vice-Presidente

JUCESP
07 JUN 2018
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
267.936/18-7
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

BAND
JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
07 01 2

JUCESP PROTOCOLO
2.339.821/19-8

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.

NIRE 35.300.344.383

CNPJ/MF nº 08.948.547/0001-25

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Horário e Local: Em 13 de agosto de 2019, às 11:00 horas, na sede da Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, na Rua Siqueira Campos, nº3.206, Centro, CEP 15010-040.

PRESENÇA, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A"), em razão de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente da Mesa – **Marisa de Barros Saad**; Secretário da Mesa – **Vagner de Oliveira**.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a alteração do endereço da sede da Companhia; e **(ii)** a alteração da redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Secretário da Mesa esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A., e após exame e discussão deliberaram, por unanimidade, **(i)** aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, passando da Rua Siqueira Campos, nº 3.206, Centro, CEP 15010-040, para a Avenida José Munia, nº 4.775, LUC 1061/1062/1063/1064/1065, Plaza

BAND MSAA JURÍDICO

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
07 01 20

Avenida Shopping, Jardim Redentor, CEP 15085-350, dentro do mesmo município de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo; e, como consequência, **(ii)** alterar a redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"**ARTIGO SEGUNDO***
>
> *A companhia tem sede na Avenida José Munia, nº 4.775, LUC 1061/1062/1063/1064/1065, Plaza Avenida Shopping, Jardim Redentor, CEP 15085-350, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria."*

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a deliberar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada e a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.

A presente ata é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01.

MESA:

Marisa de Barros Saad
Presidente

Vagner de Oliveira
Secretário

ACIONISTAS:

Marisa de Barros Saad

Vagner de Oliveira
inventariante do espólio de Geraldo Vagner de Oliveira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3.138/20-3

JUCESP
07 JAN 2020
SEDE

BAND MSAJ JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300344383		10/07/2007	26/06/2007	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
08.948.547/0001-25	AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1065

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	R$	2.650.500,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021

NOME
CLAUDIO LUIZ GIORDANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOUTOR MARIO GALVAO	463	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM BELA VISTA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12209-004	02769449059

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
397.550.610-53	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021

NOME
JOSE CARLOS ANGUITA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	01494725336

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
305.723.808-44	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
07/01/2020	003.138/20-3

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 13/08/2019. DELIBERACAO SOBRE A ALTERACAO DO ENDERECO DA SEDE DA

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

COMPANHIA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JOSE MUNIA, 4775, LUC 1061/1065, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 13/08/2019.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300344383
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/02/2020

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para CLAUDIA TUDELLA CHAVES : 44188537825. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 129514996, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 às 15:22:14.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BandNews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.
CNPJ: 08.948.547/0001-25
Balanço Patrimonial
31 de Dezembro de 2019 (não auditado) e 31 de Dezembro de 2018
(Em milhares de reais)

Ativo	2019	2018
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	396	494
Contas a receber – Clientes	314	318
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(28)	(24)
Contas a receber – Permuta	140	67
Adiantamentos a fornecedores	-	-
Impostos a recuperar	145	-
Despesas antecipadas	2	-
Outras contas a receber	-	2
Total do ativo circulante	**969**	**857**
Não Circulante		
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	220	241
Crédito com pessoas física relacionadas	990	300
Crédito com pessoas jurídica relacionadas	2.337	2.034
	3.547	**2.575**
Imobilizado	796	767
Intangível	2.426	2.426
	3.222	**3.193**
Total do ativo não circulante	**6.769**	**5.768**
Total do Ativo	**7.738**	**6.625**

José Carlos Angulta
Representante Legal

Claudio Luiz Giordani
Representante Legal

Fábio Dias Marques da Silva
Contador CRC-1SP256720/O-6

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BandNews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.
CNPJ: 08.948.547/0001-25
Balanço Patrimonial
31 de Dezembro de 2019 (não auditado) e 31 de Dezembro de 2018
(Em milhares de reais)

Passivo	2019	2018
Circulante		
Fornecedores	40	49
Fornecedores - permuta	9	-
Salários e obrigações sociais	96	89
Impostos , taxas e obrigações	16	57
Impostos parcelados	-	-
Provisão para bônus por volume e outros	167	126
Provisão Imposto de renda e contribuição social	245	98
Faturamento antecipado de publicidade	6	23
Partes relacionadas	23	15
Dividendos a Pagar	8	8
Outras contas a pagar	-	3
Total do passivo circulante	**611**	**468**
Não Circulante		
Provisão para contingências	452	567
Partes relacionadas	1.039	342
Imposto de renda e contribuição social diferidos	136	136
Total do passivo não circulante	**1.627**	**1.045**
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)		
Capital social	2.651	2.651
Reserva legal	259	259
Ajustes de Avaliação Patrimonial Liquida	258	258
Reserva de lucro	1.944	1.112
Resultado Líquido do Exercício	388	832
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	**5.500**	**5.112**
Total do Passivo	**7.738**	**6.625**

José Carlos Anguito
Representante Legal

Claudio Luiz Giordani
Representante Legal

Fábio Dias Marques da Silva
Contador CRC-1SP256720/O-6

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BandNews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.
CNPJ: 08.948.547/0001-25
Demonstração Resultado do Exercicio
31 de Dezembro de 2019 (não auditado) e 31 de Dezembro de 2018
(Em milhares de reais)

	2019	2018
Receita liquida	**2.752**	**3.062**
Custo total	**(582)**	**(450)**
Lucro Bruto	**2.170**	**2.612**
Receitas (despesas) operacionais :		
Despesas gerais e administrativas	(858)	(868)
Despesas Comerciais	(897)	(1.112)
Outras receitas operacionais, liquidas	138	163
(Prejuízo) Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras	**553**	**795**
Despesas financeiras	(8)	(16)
Receitas financeiras	15	85
(Prejuízo) Lucro antes do IR e CS	**559**	**864**
Imposto de renda e contribuição social	**(171)**	**(32)**
Corrente	(150)	(205)
Diferido	(21)	173
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	**388**	**832**
Resultado Minoritários	-	-
Lucro (prejuízo) Liquido do exercico com minoritários	**388**	**832**

José Carlos Anguita
Representante Legal

Claudio Luiz Giordani
Representante Legal

Fábio Dias Marques da Silva
Contador CRC-1SP256720/O-6

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9487123 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/02/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A., CNPJ: 08.948.547/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2020.

PEDIDO N°: 8051202

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.948.547/0001-25 **MATRIZ**		**10/07/2007**

NOME EMPRESARIAL
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE MUNIA	**4775**	**CONJ 1061 A 1065**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.085-350	**JARDIM REDENTOR**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidadepp@band.com.br	**(11) 3131-1313**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **15:03:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 08.948.547/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20020012577-80
Data e hora da emissão	03/02/2020 15:28:45
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CNPJ: 08.948.547/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:52 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2020.
Código de controle da certidão: **4BD0.0DFF.7B34.2AC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – DAFT

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1317397/2020

Contribuinte: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIOFUSAO S/A

Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS, 3206

Cadastro: 1439620

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (https://www.riopreto.sp.gov.br).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 17 de Janeiro de 2020.

Emitida às 08:19:19 do dia 17/01/2020

Código de controle da certidão: 000312.433655.000143.962021.701202.0082192

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.**

CNPJ: **08.948.547/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:32:56 do dia 03/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.948.547/0001-25
Razão Social: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S A
Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 3206 / CENTRO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011704095990734900

Informação obtida em 03/02/2020 15:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.948.547/0001-25
Certidão nº: 3152553/2020
Expedição: 03/02/2020, às 15:39:03
Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.948.547/0001-25, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

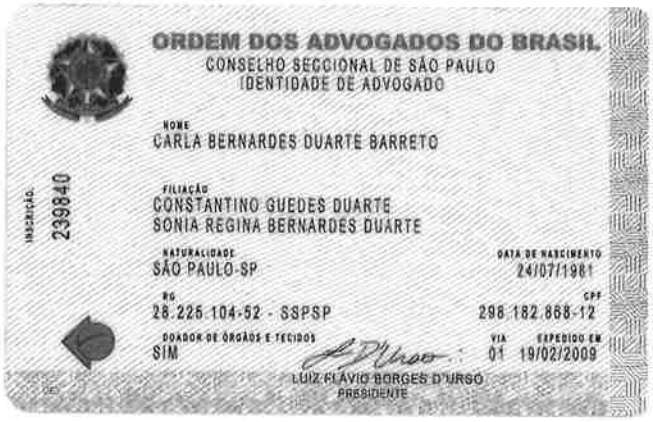

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05588304

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO

INSCRIÇÃO
239840

FILIAÇÃO
CONSTANTINO GUEDES DUARTE
SONIA REGINA BERNARDES DUARTE

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
24/07/1981

RG
28.225.104-52 - SSPSP

CPF
298.182.868-12

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
19/02/2009

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.				**08948547000125**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
7803699	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 50' 24.79" S**	**49° 23' 3.91" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua Sara Jabur, nº 450.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Jardim Higienópolis	**São José do Rio Preto**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	20/06/2030		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	102.1 MHz	**CANAL:**	271
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	559.5
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD884		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São José do Rio Preto		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida José Munia	**BAIRRO:**	Jardim Redentor
MUNICÍPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
NUMERO:	4775	**COMPLEMENTO:**	Conj. 1061 a 1065
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	S10K FM
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	7.500 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 51000
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF Telecom	**MODELO:**	IFFMC-4-102.1-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.24 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI-04 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	135 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	45 m	**BEAM TILT:**	5.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LDF-50- 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP Cabos Especiais e Sistemas	**MODELO:**	LCF 158-50JA
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 14/08/2023 10:26:43

	Emitido Em 09/11/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ3N2JjMmQ2YWVmMA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	08948547000125	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	02008007529	P	Comercial	FM	230	SP	São José do Rio Preto		271		102.1	A4		20° 50' 25.01" S	49° 23' 3.01" W	5	45		2	2023-07-10 16:29:33		57dbac4cdd34d	

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac4cdd34d
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Id solicitação: 57dbac4cdd34d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3868-2468	**E-mail:** contabilidadepp@band.com.br
CNPJ: 08.948.547/0001-25	**Número do Fistel:** 02008007529
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/06/2010	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 20/06/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Siqueira Campos		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 3206
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15010040

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA SIQUEIRA CAMPOS		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 3223
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15010040

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Sara Jabur		**Complemento:** esquina com a a Feres M. Kfouri
Bairro: Jardim Higienópolis		**Numero:** 450
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085505

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 271	**Frequência:** 102.1 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 13.056kW
HCI: 45 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803699	**Número Indicativo:** ZYD884
Data Último Licenciamento: 09/11/2020	**Número da Licença:** 53500.050605/2020-29

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 24.79" S	**Longitude:** 49° 23' 3.91" W	**Cota da base:** 559.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 7.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:** KMP Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** 0.665 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-102.1-10			**Fabricante:** IF Telecom		
Ganho: 3.24 dBd	**Beam-Tilt:** 5.00 °	**Orientação NV:** 135 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 45 m	**ERP Máxima:** 13.06 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.72	**5°:** 1.72	**10°:** 1.72	**15°:** 1.72	**20°:** 1.72	**25°:** 1.72	**30°:** 1.72	**35°:** 1.72	**40°:** 1.72	**45°:** 1.72	**50°:** 1.72	**55°:** 1.72
60°: 1.73	**65°:** 1.74	**70°:** 1.75	**75°:** 1.76	**80°:** 1.76	**85°:** 1.77	**90°:** 1.78	**95°:** 1.79	**100°:** 1.79	**105°:** 1.79	**110°:** 1.79	**115°:** 1.79
120°: 1.79	**125°:** 1.79	**130°:** 1.78	**135°:** 1.77	**140°:** 1.77	**145°:** 1.77	**150°:** 1.77	**155°:** 1.77	**160°:** 1.76	**165°:** 1.76	**170°:** 1.76	**175°:** 1.76
180°: 1.75	**185°:** 1.75	**190°:** 1.75	**195°:** 1.75	**200°:** 1.74	**205°:** 1.74	**210°:** 1.73	**215°:** 1.73	**220°:** 1.72	**225°:** 1.71	**230°:** 1.7	**235°:** 1.69
240°: 1.67	**245°:** 1.66	**250°:** 1.65	**255°:** 1.64	**260°:** 1.63	**265°:** 1.62	**270°:** 1.62	**275°:** 1.62	**280°:** 1.62	**285°:** 1.62	**290°:** 1.63	**295°:** 1.64
300°: 1.65	**305°:** 1.66	**310°:** 1.66	**315°:** 1.67	**320°:** 1.68	**325°:** 1.69	**330°:** 1.7	**335°:** 1.71	**340°:** 1.71	**345°:** 1.72	**350°:** 1.72	**355°:** 1.72

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 51000
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF-50- 1 5/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 13.06 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	130	Portaria	MC	13/06/1980	20/06/1980	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1444	Portaria	DMC	27/05/1982		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	275	Portaria	DMC	09/06/1987		Mudança de Local	Técnico
9999	65	Portaria	DMC	03/06/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
291000006521990	2087	Portaria	MC	16/12/1996	14/02/1997	Renovação	Jurídico
9999	303	Portaria	DMC	18/09/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	32739	Ato	ER	10/01/2003	14/01/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291000006521990	435	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
538300001322000	510	Portaria	MC	06/12/2011	17/01/2012	Renovação	Jurídico
538300001322000	197	Decreto Legislativo	CN	19/05/2014	20/05/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000168742009	881	Portaria	MCTIC	28/06/2017	18/07/2017	Transferência Direta	Jurídico
53500.051095/2019-73	8020	Ato	ORLE	17/12/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.016766/2014-86	1255	Portaria	MC	06/04/2020	14/04/2020	Multa	Jurídico
53500.038115/2020-54	4456	Ato	ORLE	19/08/2020	02/09/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048887/2020-02	363	Despacho	ER01	19/10/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Cópia do documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.**

CNPJ: **08.948.547/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:28:11 do dia 14/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Francielly Teles de Araújo **Data/Hora:** 14/08/2023 10:28:47

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a. **Nº FISTEL:** 02008007529

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 08948547000125

Situação: Ativa **Data Validade:** 20/06/1990 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Siqueira Campos 3206 **Bairro:** Centro

Município: São José do Rio Preto **CEP:** 15010-040 **UF:** SP

End. Corresp.: RUA SIQUEIRA CAMPOS 3223 **Bairro:** CENTRO

Município: São José do Rio Preto **CEP:** 15010-040 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.411.161,02	1.303.819,40	0001	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	107.341,62	0,00	0002	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	16/03/1994	46.282,58	46.282,58	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 1.300,00	21/08/1998	1.300,00	1.300,00	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.300,00	31/03/1999	1.300,00	1.300,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.300,00	31/03/2000	1.300,00	1.300,00	0009	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2000	29/10/2000	R$ 2.600,00	30/10/2000	2.600,00	2.600,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.300,00	30/03/2001	1.300,00	1.300,00	0011	Quitado	0,00
9999	0	2001	30/03/2001	R$ 0,00	30/03/2001	771,50	0,00	0012	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.300,00	26/03/2002	1.300,00	1.300,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.300,00	31/03/2004	1.300,00	1.300,00	0015	Quitado	0,00
1550	0	2003	25/10/2004	R$ 3.768,81	25/10/2004	3.768,81	3.768,81	0016	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2004	23/12/2004	R$ 2.600,00	23/12/2004	2.600,00	2.600,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.300,00	31/03/2005	1.300,00	1.300,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.300,00	30/03/2006	1.300,00	1.300,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.300,00	29/03/2007	1.300,00	1.300,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	0028	Quitado	0,00
[illegible]FRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	0029	Quitado	0,00
[illegible]FF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	30/03/2012	858,00	858,00	0030	Quitado	0,00

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	30/03/2012	130,00	130,00	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	28/03/2014	858,00	858,00	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	28/03/2014	130,00	130,00	0035	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	27/03/2015	858,00	858,00	0036	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	27/03/2015	130,00	130,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	24/03/2016	858,00	858,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	24/03/2016	130,00	130,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 858,00	31/03/2017	858,00	858,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 130,00	31/03/2017	130,00	130,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 858,00	29/03/2018	858,00	858,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 130,00	29/03/2018	130,00	130,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	27/09/2019	1.060,48	1.060,48	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	27/09/2019	160,68	160,68	0045	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	28/12/2019	R$ 280,70	13/12/2019	280,70	280,70	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	13/04/2020	858,00	858,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	13/04/2020	130,00	130,00	0050	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	16/09/2020	R$ 280,70	18/08/2020	280,70	280,70	0051	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	28/11/2020	R$ 2.600,00	26/10/2020	2.600,00	2.600,00	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	26/03/2021	858,00	858,00	0053	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	26/03/2021	130,00	130,00	0054	Quitado	0,00
1660	0	2020	21/12/2021	R$ 8.188,21	19/11/2021	8.188,21	8.188,21	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	25/03/2022	858,00	858,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	28/03/2022	130,00	130,00	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0059	Quitado	0,00
									Total devido em 14/08/2023 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 14/08/2023 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BOM DIA
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05701365123 - Francielly Teles de Araújo** **Data:** **14/08/2023** **Hora:** **10:29:49**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL

BOM DIA
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
GERALDO VAGNER DE OLIVEIRA	671.934.988-00	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
JOSE CARLOS ANGUITA	305.723.808-44	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 14/08/2023 **Hora:** 10:30:04

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL

BOM DIA
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	397.550.610-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		PLANALTO – FM STEREO SOM S.A.	60.303.914/0001-53	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Diadema
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 14/08/2023 **Hora:** 10:30:11

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	671.934.988-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GERALDO VAGNER DE OLIVEIRA	671.934.988-00	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 14/08/2023 **Hora:** 10:30:21

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL

BOM DIA
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	305.723.808-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE CARLOS ANGUITA	305.723.808-44	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	RJ	Nilópolis
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Sócio	40	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Sócio	40	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São Paulo

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 14/08/2023 **Hora:** 10:30:29

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 14/08/2023 **Hora:** 10:30:38

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.948.547/0001-25 **MATRIZ**		**10/07/2007**

NOME EMPRESARIAL
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE MUNIA	**4775**	**CONJ 1061 A 1065**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.085-350	**JARDIM REDENTOR**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidadepp@band.com.br	**(11) 3131-1313**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **10:36:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.948.547/0001-25
NOME EMPRESARIAL:	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CAPITAL SOCIAL:	R$500,00 (Quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIO LUIZ GIORDANI
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	JOSE CARLOS ANGUITA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/08/2023** às **10:36** (data e hora de Brasília).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.948.547/0001-25

Razão Social: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S A

Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 3206 / CENTRO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/08/2023 a 06/09/2023

Certificação Número: 2023080805365302461807

Informação obtida em 14/08/2023 10:36:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.948.547/0001-25
Certidão nº: 40918004/2023
Expedição: 14/08/2023, às 10:37:21
Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.948.547/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CNPJ: 08.948.547/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:58 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2024.
Código de controle da certidão: **957F.6418.2366.5C0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Correspondência Eletrônica - 11062577

Data de Envio:
15/08/2023 15:39:58

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.005209/2020-32

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), executante do serviço de radiodifusão executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 01250.005209/2020-32

Inez Joffily França

Ter, 15/08/2023 17:15

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), executante do serviço de radiodifusão executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 15 de agosto de 2023 15:39
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.005209/2020-32

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), executante do serviço de radiodifusão executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<table>
<tr><th colspan="6">IDENTIFICAÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da Pessoa Jurídica:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td colspan="2"></td><td>CEP da sede:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço da sede:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail de contato:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="5">Serviço a ser renovado:</td><td colspan="2" rowspan="4">( ) Radiodifusão sonora</td><td colspan="2">( ) em frequência modulada</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) em ondas curtas</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) em ondas médias</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) em ondas tropicais</td></tr>
<tr><td colspan="4">( ) Radiodifusão de sons e imagens</td></tr>
<tr><td colspan="2">Período da renovação:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Localidade da renovação:</td><td colspan="2"></td><td>UF:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">FISTEL:</td><td colspan="4"></td></tr>
</table>

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 15667/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.005209/2020-32
INTERESSADO: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto/SP, referente ao seguinte período: 20/06/2020 a 20/06/2030.

ANÁLISE

2. Inicialmente, deve-se registrar que a análise dos pedidos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens leva em consideração as disposições constantes, em especial, na Constituição Federal, na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no Decreto nº 52.795/1963.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

lista atualizada de subscrição das ações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 11:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11112222** e o código CRC **CE1380B1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 27217/2023/MCOM

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 08.948.547/0001-25)
Avenida José Munia, nº 4.775, conjunto 1.061 a 1.065 - Jardim Redentor
15085-350 - São José do Rio Preto/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.005209/2020-32.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 15667/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 11:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11112231** e o código CRC **CAAEC0EE**.

Anexos:

- Nota Técnica 15667 (11112222)
- Anexo Requerimento Padrão (11112147)

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Correspondência Eletrônica - 11113479

Data de Envio:
14/09/2023 12:16:34

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
contabilidadepp@band.com.br
carla_cbd@yahoo.com.br
hhma.moreira@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.005209/2020-32

INTERESSADA: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11112231.html
Anexo_11112147_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1_.pdf
Nota_Tecnica_11112222.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 08.948.547/0001-25

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	contabilidadepp@band.com.br, carla_cbd@yahoo.com.br, hhma.moreira@gmail.com

10 1 / 1

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Correspondência Eletrônica - 11113483

Data de Envio:
14/09/2023 12:19:42

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, foi encaminhada notificação à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A (CNPJ 08.948.547/0001-25), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Anexo_11112147_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1_.pdf
Nota_Tecnica_11112222.html
Oficio_11112231.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
GERALDO VAGNER DE OLIVEIRA	671.934.988-00	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
JOSE CARLOS ANGUITA	305.723.808-44	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 20:04:34

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	397.550.610-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		PLANALTO – FM STEREO SOM S.A.	60.303.914/0001-53	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Diadema
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	RN	Natal
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	RN	Natal

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 20:04:44

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	671.934.988-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GERALDO VAGNER DE OLIVEIRA	671.934.988-00	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 20:04:52

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	305.723.808-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE CARLOS ANGUITA	305.723.808-44	TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	RN	Natal
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	GTVD	--	RN	Natal
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	RJ	Nilópolis
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Sócio	40	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São Paulo
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Sócio	40	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 20:04:59

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intraleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **03/04/2024** **Hora:** **20:05:09**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **03/04/2024** **Hora:** **20:05:33**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.**

CNPJ: **08.948.547/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:05:55 do dia 03/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 03/04/2024 20:07:01

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a. **Nº FISTEL:** 02008007529

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 08948547000125

Situação: Ativa **Data Validade:** 20/06/1990 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Siqueira Campos 3206 **Bairro:** Centro

Município: São José do Rio Preto **CEP:** 15010-040 **UF:** SP

End. Corresp.: Avenida José Munia 4775 Conj. 1061 a 1065 **Bairro:** Jardim Redentor

Município: São José do Rio Preto **CEP:** 15085-350 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.411.161,02	1.303.819,40	0001	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	107.341,62	0,00	0002	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	16/03/1994	46.282,58	46.282,58	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 1.300,00	21/08/1998	1.300,00	1.300,00	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.300,00	31/03/1999	1.300,00	1.300,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.300,00	31/03/2000	1.300,00	1.300,00	0009	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2000	29/10/2000	R$ 2.600,00	30/10/2000	2.600,00	2.600,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.300,00	30/03/2001	1.300,00	1.300,00	0011	Quitado	0,00
9999	0	2001	30/03/2001	R$ 0,00	30/03/2001	771,50	0,00	0012	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.300,00	26/03/2002	1.300,00	1.300,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.300,00	31/03/2004	1.300,00	1.300,00	0015	Quitado	0,00
1550	0	2003	25/10/2004	R$ 3.768,81	25/10/2004	3.768,81	3.768,81	0016	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2004	23/12/2004	R$ 2.600,00	23/12/2004	2.600,00	2.600,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.300,00	31/03/2005	1.300,00	1.300,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.300,00	30/03/2006	1.300,00	1.300,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.300,00	29/03/2007	1.300,00	1.300,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	0029	Quitado	0,00
[illegible]-TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	30/03/2012	858,00	858,00	0030	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	30/03/2012	130,00	130,00	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	28/03/2014	858,00	858,00	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	28/03/2014	130,00	130,00	0035	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	27/03/2015	858,00	858,00	0036	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	27/03/2015	130,00	130,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	24/03/2016	858,00	858,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	24/03/2016	130,00	130,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 858,00	31/03/2017	858,00	858,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 130,00	31/03/2017	130,00	130,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 858,00	29/03/2018	858,00	858,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 130,00	29/03/2018	130,00	130,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	27/09/2019	1.060,48	1.060,48	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	27/09/2019	160,68	160,68	0045	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	28/12/2019	R$ 280,70	13/12/2019	280,70	280,70	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	13/04/2020	858,00	858,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	13/04/2020	130,00	130,00	0050	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	16/09/2020	R$ 280,70	18/08/2020	280,70	280,70	0051	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	28/11/2020	R$ 2.600,00	26/10/2020	2.600,00	2.600,00	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	26/03/2021	858,00	858,00	0053	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	26/03/2021	130,00	130,00	0054	Quitado	0,00
1660	0	2020	21/12/2021	R$ 8.188,21	19/11/2021	8.188,21	8.188,21	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	25/03/2022	858,00	858,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	28/03/2022	130,00	130,00	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0059	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	20/09/2023	R$ 196,49	22/08/2023	196,49	196,49	0060	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	30/10/2023	R$ 3.800,00	27/09/2023	3.800,00	3.800,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.254,00	01/04/2024	1.254,00	1.254,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 190,00	01/04/2024	190,00	190,00	0063	Quitado	0,00
							Total devido em 03/04/2024 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 03/04/2024 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

https://sistemas.trello.gov.br/ee/publicView/sub.php?mf=esacoesaldo7d4c4d344

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info/leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

03/04/2024, 20:08 MOsaico

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	08948547000125	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	02008007529	P	Comercial	FM	230	SP	São José do Rio Preto		271		102.1	A3	Principal	20° 50' 24.79" S	49° 23' 3.91" W	17.408	45		2	2023-10-16 11:43:58		57dbac4cdd34d	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac4cdd34d
Protocolo gerado pelo usuário 76c9825892e3 em 03/04/2024 20:08:07 (GMT -03:00)

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Id solicitação: 57dbac4cdd34d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3868-2468	**E-mail:** contabilidadepp@band.com.br
CNPJ: 08.948.547/0001-25	**Número do Fistel:** 02008007529
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/06/2010	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 20/06/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Siqueira Campos		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 3206
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15010040

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Sara Jabur		**Complemento:** Esquina com a a Feres M. Kfouri
Bairro: Jardim Higienópolis		**Numero:** 450
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085505

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 271	**Frequência:** 102.1 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 17.408kW
HCI: 45 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803699	**Número Indicativo:** ZYD884
Data Último Licenciamento: 28/09/2023	**Número da Licença:** 53500.083075/2023-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 24.79" S	**Longitude:** 49° 23' 3.91" W	**Cota da base:** 561.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** 0.665 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-102.1-10			**Fabricante:** IF Telecom		
Ganho: 3.24 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 45 m	**ERP Máxima:** 17.41 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.4	**5º:** 0.36	**10º:** 0.33	**15º:** 0.34	**20º:** 0.35	**25º:** 0.35	**30º:** 0.35	**35º:** 0.33	**40º:** 0.31	**45º:** 0.26	**50º:** 0.19	**55º:** 0.14
60º: 0.1	**65º:** 0.05	**70º:** 0.01	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0.05
120º: 0.1	**125º:** 0.14	**130º:** 0.19	**135º:** 0.24	**140º:** 0.27	**145º:** 0.28	**150º:** 0.29	**155º:** 0.32	**160º:** 0.35	**165º:** 0.35	**170º:** 0.35	**175º:** 0.35
180º: 0.35	**185º:** 0.37	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.46	**220º:** 0.5	**225º:** 0.56	**230º:** 0.6	**235º:** 0.63
240º: 0.65	**245º:** 0.68	**250º:** 0.71	**255º:** 0.71	**260º:** 0.71	**265º:** 0.73	**270º:** 0.75	**275º:** 0.72	**280º:** 0.71	**285º:** 0.68	**290º:** 0.65	**295º:** 0.62
300º: 0.6	**305º:** 0.57	**310º:** 0.53	**315º:** 0.48	**320º:** 0.45	**325º:** 0.45	**330º:** 0.45	**335º:** 0.42	**340º:** 0.4	**345º:** 0.4	**350º:** 0.4	**355º:** 0.4

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°36´32.48´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**5º:** Lat 20°35´29.5´´ S Lon 49°21´40.24´´ W	**10º:** Lat 20°35´58.4´´ S Lon 49°20´20.71´´ W	**15º:** Lat 20°37´0.8´´ S Lon 49°19´13.75´´ W	**20º:** Lat 20°38´7.17´´ S Lon 49°18´17.06´´ W	**25º:** Lat 20°38´50.54´´ S Lon 49°17´18´´ W	**30º:** Lat 20°39´21.36´´ S Lon 49°16´14.65´´ W	**35º:** Lat 20°39´53.33´´ S Lon 49°15´11.48´´ W	**40º:** Lat 20°40´56.02´´ S Lon 49°14´33.97´´ W	**45º:** Lat 20°42´6.57´´ S Lon 49°14´11.55´´ W	**50º:** Lat 20°42´42.67´´ S Lon 49°13´15.49´´ W	**55º:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°12´34.64´´ W
60º: Lat 20°44´32.32´´ S Lon 49°12´11.73´´ W	**65º:** Lat 20°45´38.84´´ S Lon 49°12´8.89´´ W	**70º:** Lat 20°46´33.28´´ S Lon 49°11´44.69´´ W	**75º:** Lat 20°47´23.32´´ S Lon 49°11´1.17´´ W	**80º:** Lat 20°48´27.03´´ S Lon 49°11´1.93´´ W	**85º:** Lat 20°49´20.02´´ S Lon 49°9´57.92´´ W	**90º:** Lat 20°50´24.29´´ S Lon 49°9´54.82´´ W	**95º:** Lat 20°51´26.13´´ S Lon 49°10´28.07´´ W	**100º:** Lat 20°52´22.56´´ S Lon 49°11´6.63´´ W	**105º:** Lat 20°53´29.08´´ S Lon 49°10´45.97´´ W	**110º:** Lat 20°54´36.58´´ S Lon 49°10´42.07´´ W	**115º:** Lat 20°55´26.05´´ S Lon 49°11´31.37´´ W
120º: Lat 20°56´14.21´´ S Lon 49°12´15.28´´ W	**125º:** Lat 20°57´16.58´´ S Lon 49°12´33.68´´ W	**130º:** Lat 20°57´48.08´´ S Lon 49°13´37.84´´ W	**135º:** Lat 20°57´59´´ S Lon 49°14´57.3´´ W	**140º:** Lat 20°58´15.12´´ S Lon 49°16´1.14´´ W	**145º:** Lat 20°59´11.06´´ S Lon 49°16´29.14´´ W	**150º:** Lat 20°59´45.32´´ S Lon 49°17´17.22´´ W	**155º:** Lat 21°1´28.77´´ S Lon 49°17´32.17´´ W	**160º:** Lat 21°1´53.26´´ S Lon 49°18´35.42´´ W	**165º:** Lat 21°2´21.67´´ S Lon 49°19´38.1´´ W	**170º:** Lat 21°3´13.07´´ S Lon 49°20´38.75´´ W	**175º:** Lat 21°3´55.03´´ S Lon 49°21´47.95´´ W
180º: Lat 21°3´48.65´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**185º:** Lat 21°4´13.93´´ S Lon 49°24´21.65´´ W	**190º:** Lat 21°3´22.41´´ S Lon 49°25´30.84´´ W	**195º:** Lat 21°3´7.48´´ S Lon 49°26´42.9´´ W	**200º:** Lat 21°2´20´´ S Lon 49°27´42.84´´ W	**205º:** Lat 21°0´32.91´´ S Lon 49°28´7.71´´ W	**210º:** Lat 21°0´18.17´´ S Lon 49°29´10.95´´ W	**215º:** Lat 21°0´36.49´´ S Lon 49°30´42.85´´ W	**220º:** Lat 20°59´13.21´´ S Lon 49°30´58.97´´ W	**225º:** Lat 20°58´42.55´´ S Lon 49°31´57.26´´ W	**230º:** Lat 20°58´30.71´´ S Lon 49°33´24.49´´ W	**235º:** Lat 20°57´22.01´´ S Lon 49°33´42.47´´ W
240º: Lat 20°56´52.08´´ S Lon 49°35´2.95´´ W	**245º:** Lat 20°55´36.04´´ S Lon 49°34´59.48´´ W	**250º:** Lat 20°54´49.5´´ S Lon 49°36´3.94´´ W	**255º:** Lat 20°53´36.41´´ S Lon 49°35´51.28´´ W	**260º:** Lat 20°52´34´´ S Lon 49°36´11.19´´ W	**265º:** Lat 20°51´26.94´´ S Lon 49°35´49.86´´ W	**270º:** Lat 20°50´24.33´´ S Lon 49°35´37.47´´ W	**275º:** Lat 20°49´24.64´´ S Lon 49°35´14.31´´ W	**280º:** Lat 20°48´40.29´´ S Lon 49°33´35.96´´ W	**285º:** Lat 20°47´44.28´´ S Lon 49°33´43.38´´ W	**290º:** Lat 20°46´44.67´´ S Lon 49°33´49.78´´ W	**295º:** Lat 20°45´32.81´´ S Lon 49°34´12.72´´ W
300º: Lat 20°44´29.94´´ S Lon 49°34´0.48´´ W	**305º:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°33´33.19´´ W	**310º:** Lat 20°42´57.93´´ S Lon 49°32´32.93´´ W	**315º:** Lat 20°42´26.71´´ S Lon 49°31´34.78´´ W	**320º:** Lat 20°41´39.65´´ S Lon 49°30´54.79´´ W	**325º:** Lat 20°41´30.5´´ S Lon 49°29´43.73´´ W	**330º:** Lat 20°40´43.53´´ S Lon 49°29´2.55´´ W	**335º:** Lat 20°40´20.82´´ S Lon 49°28´4.89´´ W	**340º:** Lat 20°39´45.23´´ S Lon 49°27´12.68´´ W	**345º:** Lat 20°38´55.33´´ S Lon 49°26´21.33´´ W	**350º:** Lat 20°37´36.48´´ S Lon 49°25´28.66´´ W	**355º:** Lat 20°36´54.54´´ S Lon 49°24´19.65´´ W

Distância por radial											
0º: 25.71	**5º:** 27.76	**10º:** 27.17	**15º:** 25.71	**20º:** 24.24	**25º:** 23.66	**30º:** 23.66	**35º:** 23.8	**40º:** 22.92	**45º:** 21.75	**50º:** 22.19	**55º:** 22.19
60º: 21.75	**65º:** 20.87	**70º:** 20.87	**75º:** 21.61	**80º:** 20.87	**85º:** 22.78	**90º:** 22.78	**95º:** 21.9	**100º:** 21.02	**105º:** 22.05	**110º:** 22.78	**115º:** 22.05
120º: 21.61	**125º:** 22.19	**130º:** 21.31	**135º:** 19.85	**140º:** 18.97	**145º:** 19.85	**150º:** 20	**155º:** 22.63	**160º:** 22.63	**165º:** 22.92	**170º:** 24.1	**175º:** 25.12

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

180º: 24.83	**185º:** 25.71	**190º:** 24.39	**195º:** 24.39	**200º:** 23.51	**205º:** 20.73	**210º:** 21.17	**215º:** 23.07	**220º:** 21.31	**225º:** 21.75	**230º:** 23.36	**235º:** 22.49
240º: 23.95	**245º:** 22.78	**250º:** 23.95	**255º:** 22.92	**260º:** 23.07	**265º:** 22.19	**270º:** 21.75	**275º:** 21.17	**280º:** 18.53	**285º:** 19.12	**290º:** 19.85	**295º:** 21.31
300º: 21.9	**305º:** 22.19	**310º:** 21.46	**315º:** 20.87	**320º:** 21.17	**325º:** 20.14	**330º:** 20.73	**335º:** 20.58	**340º:** 21.02	**345º:** 22.05	**350º:** 24.1	**355º:** 25.12

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 51000
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 17.41 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	130	Portaria	MC	13/06/1980	20/06/1980	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1444	Portaria	DMC	27/05/1982		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	275	Portaria	DMC	09/06/1987		Mudança de Local	Técnico
9999	65	Portaria	DMC	03/06/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
291000006521990	2087	Portaria	MC	16/12/1996	14/02/1997	Renovação	Jurídico
9999	303	Portaria	DMC	18/09/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	32739	Ato	ER	10/01/2003	14/01/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291000006521990	435	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
538300001322000	510	Portaria	MC	06/12/2011	17/01/2012	Renovação	Jurídico
538300001322000	197	Decreto Legislativo	CN	19/05/2014	20/05/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000168742009	881	Portaria	MCTIC	28/06/2017	18/07/2017	Transferência Direta	Jurídico
53500.051095/2019-73	8020	Ato	ORLE	17/12/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.016766/201	1255	Portaria	MC	06/04/2020	14/04/2020	Multa	Jurídico

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

4-86							
53500.038115/2020-54	4456	Ato	ORLE	19/08/2020	02/09/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048887/2020-02	363	Despacho	ER01	19/10/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.076624/2023-28	10760745	Ato	ORLE	24/08/2023	06/09/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.				**08948547000125**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
7803699	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 50' 24.79" S**	**49° 23' 3.91" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua Sara Jabur, nº 450.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Jardim Higienópolis	**São José do Rio Preto**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	20/06/2030		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	102.1 MHz	**CANAL:**	271
CLASSE:	A3	**COTA BASE DA TORRE:**	561.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD884		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São José do Rio Preto		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida José Munia	**BAIRRO:**	Jardim Redentor
MUNICÍPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
NUMERO:	4775	**COMPLEMENTO:**	Conj. 1061 a 1065
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	S10K FM
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 51000
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF Telecom	**MODELO:**	IFFMC-4-102.1-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.24 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI-04 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	45 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	**MODELO:**	LDF 158-50JA
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	**MODELO:**	LCF 158-50JA
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/04/2024 20:08:56

Emitido Em 28/09/2023

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjUyZDNlMWQ3NTA2NQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.948.547/0001-25 **MATRIZ**		**10/07/2007**

NOME EMPRESARIAL
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE MUNIA	**4775**	**CONJ 1061 A 1065**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.085-350	**JARDIM REDENTOR**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidadepp@band.com.br	**(11) 3131-1313**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2024** às **09:51:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
08.948.547/0001-25
NOME EMPRESARIAL:
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CAPITAL SOCIAL:
R$500,00 (Quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CLAUDIO LUIZ GIORDANI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JOSE CARLOS ANGUITA
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/01/2024** às **09:51** (data e hora de Brasília).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.948.547/0001-25

Razão Social: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S A

Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 3206 / CENTRO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2024 a 05/02/2024

Certificação Número: 2024010700323502809686

Informação obtida em 15/01/2024 09:53:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.948.547/0001-25
Certidão nº: 3444967/2024
Expedição: 15/01/2024, às 09:53:24
Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.948.547/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7718138 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A., CNPJ: 08.948.547/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.

PEDIDO N°: 0072208987

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CNPJ: 08.948.547/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:45:56 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2024.
Código de controle da certidão: **25B7.8ACE.35D0.93F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.948.547/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24010546279-78
Data e hora da emissão	15/01/2024 09:55:45
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.**

CPF/CNPJ: **08.948.547/0001-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:56:10 do dia 15/01/2024 , com validade até o dia 14/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: spZ5LvRqmWQrz5KbEcJN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300344383		10/07/2007	26/06/2007	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
08.948.547/0001-25	AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1065

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	R$	2.650.500,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021

NOME
CLAUDIO LUIZ GIORDANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOUTOR MARIO GALVAO	463	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM BELA VISTA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12209-004	02769449059

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
397.550.610-53	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021

NOME
JOSE CARLOS ANGUITA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	01494725336

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
305.723.808-44	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
18/12/2023	480.530/23-3	

DECLARACAO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA -I-, DO ARTIGO 38, DA LEI N . 4.117/62, MODIFICADO PELA LEI N

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002., DATADA DE: 28/11/2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300344383
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/04/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 235263078, quarta-feira, 3 de abril de 2024 às 20:02:31.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6161/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.005209/2020-32
INTERESSADO: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO, S.A. bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto/SP , referente ao seguinte período: 20/06/2020 a 20/06/2030.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 15667/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº27217/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI11112222 e 11112231). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.026923/2023-65, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. Ata da última Assembleia para eleição dos Diretores;

3.3. lista atualizada de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 03/04/2024, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11456360** e o código CRC **38030176**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Minutas e Anexos

Não Possui.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 11706/2024/MCOM

Brasília, 03 de abril de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 08.948.547/0001-25)
Avenida José Munia nº 4.775 - Conjuntos 1.061 a 1.065 - Jardim Redentor
15085-350 - São José do Rio Preto/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.005209/2020-32.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 6161/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 03/04/2024, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11456361** e o código CRC **1A8BD5C6**.

Anexo:

- Nota Técnica nº 6161/2024 (11456360)

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Correspondência Eletrônica - 11456558

Data de Envio:
04/04/2024 08:04:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
ntabilidadepp@band.com.br
carla_cbd@yahoo.com.br
hhma.moreira@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 01250.005209/2020-32

INTERESSADA: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 08.948.547/0001-25)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11456361.html
Nota_Tecnica_11456360.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 08.948.547/0001-25

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	contabilidadepp@band.com.br, carla_cbd@yahoo.com.br, hhma.moreira@gmail.com

10 1 / 1

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Correspondência Eletrônica - 11456566

Data de Envio:
04/04/2024 08:07:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, foi encaminhada notificação à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 08.948.547/0001-25), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11456360.html
Oficio_11456361.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8231/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.005209/2020-32
INTERESSADO: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO, S.A. bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto/SP , referente ao seguinte período: 20/06/2020 a 20/06/2030.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 6161/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº11706/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI11456360 e 11456361). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.013060/2024-47, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

OBS: Verificou-se que na Ficha Cadastral Simplificada apresentada o término de mandato dos dirigentes encerrou-se em 21/01/2021;

3.2. Ata da última Assembleia para eleição dos Diretores, atualizada, em que conste a data de mandato vigente;

OBS: Verificou-se que na Ficha Cadastral Simplificada apresentada consta o arquivamento de A.G.E, em 25/8/2022, posterior a data da A.G.E. encaminhada (2018).

3.3. lista atualizada de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 07/05/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11513906** e o código CRC **553E4A00**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15873/2024/MCOM

Brasília, 07 de maio de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 08.948.547/0001-25)
Avenida José Munia nº 4.775 - Conjuntos 1.061 a 1.065 - Jardim Redentor
15085-350 - São José do Rio Preto/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.005209/2020-32.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 8231/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 07/05/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11514107** e o código CRC **4305E78D**.

Anexo:

- Nota Técnica nº 8231/2024 (11513906)

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Correspondência Eletrônica - 11514384

Data de Envio:
07/05/2024 16:15:51

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
contabilidadepp@band.com.br
carla_cbd@yahoo.com.br
hhma.moreira@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.005209/2020-32

INTERESSADA: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11514107.html
Nota_Tecnica_11513906.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 08.948.547/0001-25

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	contabilidadepp@band.com.br, carla_cbd@yahoo.com.br, hhma.moreira@gmail.com

10 1 / 1

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Correspondência Eletrônica - 11514409

Data de Envio:
07/05/2024 16:19:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, foi encaminhada notificação à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A (CNPJ 08.948.547/0001-25), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11513906.html
Oficio_11514107.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 28047/2024/MCOM

Brasília, 20 de agosto de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 08.948.547/0001-25)
Avenida José Munia nº 4.775 - Conjuntos 1.061 a 1.065 - Jardim Redentor
15085-350 - São José do Rio Preto/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.005209/2020-32.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Reenvio cópia da Nota Técnica nº 8231/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 20/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11811741** e o código CRC **64A8E8FE**.

Anexo:

- Nota Técnica nº 8231/2024 (11513906)

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Correspondência Eletrônica - 11812181

Data de Envio:
21/08/2024 09:12:13

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
contabilidadepp@band.com.br
carla_cbd@yahoo.com.br
hhma.moreira@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.005209/2020-32

INTERESSADA: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11811741.html
Nota_Tecnica_11513906.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 08.948.547/0001-25

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	contabilidadepp@band.com.br, carla_cbd@yahoo.com.br, hhma.moreira@gmail.com

10 1 / 1

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Correspondência Eletrônica - 11812190

Data de Envio:
21/08/2024 09:14:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, foi encaminhada notificação à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A (CNPJ 08.948.547/0001-25), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11513906.html
Oficio_11811741.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ILUSTRÍSSIMA SENHORA CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
ASSISTENTE TÉCNICO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM

Processo n° 01250.005209/2020-32. - Renovação de Outorga
OF. 28047/2024/MCOM

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogada que abaixo subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, informar e requerer o quanto segue:

Após análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, quanto aos documentos apresentados por essa Permissionária, concluiu-se que, para a regularização do pedido, **deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. Ata da última Assembleia para eleição dos Diretores;

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

3.3. lista atualizada de subscrição das ações.

Desta forma, a Permissionária apresenta nesta oportunidade todos os documentos solicitados.

Diante disso, requer a continuidade do processo de renovação, considerando a total instrução do feito, para ao final deferir a renovação por novo período.

Termos em que,
Pede deferimento.

São José do Rio Preto, 13 de setembro de 2024.

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A
Carla Bernardes Duarte Barreto
OAB/SP nº 239.840

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300344383	10/07/2007	13/09/2024 10:38:35

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
26/06/2007	08.948.547/0001-25	

CAPITAL

R$ 2.650.500,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA JOSE MUNIA	NÚMERO: 4775	
BAIRRO: JARDIM REDENTOR	COMPLEMENTO: LUC 1061/1065	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO	CEP: 15085-350	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

CLAUDIO LUIZ GIORDANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 397.550.610-53, RG/RNE: 52519356X, RESIDENTE À AV. DOUTOR MARIO GALVAO, 463, JD. BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 12209-004, NA SITUAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE E DIRETOR, (DIRETOR VICE-PRESIDENTE.)

JOSE CARLOS ANGUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 305.723.808-44, RG/RNE: 5874783, RESIDENTE À RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR, 92, JARDIM LEONOR, SAO PAULO - SP, CEP 05614-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE.

JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 321.833.758-50, RG/RNE: 30858322X

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

D atuito
P mercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

- SP, RESIDENTE À AVENIDA JOSE MUNIA, 4775, LUC 1061/1062, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027.

RODRIGO VASCONCELOS SALOMON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 063.093.966-76, RG/RNE: 10144794 - MG, RESIDENTE À AVENIDA JOSE MUNIA, 4775, LUC 1061/1062, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 666.343/21-4 SESSÃO: 29/12/2021

DECLARACAO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA -I-, DO ARTIGO 38, DA LEI NO. 4.117/62, MODIFICADO PELA LEI NO 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DATADA DE: 22/11/2021.

NUM.DOC: 439.476/22-7 SESSÃO: 25/08/2022

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 01/10/2021. INCLUSAO DE CNAE SECUNDARIO

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE RÁDIO, OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 01/10/2021.

NUM.DOC: 1.003.542/22-0 SESSÃO: 28/12/2022

DECLARACAO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA "I", DO ARTIGO 38, DA LEI NO 4.117/62, MODIFICADA PELA LEI 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002., DATADA DE: 25/11/2022.

NUM.DOC: 480.530/23-3 SESSÃO: 18/12/2023

DECLARACAO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA -I-, DO ARTIGO 38, DA LEI N . 4.117/62, MODIFICADO PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002., DATADA DE: 28/11/2023.

NUM.DOC: 208.559/24-3 SESSÃO: 22/05/2024

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 03/05/2024. REFERENTE AGE 03/05/2024 10HS

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 03/05/2024.

ELEITO JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 321.833.758-50, RG/RNE: 30858322-X - SP, RESIDENTE À AVENIDA JOSE MUNIA, 4775, LUC 1061/1062, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350, COMO DIRETOR.

ELEITO RODRIGO VASCONCELOS SALOMON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 063.093.966-76, RG/RNE: 10144794 - MG, RESIDENTE À AVENIDA JOSE MUNIA, 4775, LUC 1061/1062, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

REMANESCENTE JOSE CARLOS ANGUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 305.723.808-44, RG/RNE: 5874783, RESIDENTE À RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR, 92, JARDIM LEONOR, SAO PAULO - SP, CEP 05614-000, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

REMANESCENTE CLAUDIO LUIZ GIORDANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 397.550.610-53, RG/RNE: 52519356-X, RESIDENTE À AV. DOUTOR MARIO GALVAO, 463, JD. BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 12209-004, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.(DIRETOR VICE-PRESIDENTE.)

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300344383
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/09/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 247219600, sexta-feira, 13 de setembro de 2024 às 10:38:35.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
22 05 24

JUCESP PROTOCOLO
0.716.371/24-8

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.

NIRE 35.300.344.383
CNPJ/MF nº 08.948.547/0001-25

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Horário e Local: Em 03 de maio de 2024, às 10:00 horas, na sede da Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, na Avenida José Munia, nº 4.775, LUC 1061/1062/1063/1064/1065, Plaza Avenida Shopping, Jardim Redentor, CEP 15.085-350.

PRESENÇA, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A"), em razão de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente da Mesa – **Marisa de Barros Saad**; Secretário da Mesa – **Vagner de Oliveira**.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, nos termos do artigo 7º do seu Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Secretário da Mesa esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o Artigo 130, §1º da Lei das S.A., e, após exame e discussão, aprovaram, por unanimidade, a eleição da diretoria, para um mandato de 03 (três) anos, elegendo os senhores:

(i) **RODRIGO VASCONCELOS SALOMON**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 10.144.794 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 063.093.966-76, eleito para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; e

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
22 05 24

(ii) **JOSÉ RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 30.858.322-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 321.833.758-50, eleito para ocupar o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, ambos são residentes e domiciliados na cidade de Campinas, estado de São Paulo, com endereço comercial em São José do Rio Preto, no endereço da sede da Companhia.

Os demais cargos de Diretor permanecerão vagos e serão ocupados oportunamente.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente.

A presente ata é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01.

MESA:

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER DE OLIVEIRA
Data: 10/05/2024 15:54:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARISA DE BARROS SAAD
Presidente

VAGNER DE OLIVEIRA
Secretário

ACIONISTAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARISA DE BARROS SAAD
Data: 14/05/2024 14:31:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARISA DE BARROS SAAD

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER DE OLIVEIRA
Data: 10/05/2024 16:01:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VAGNER DE OLIVEIRA

(página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A., realizada em 03 de maio de 2024.)

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3



7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
22 05 24

TERMO DE POSSE

Nesta data, o Sr. **RODRIGO VASCONCELOS SALOMON**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 10.144.794 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 063.093.966-76, residente e domiciliado na cidade de Campinas, estado de São Paulo, com endereço comercial em São José do Rio Preto, no endereço da sede da Companhia, tomou posse de seu cargo de **Diretor Presidente** da **BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, Avenida José Munia, nº 4.775, LUC 1061/1062/1063/1064/1065, Plaza Avenida Shopping, Jardim Redentor, CEP 15.085-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.948.547/0001-25, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.300.344.383, para o qual foi eleito por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária nesta data.

O **Diretor Presidente** ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São José do Rio Preto, 03 de maio de 2024.

RODRIGO VASCONCELOS SALOMON:06309396676

Assinado de forma digital por RODRIGO VASCONCELOS SALOMON:06309396676
Dados: 2024.05.10 17:30:23 -03'00'

RODRIGO VASCONCELOS SALOMON

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
22 05 24

TERMO DE POSSE

Nesta data, o Sr. **JOSÉ RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 30.858.322-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 321.833.758-50, residente e domiciliado na cidade de Campinas, estado de São Paulo, com endereço comercial em São José do Rio Preto, no endereço da sede da Companhia, tomou posse de seu cargo de **Diretor Vice-Presidente** da **BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, Avenida José Munia, nº 4.775, LUC 1061/1062/1063/1064/1065, Plaza Avenida Shopping, Jardim Redentor, CEP 15.085-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.948.547/0001-25, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.300.344.383, para o qual foi eleito por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária nesta data.

O **Diretor Vice-Presidente** ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São José do Rio Preto, 03 de maio de 2024.

JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES:32183375850

Assinado de forma digital por JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES:32183375850
Dados: 2024.05.13 09:39:13 -03'00'

JOSÉ RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

LISTA DE SUBSCRIÇÃO

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.948.547/0001-25, com sede na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, na Avenida José Munia, nº 4.755, Luc. 1061/1062/1063/1064/1065, Plaza Avenida Shopping, Jardim Redentor, CEP 15085-350, neste ato representada por seus diretores, informa o quadro de acionistas abaixo:

Acionistas	CPF	Ações Ordinárias	Total de Ações	Part.
Marisa de Barros Saad	041.470.088-01	1.855.350	1.855.350	70,00%
Vagner de Oliveira	294.553.338-30	795.150	795.150	30,00%
TOTAL		**2.650.500**	**2.650.500**	**100%**

O capital social da Companhia é de R$ 2.650.500,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos reais), dividido em 2.650.500 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

São José do Rio Preto, 11 de junho de 2024.

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.

José Rodolpho Plese de Oliveira Neves

Rodrigo Vasconcelos Salomon

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11872531

Usuário Externo (signatário):	CARLA BARRETO
Data e Horário:	13/09/2024 10:56:38
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.005209/2020-32
Interessados:	
CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Petição Petição instruindo processo de renovação	11872525
- Documento CERTIDÃO JUNTA COMERCIAL	11872527
- Documento ATA DA ULTIMA ASSEMBLÉIA	11872529
- Documento LISTA DE SUBSCRIÇÃO ATUALIZADA	11872530

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300344383		10/07/2007	26/06/2007	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
08.948.547/0001-25	AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1065

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	R$	2.650.500,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

VICE-PRESIDENTE E DIRETOR

NOME
CLAUDIO LUIZ GIORDANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. DOUTOR MARIO GALVAO	463	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD. BELA VISTA	SAO PAULO	SP	12209-004	52519356X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
397.550.610-53	VICE-PRESIDENTE E DIRETOR	

DIRETOR PRESIDENTE

NOME
JOSE CARLOS ANGUITA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	5874783

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
305.723.808-44	DIRETOR PRESIDENTE	

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027

NOME
JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1062

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	30858322X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
321.833.758-50	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027

NOME
RODRIGO VASCONCELOS SALOMON

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1062

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	10144794

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
063.093.966-76	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
22/05/2024	208.559/24-3

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 03/05/2024. REFERENTE AGE 03/05/2024 10HS

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 03/05/2024.

ELEITO JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 321.833.758-50, RG/RNE: 30858322-X - SP, RESIDENTE À AVENIDA JOSE MUNIA, 4775, LUC 1061/1062, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350, COMO DIRETOR.

ELEITO RODRIGO VASCONCELOS SALOMON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 063.093.966-76, RG/RNE: 10144794 - MG, RESIDENTE À AVENIDA JOSE MUNIA, 4775, LUC 1061/1062, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

REMANESCENTE JOSE CARLOS ANGUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 305.723.808-44, RG/RNE: 5874783, RESIDENTE À RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR, 92, JARDIM LEONOR, SAO PAULO - SP, CEP 05614-000, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

REMANESCENTE CLAUDIO LUIZ GIORDANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 397.550.610-53, RG/RNE: 52519356-X, RESIDENTE À AV. DOUTOR MARIO GALVAO, 463, JD. BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 12209-004, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.(DIRETOR VICE-PRESIDENTE.)

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300344383
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/09/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 247927618, segunda-feira, 23 de setembro de 2024 às 17:44:22.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5115683 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A., CNPJ: 08.948.547/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

PEDIDO N°: 0079994869

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.948.547/0001-25 **MATRIZ**		**10/07/2007**

NOME EMPRESARIAL
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE MUNIA	**4775**	**CONJ 1061 A 1065**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.085-350	**JARDIM REDENTOR**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidadepp@band.com.br	**(11) 3131-1313**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2024** às **17:46:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
08.948.547/0001-25
NOME EMPRESARIAL:
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CAPITAL SOCIAL:
R$500,00 (Quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO VASCONCELOS SALOMON
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/09/2024** às **17:46** (data e hora de Brasília).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CNPJ: 08.948.547/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:09 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2025.
Código de controle da certidão: **A384.BDF7.FF1F.C0EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.948.547/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24090977366-01
Data e hora da emissão	23/09/2024 17:51:03
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.948.547

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	60738673	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	23/09/2024 17:51:43	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.948.547/0001-25

Razão Social: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S A

Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 3206 / CENTRO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091205021463928374

Informação obtida em 23/09/2024 17:48:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.948.547/0001-25
Certidão nº: 65563683/2024
Expedição: 23/09/2024, às 17:49:02
Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.948.547/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.**

CPF/CNPJ: **08.948.547/0001-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:49:31 do dia 23/09/2024 , com validade até o dia 23/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: HMbNxNJrvg9GEEVRjgMW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
GERALDO VAGNER DE OLIVEIRA	671.934.988-00	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
JOSE CARLOS ANGUITA	305.723.808-44	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **23/09/2024** **Hora:** **18:22:28**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **23/09/2024** **Hora:** **18:28:48**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.**

CNPJ: **08.948.547/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:29:21 do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 23/09/2024 18:30:24

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a. **Nº FISTEL:** 02008007529

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 08948547000125

Situação: Ativa **Data Validade:** 20/06/1990 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.411.161,02	1.303.819,40	0001	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	107.341,62	0,00	0002	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	16/03/1994	46.282,58	46.282,58	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 1.300,00	21/08/1998	1.300,00	1.300,00	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.300,00	31/03/1999	1.300,00	1.300,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.300,00	31/03/2000	1.300,00	1.300,00	0009	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2000	29/10/2000	R$ 2.600,00	30/10/2000	2.600,00	2.600,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.300,00	30/03/2001	1.300,00	1.300,00	0011	Quitado	0,00
9999	0	2001	30/03/2001	R$ 0,00	30/03/2001	771,50	0,00	0012	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.300,00	26/03/2002	1.300,00	1.300,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.300,00	31/03/2004	1.300,00	1.300,00	0015	Quitado	0,00
1550	0	2003	25/10/2004	R$ 3.768,81	25/10/2004	3.768,81	3.768,81	0016	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2004	23/12/2004	R$ 2.600,00	23/12/2004	2.600,00	2.600,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.300,00	31/03/2005	1.300,00	1.300,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.300,00	30/03/2006	1.300,00	1.300,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.300,00	29/03/2007	1.300,00	1.300,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	30/03/2012	858,00	858,00	0030	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	30/03/2012	130,00	130,00	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	28/03/2014	858,00	858,00	0034	Quitado	0,00
[illegible]CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	28/03/2014	130,00	130,00	0035	Quitado	0,00
[illegible]FF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	27/03/2015	858,00	858,00	0036	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	27/03/2015	130,00	130,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	24/03/2016	858,00	858,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	24/03/2016	130,00	130,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 858,00	31/03/2017	858,00	858,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 130,00	31/03/2017	130,00	130,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 858,00	29/03/2018	858,00	858,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 130,00	29/03/2018	130,00	130,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	27/09/2019	1.060,48	1.060,48	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	27/09/2019	160,68	160,68	0045	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	28/12/2019	R$ 280,70	13/12/2019	280,70	280,70	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	13/04/2020	858,00	858,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	13/04/2020	130,00	130,00	0050	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	16/09/2020	R$ 280,70	18/08/2020	280,70	280,70	0051	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	28/11/2020	R$ 2.600,00	26/10/2020	2.600,00	2.600,00	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	26/03/2021	858,00	858,00	0053	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	26/03/2021	130,00	130,00	0054	Quitado	0,00
1660	0	2020	21/12/2021	R$ 8.188,21	19/11/2021	8.188,21	8.188,21	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	25/03/2022	858,00	858,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	28/03/2022	130,00	130,00	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0059	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	20/09/2023	R$ 196,49	22/08/2023	196,49	196,49	0060	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	30/10/2023	R$ 3.800,00	27/09/2023	3.800,00	3.800,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.254,00	01/04/2024	1.254,00	1.254,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 190,00	01/04/2024	190,00	190,00	0063	Quitado	0,00
							Total devido em 23/09/2024 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 23/09/2024 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	08948547000125	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	02008007529	P	Comercial	FM	230	SP

um Center Inc.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Id solicitação: 57dbac4cdd34d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3868-2468	**E-mail:** contabilidadepp@band.com.br
CNPJ: 08.948.547/0001-25	**Número do Fistel:** 02008007529
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/06/2010	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 20/06/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Siqueira Campos		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 3206
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15010040

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Sara Jabur		**Complemento:** Esquina com a a Feres M. Kfouri
Bairro: Jardim Higienópolis		**Numero:** 450
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085505

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 271	**Frequência:** 102.1 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 17.408kW
HCI: 45 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803699	**Número Indicativo:** ZYD884
Data Último Licenciamento: 28/09/2023	**Número da Licença:** 53500.083075/2023-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 24.79" S	**Longitude:** 49° 23' 3.91" W	**Cota da base:** 561.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** 0.665 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-102.1-10			**Fabricante:** IF Telecom		
Ganho: 3.24 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 45 m	**ERP Máxima:** 17.41 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.4	**5º:** 0.36	**10º:** 0.33	**15º:** 0.34	**20º:** 0.35	**25º:** 0.35	**30º:** 0.35	**35º:** 0.33	**40º:** 0.31	**45º:** 0.26	**50º:** 0.19	**55º:** 0.14
60º: 0.1	**65º:** 0.05	**70º:** 0.01	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0.05
120º: 0.1	**125º:** 0.14	**130º:** 0.19	**135º:** 0.24	**140º:** 0.27	**145º:** 0.28	**150º:** 0.29	**155º:** 0.32	**160º:** 0.35	**165º:** 0.35	**170º:** 0.35	**175º:** 0.35
180º: 0.35	**185º:** 0.37	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.46	**220º:** 0.5	**225º:** 0.56	**230º:** 0.6	**235º:** 0.63
240º: 0.65	**245º:** 0.68	**250º:** 0.71	**255º:** 0.71	**260º:** 0.71	**265º:** 0.73	**270º:** 0.75	**275º:** 0.72	**280º:** 0.71	**285º:** 0.68	**290º:** 0.65	**295º:** 0.62
300º: 0.6	**305º:** 0.57	**310º:** 0.53	**315º:** 0.48	**320º:** 0.45	**325º:** 0.45	**330º:** 0.45	**335º:** 0.42	**340º:** 0.4	**345º:** 0.4	**350º:** 0.4	**355º:** 0.4

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°36´32.48´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**5º:** Lat 20°35´29.5´´ S Lon 49°21´40.24´´ W	**10º:** Lat 20°35´58.4´´ S Lon 49°20´20.71´´ W	**15º:** Lat 20°37´0.8´´ S Lon 49°19´13.75´´ W	**20º:** Lat 20°38´7.17´´ S Lon 49°18´17.06´´ W	**25º:** Lat 20°38´50.54´´ S Lon 49°17´18´´ W	**30º:** Lat 20°39´21.36´´ S Lon 49°16´14.65´´ W	**35º:** Lat 20°39´53.33´´ S Lon 49°15´11.48´´ W	**40º:** Lat 20°40´56.02´´ S Lon 49°14´33.97´´ W	**45º:** Lat 20°42´6.57´´ S Lon 49°14´11.55´´ W	**50º:** Lat 20°42´42.67´´ S Lon 49°13´15.49´´ W	**55º:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°12´34.64´´ W
60º: Lat 20°44´32.32´´ S Lon 49°12´11.73´´ W	**65º:** Lat 20°45´38.84´´ S Lon 49°12´8.89´´ W	**70º:** Lat 20°46´33.28´´ S Lon 49°11´44.69´´ W	**75º:** Lat 20°47´23.32´´ S Lon 49°11´1.17´´ W	**80º:** Lat 20°48´27.03´´ S Lon 49°11´1.93´´ W	**85º:** Lat 20°49´20.02´´ S Lon 49°9´57.92´´ W	**90º:** Lat 20°50´24.29´´ S Lon 49°9´54.82´´ W	**95º:** Lat 20°51´26.13´´ S Lon 49°10´28.07´´ W	**100º:** Lat 20°52´22.56´´ S Lon 49°11´6.63´´ W	**105º:** Lat 20°53´29.08´´ S Lon 49°10´45.97´´ W	**110º:** Lat 20°54´36.58´´ S Lon 49°10´42.07´´ W	**115º:** Lat 20°55´26.05´´ S Lon 49°11´31.37´´ W
120º: Lat 20°56´14.21´´ S Lon 49°12´15.28´´ W	**125º:** Lat 20°57´16.58´´ S Lon 49°12´33.68´´ W	**130º:** Lat 20°57´48.08´´ S Lon 49°13´37.84´´ W	**135º:** Lat 20°57´59´´ S Lon 49°14´57.3´´ W	**140º:** Lat 20°58´15.12´´ S Lon 49°16´1.14´´ W	**145º:** Lat 20°59´11.06´´ S Lon 49°16´29.14´´ W	**150º:** Lat 20°59´45.32´´ S Lon 49°17´17.22´´ W	**155º:** Lat 21°1´28.77´´ S Lon 49°17´32.17´´ W	**160º:** Lat 21°1´53.26´´ S Lon 49°18´35.42´´ W	**165º:** Lat 21°2´21.67´´ S Lon 49°19´38.1´´ W	**170º:** Lat 21°3´13.07´´ S Lon 49°20´38.75´´ W	**175º:** Lat 21°3´55.03´´ S Lon 49°21´47.95´´ W
180º: Lat 21°3´48.65´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**185º:** Lat 21°4´13.93´´ S Lon 49°24´21.65´´ W	**190º:** Lat 21°3´22.41´´ S Lon 49°25´30.84´´ W	**195º:** Lat 21°3´7.48´´ S Lon 49°26´42.9´´ W	**200º:** Lat 21°2´20´´ S Lon 49°27´42.84´´ W	**205º:** Lat 21°0´32.91´´ S Lon 49°28´7.71´´ W	**210º:** Lat 21°0´18.17´´ S Lon 49°29´10.95´´ W	**215º:** Lat 21°0´36.49´´ S Lon 49°30´42.85´´ W	**220º:** Lat 20°59´13.21´´ S Lon 49°30´58.97´´ W	**225º:** Lat 20°58´42.55´´ S Lon 49°31´57.26´´ W	**230º:** Lat 20°58´30.71´´ S Lon 49°33´24.49´´ W	**235º:** Lat 20°57´22.01´´ S Lon 49°33´42.47´´ W
240º: Lat 20°56´52.08´´ S Lon 49°35´2.95´´ W	**245º:** Lat 20°55´36.04´´ S Lon 49°34´59.48´´ W	**250º:** Lat 20°54´49.5´´ S Lon 49°36´3.94´´ W	**255º:** Lat 20°53´36.41´´ S Lon 49°35´51.28´´ W	**260º:** Lat 20°52´34´´ S Lon 49°36´11.19´´ W	**265º:** Lat 20°51´26.94´´ S Lon 49°35´49.86´´ W	**270º:** Lat 20°50´24.33´´ S Lon 49°35´37.47´´ W	**275º:** Lat 20°49´24.64´´ S Lon 49°35´14.31´´ W	**280º:** Lat 20°48´40.29´´ S Lon 49°33´35.96´´ W	**285º:** Lat 20°47´44.28´´ S Lon 49°33´43.38´´ W	**290º:** Lat 20°46´44.67´´ S Lon 49°33´49.78´´ W	**295º:** Lat 20°45´32.81´´ S Lon 49°34´12.72´´ W
300º: Lat 20°44´29.94´´ S Lon 49°34´0.48´´ W	**305º:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°33´33.19´´ W	**310º:** Lat 20°42´57.93´´ S Lon 49°32´32.93´´ W	**315º:** Lat 20°42´26.71´´ S Lon 49°31´34.78´´ W	**320º:** Lat 20°41´39.65´´ S Lon 49°30´54.79´´ W	**325º:** Lat 20°41´30.5´´ S Lon 49°29´43.73´´ W	**330º:** Lat 20°40´43.53´´ S Lon 49°29´2.55´´ W	**335º:** Lat 20°40´20.82´´ S Lon 49°28´4.89´´ W	**340º:** Lat 20°39´45.23´´ S Lon 49°27´12.68´´ W	**345º:** Lat 20°38´55.33´´ S Lon 49°26´21.33´´ W	**350º:** Lat 20°37´36.48´´ S Lon 49°25´28.66´´ W	**355º:** Lat 20°36´54.54´´ S Lon 49°24´19.65´´ W

Distância por radial											
0º: 25.71	**5º:** 27.76	**10º:** 27.17	**15º:** 25.71	**20º:** 24.24	**25º:** 23.66	**30º:** 23.66	**35º:** 23.8	**40º:** 22.92	**45º:** 21.75	**50º:** 22.19	**55º:** 22.19
60º: 21.75	**65º:** 20.87	**70º:** 20.87	**75º:** 21.61	**80º:** 20.87	**85º:** 22.78	**90º:** 22.78	**95º:** 21.9	**100º:** 21.02	**105º:** 22.05	**110º:** 22.78	**115º:** 22.05
120º: 21.61	**125º:** 22.19	**130º:** 21.31	**135º:** 19.85	**140º:** 18.97	**145º:** 19.85	**150º:** 20	**155º:** 22.63	**160º:** 22.63	**165º:** 22.92	**170º:** 24.1	**175º:** 25.12

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

180º: 24.83	**185º:** 25.71	**190º:** 24.39	**195º:** 24.39	**200º:** 23.51	**205º:** 20.73	**210º:** 21.17	**215º:** 23.07	**220º:** 21.31	**225º:** 21.75	**230º:** 23.36	**235º:** 22.49
240º: 23.95	**245º:** 22.78	**250º:** 23.95	**255º:** 22.92	**260º:** 23.07	**265º:** 22.19	**270º:** 21.75	**275º:** 21.17	**280º:** 18.53	**285º:** 19.12	**290º:** 19.85	**295º:** 21.31
300º: 21.9	**305º:** 22.19	**310º:** 21.46	**315º:** 20.87	**320º:** 21.17	**325º:** 20.14	**330º:** 20.73	**335º:** 20.58	**340º:** 21.02	**345º:** 22.05	**350º:** 24.1	**355º:** 25.12

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 51000
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 17.41 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	130	Portaria	MC	13/06/1980	20/06/1980	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1444	Portaria	DMC	27/05/1982		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	275	Portaria	DMC	09/06/1987		Mudança de Local	Técnico
9999	65	Portaria	DMC	03/06/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
291000006521990	2087	Portaria	MC	16/12/1996	14/02/1997	Renovação	Jurídico
9999	303	Portaria	DMC	18/09/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	32739	Ato	ER	10/01/2003	14/01/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291000006521990	435	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
538300001322000	510	Portaria	MC	06/12/2011	17/01/2012	Renovação	Jurídico
538300001322000	197	Decreto Legislativo	CN	19/05/2014	20/05/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000168742009	881	Portaria	MCTIC	28/06/2017	18/07/2017	Transferência Direta	Jurídico
53500.051095/2019-73	8020	Ato	ORLE	17/12/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.016766/201	1255	Portaria	MC	06/04/2020	14/04/2020	Multa	Jurídico

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

4-86							
53500.038115/2020-54	4456	Ato	ORLE	19/08/2020	02/09/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048887/2020-02	363	Despacho	ER01	19/10/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.076624/2023-28	10760745	Ato	ORLE	24/08/2023	06/09/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.				**08948547000125**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
7803699	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 50' 24.79" S**	**49° 23' 3.91" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua Sara Jabur, nº 450.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Jardim Higienópolis	**São José do Rio Preto**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	20/06/2030		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	102.1 MHz	**CANAL:**	271
CLASSE:	A3	**COTA BASE DA TORRE:**	561.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD884		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São José do Rio Preto		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida José Munia	**BAIRRO:**	Jardim Redentor
MUNICÍPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
NUMERO:	4775	**COMPLEMENTO:**	Conj. 1061 a 1065
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	S10K FM
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 51000
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF Telecom	**MODELO:**	IFFMC-4-102.1-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.24 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI-04 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	45 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	**MODELO:**	LDF 158-50JA
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	**MODELO:**	LCF 158-50JA
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 23/09/2024 18:32:14

Emitido Em 28/09/2023

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjUyZDNlMWQ3NTA2NQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16585/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.005209/2020-32
INTERESSADO: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO, S.A. no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto/SP , referente ao seguinte período: 20/06/2020 a 20/06/2030.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 8231/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição dos Ofícios nº15873/2024/MCOM e 28047/2024/MCOM à entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI11513906, 11514107 e 11811741). Na sequência, a interessada apresentou resposta à notificação, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo (SEI 11872531).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação protocolizada pela executante do serviço, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1.Declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, **José Rodolpho Plese de Oliveira Neves e Rodrigo Vasconcelos Salomon** feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 23/09/2024, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11887490** e o código CRC **3C53C0C4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 31590/2024/MCOM

Brasília, 23 de setembro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 08.948.547/0001-25)
Avenida José Munia nº 4.775 - Conjuntos 1.061 a 1.065 - Jardim Redentor
15.085-350 - São José do Rio Preto/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.005209/2020-32.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 16585/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

a) Acessar a página do SEI-MCom:https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;

b) Após realização do *login*, escolher o tipo de solicitação "Peticionamento Intercorrente";

c) Inserir o número do processo no qual deseja complementar informações e anexar os documentos necessários;

d) Conferir os dados e concluir o peticionamento intercorrente.

4. Caso não possua cadastro, é possível solicitá-lo por meio do link https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-usuario-externo-no-sei-do-ministerio-das-comunicacoes, seguindo as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom. Salienta-se que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.

5. **Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.**

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 23/09/2024, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11887503** e o código CRC **F3599A20**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 16585/2024 (11887490)
- Requerimento Padrão (11887504)

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Correspondência Eletrônica - 11887953

Data de Envio:
24/09/2024 09:03:16

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
contabilidadepp@band.com.br
carla_cbd@yahoo.com.br
hhma.moreira@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.005209/2020-32

INTERESSADA: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11887503.html
Nota_Tecnica_11887490.html
Requerimento_11887504_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 08.948.547/0001-25

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	contabilidadepp@band.com.br, carla_cbd@yahoo.com.br, hhma.moreira@gmail.com

10 1 / 1

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Correspondência Eletrônica - 11887985

Data de Envio:
24/09/2024 09:07:36

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, foi encaminhada notificação à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ 08.948.547/0001-25), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11887490.html
Oficio_11887503.html
Requerimento_11887504_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ILUSTRÍSSIMA SENHORA CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
ASSISTENTE TÉCNICO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM

Processo n° 01250.005209/2020-32. - Renovação de Outorga
OF. 31590/2024/MCOM

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogada que abaixo subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, informar e requerer o quanto segue:

Após análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, quanto aos documentos apresentados por essa Permissionária, concluiu-se que, para a regularização do pedido, **deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1.Declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, **José Rodolpho Plese de Oliveira Neves e Rodrigo Vasconcelos Salomon**, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

Desta forma, a Permissionária apresenta nesta oportunidade todos os documentos solicitados.

Diante disso, requer a continuidade do processo de renovação, considerando a total instrução do feito, para ao final deferir a renovação por novo período.

Termos em que,
Pede deferimento.

São José do Rio Preto, 22 de outubro de 2024.

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A
Carla Bernardes Duarte Barreto
OAB/SP nº 239.840

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO				
Nome da Pessoa Jurídica:	BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A			
CNPJ:	08.948.547/0001-25	***CEP da sede:***	15085-350	
Endereço da sede:	Avenida José Munia, nº 4.775, LUC1061, Plaza Avenida Shopping, Jardim Redentor			
E-mail de contato:	hhma.moreira@gmail.com carla_cbd@yahoo.com.br			
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada		
		( ) em ondas curtas		
		( ) em ondas médias		
		( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de sons e imagens			
Período da renovação:	20/06/2020 a 20/06/2030			
Localidade da renovação:	São José do Rio Preto	***UF:***	SP	
FISTEL:	02008007529			

RODRIGO VASCONCELOS SALOMON, inscrito no CPF sob o nº 063.093.966-76 e **JOSÉ RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 321.833.758-50, **na qualidade de representantes legais da pessoa jurídica acima qualificada** solicitamos a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novoperíodo;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ouindireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados noart. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

São José do Rio Preto, 22 de outubro de 2024.

Rodrigo Vasconcelos Salomon
CPF 063.093.966-76

JOSÉ RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES
CPF 321.833.758-50

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2059528/2024

Contribuinte: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S/A

CPF ou CNPJ do Solicitante: 08.948.547/0001-25

Endereço: AV JOSÉ MUNIA, 4775 LUC 1061/1062/1063/1064/1065

Cadastro: 1439620

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (https://www.riopreto.sp.gov.br).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 25 de Junho de 2024.

Emitida às 09:20:39 do dia 25/06/2024

Código de controle da certidão: 000362.111749.000143.962022.506202.4092312

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

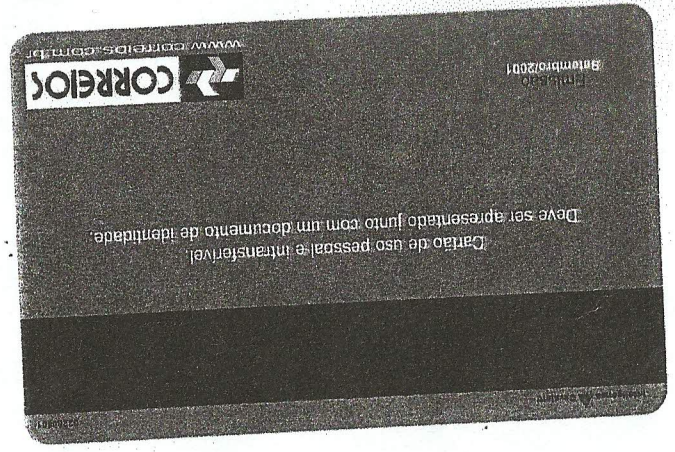
***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

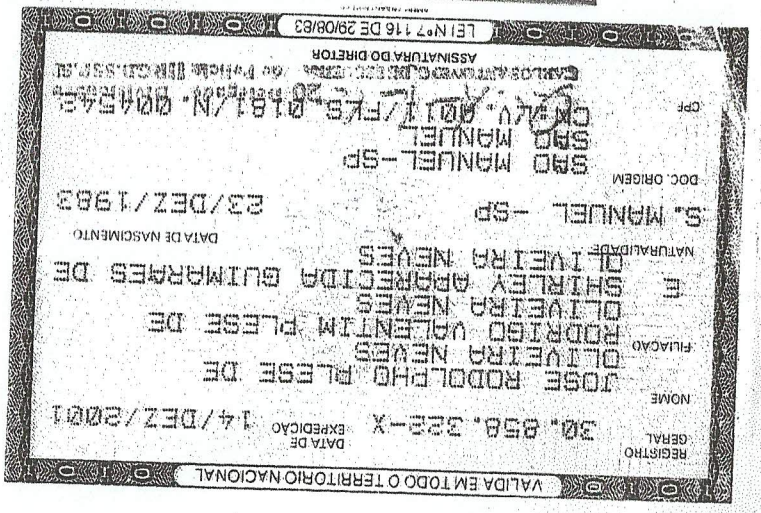

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
321.833.758-50
Nome
JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES
Nascimento
23/12/1983


5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
CAMPINAS,
0188AE592292
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
Ricardo de Sousa Benevido, Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.


CORREIOS
Emissão
Setembro/2001
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
www.correios.com.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
8300-6
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
CAMPINAS,
0188AE592293
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
Ricardo de Sousa Benevido, Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
REGISTRO GERAL 30.858.328-X
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/DEZ/2001
NOME JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES
FILIAÇÃO RODRIGO VALENTIM PLESE DE OLIVEIRA NEVES
E SHIRLEY APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA NEVES
NATURALIDADE S. MANUEL -SP
DATA DE NASCIMENTO 23/DEZ/1983
DOC. ORIGEM SAO MANUEL-SP
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c98258892e3



Assinatura do titular / Signature du titulaire
Bearer's signature / Firma del titular

F0514047

Este passaporte deve ser assinado pelo titular, salvo em caso de incapacidade.

Ce passeport doit être signé par le titulaire, sauf en cas d'incapacité.

This passport must be signed, except where the bearer is unable to do so.

Este pasaporte debe ser firmado por el titular, salvo en caso de incapacidad.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PASSAPORTE
PASSPORT

TIPO / TYPE: P
PAÍS EMISSOR / ISSUING COUNTRY: BRA
PASSAPORTE Nº / PASSPORT No: FO514047

SOBRENOME / SURNAME: VASCONCELOS SALOMON

NOME / GIVEN NAMES: RODRIGO

NACIONALIDADE / NATIONALITY: BRASILEIRO(A)

DATA DO NASCIMENTO / DATE OF BIRTH: 08 JUN/JUN 1984

IDENTIDADE Nº / PERSONAL No:

SEXO / SEX: M

NATURALIDADE / PLACE OF BIRTH: ITAJUBÁ/MG

FILIAÇÃO / FILIATION:
FRANCISCO TADEU COTRIM SALOMON
CLARICE MARIA VASCONCELOS SALOMON

DATA DE EXPEDIÇÃO / DATE OF ISSUE: 21 SET/SEP 2015

AUTORIDADE / AUTHORITY: DPF/CAS/SP

VÁLIDO ATÉ / DATE OF EXPIRY: 20 SET/SEP 2025

P<BRAVASCONCELOS<SALOMON<<RODRIGO<<<<<<<<<<<
F0514047<0BRA8406088M2509208<<<<<<<<<<<<<<04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c98258892e3

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11948189

Usuário Externo (signatário):	CARLA BARRETO
Data e Horário:	23/10/2024 15:57:39
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.005209/2020-32
Interessados:	
CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Manifestação Petição de juntada	11948184
- Formulário REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO	11948185
- Certidão CND MUNICIPAL	11948186
- Documento RG RODOLPHO	11948187
- Documento PASSAPORTE RODRIGO	11948188

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Correspondência Eletrônica - 11977237

Data de Envio:
05/11/2024 20:32:52

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.005209/2020-32

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto/SP , ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Outlook

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

De Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
Data Qua, 06/11/2024 10:04
Para COREP <corep@mcom.gov.br>
Cc Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de novembro de 2024 20:32
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.005209/2020-32

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto/SP , ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PUBLICAÇÃO PREVISTA NO
D.O. DE 20.06.80

Área de Expediente / GM
PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 20 / 06 / 1980
Página N.º 12283
Encarregado da Revisão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 130 , de 13 de junho de 1980

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 9.221/78 (Edital nº 71/78),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a RÁDIO BRASIL NOVO LTDA., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Publicado no D.O.U.
de 18/ 07/ 2017,
Seção: I, Página: 14

PORTARIA Nº 881/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, §3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.016874/2009-91, invocando as razões presentes no Parecer nº 00137/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda, por meio da Decreto nº 48.701, de 4 de agosto de 1960, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 1960, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo à Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S/A

Art. 2º Os quadros acionário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

NOME	AÇÕES	VALOR (R$)	PARTICIPAÇÃO %
Marisa de Barros Saad	1.855.350	1.855.350,00	70
Geraldo Vagner de Oliveira	795.150	795.150,00	30
TOTAL	2.650.500	2.650.500,00	100

Administrador: Jose Carlos Anguita e Walter Vieira Ceneviva

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/06/2017, às 13:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1694922** e o código CRC **5A527F91**.

Referência: Processo nº 53000.016874/2009-91 SEI nº 1694922

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

81-2

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
17 / 01 / 2012
Seção 1 Página 47
Rubrica

PORTARIA Nº 510 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.007518/2010, e 53830.000132/2000, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de junho de 2010, a permissão outorgada à **RÁDIO BRASIL NOVO LTDA.,** pelo Decreto nº 48.701, de 4 de agosto de 1960, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 1960, e renovada pela Portaria nº 2.087, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1997, referendado pelo Decreto Legislativo nº 435, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DOS COCAIS DO PIAUÍ - ACOMCAPI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matias Olímpio, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 205, de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária da Região dos Cocais do Piauí - ACOMCAPI para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matias Olímpio, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE NOVO HORIZONTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE COMUNICAÇÃO DE TIJUAÇU E QUEBRA FACÃO SENHOR DO BONFIM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.229, de 30 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária e de Comunicação de Tijuaçú e Quebra Facão Senhor do Bonfim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à SUPER DIFUSORA AM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276, de 13 de julho de 2011, que outorga permissão à Super Difusora AM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à CATAIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Magalhães Barata, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011, que outorga permissão à Cataia FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Magalhães Barata, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 192, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE MARIALVA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Marialva Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 193, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO VALE DO PAJEÚ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 273, de 6 de junho de 2012, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão do Vale do Pajeú para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 194, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA MURITIBA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nazaré, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.181, de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro da Muritiba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nazaré, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 195, DE 2014

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à rádio EMISSORA DE EDUCAÇÃO RURAL SANTARÉM ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 196, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA KENNEDY FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 72, de 10 de fevereiro de 2012, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Kennedy FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO BRASIL NOVO ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014052000003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de junho de 2010, a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE TALISMÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Talismã, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 20 de janeiro de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Talismã para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Talismã, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMARALINA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amaralina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Amaralina para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amaralina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA NOVA JUVENTUDE CASTELANDENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 207, de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural da Nova Juventude Castelandense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE TAQUARAL DE GOIÁS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaral de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.053, de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaral de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE NIQUELÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 338, de 17 de agosto de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO FLAMBOYANT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 528, de 6 de dezembro de 2011, que outorga autorização à Associação Radiodifusão Flamboyant para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 204, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PRINCESA DO OESTE LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 485, de 31 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de janeiro de 2005, a permissão outorgada à Rádio Princesa do Oeste Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE DIRCE REIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dirce Reis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 32, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dirce Reis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CALÁBRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Calábria para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014052000004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES	321.833.758-50	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
RODRIGO VASCONCELOS SALOMON	063.093.966-76	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
VAGNER DE OLIVEIRA	294.553.338-30	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 24/02/2025 **Hora:** 16:51:25

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	321.833.758-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES	321.833.758-50	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CLUBE DE BOTUCATU LTDA	58.685.421/0001-83	Sócio	400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Botucatu

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 24/02/2025 **Hora:** 16:52:55

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA	29.060.043/0001-44	Sócio	1000	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Barra Mansa
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA	29.060.043/0001-44	Sócio	1000	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Barra Mansa
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	72,80%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 24/02/2025 **Hora:** 16:53:10

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	063.093.966-76

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO VASCONCELOS SALOMON	063.093.966-76	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 24/02/2025 **Hora:** 16:53:22

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	294.553.338-30

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VAGNER DE OLIVEIRA	294.553.338-30	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 24/02/2025 **Hora:** 16:53:32

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **24/02/2025** **Hora:** **16:55:21**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.**

CNPJ: **08.948.547/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:56:18 do dia 24/02/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/03/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC 7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL

Superintendência de Administração e Finanças
Gerência de Finanças
Orçamento e Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 24/02/2025 16:57:47

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a. **Nº FISTEL:** 02008007529

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 08948547000125

Situação: Ativa **Data Validade:** 20/06/1990 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.411.161,02	1.303.819,40	0001	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	107.341,62	0,00	0002	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	16/03/1994	46.282,58	46.282,58	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 1.300,00	21/08/1998	1.300,00	1.300,00	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.300,00	31/03/1999	1.300,00	1.300,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.300,00	31/03/2000	1.300,00	1.300,00	0009	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2000	29/10/2000	R$ 2.600,00	30/10/2000	2.600,00	2.600,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.300,00	30/03/2001	1.300,00	1.300,00	0011	Quitado	0,00
9999	0	2001	30/03/2001	R$ 0,00	30/03/2001	771,50	0,00	0012	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.300,00	26/03/2002	1.300,00	1.300,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.300,00	31/03/2004	1.300,00	1.300,00	0015	Quitado	0,00
1550	0	2003	25/10/2004	R$ 3.768,81	25/10/2004	3.768,81	3.768,81	0016	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2004	23/12/2004	R$ 2.600,00	23/12/2004	2.600,00	2.600,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.300,00	31/03/2005	1.300,00	1.300,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.300,00	30/03/2006	1.300,00	1.300,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.300,00	29/03/2007	1.300,00	1.300,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	30/03/2012	858,00	858,00	0030	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	30/03/2012	130,00	130,00	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	28/03/2014	858,00	858,00	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	28/03/2014	130,00	130,00	0035	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	27/03/2015	858,00	858,00	0036	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	27/03/2015	130,00	130,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	24/03/2016	858,00	858,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	24/03/2016	130,00	130,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 858,00	31/03/2017	858,00	858,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 130,00	31/03/2017	130,00	130,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 858,00	29/03/2018	858,00	858,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 130,00	29/03/2018	130,00	130,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	27/09/2019	1.060,48	1.060,48	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	27/09/2019	160,68	160,68	0045	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	28/12/2019	R$ 280,70	13/12/2019	280,70	280,70	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	13/04/2020	858,00	858,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	13/04/2020	130,00	130,00	0050	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	16/09/2020	R$ 280,70	18/08/2020	280,70	280,70	0051	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	28/11/2020	R$ 2.600,00	26/10/2020	2.600,00	2.600,00	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	26/03/2021	858,00	858,00	0053	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	26/03/2021	130,00	130,00	0054	Quitado	0,00
1660	0	2020	21/12/2021	R$ 8.188,21	19/11/2021	8.188,21	8.188,21	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	25/03/2022	858,00	858,00	0056	Quitado	0,00
	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	28/03/2022	130,00	130,00	0057	Quitado	0,00
	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0058	Quitado	0,00
	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0059	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true#7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7242 - PPDUR	1	2023	20/09/2023	R$ 196,49	22/08/2023	196,49	196,49	0060	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	30/10/2023	R$ 3.800,00	27/09/2023	3.800,00	3.800,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.254,00	01/04/2024	1.254,00	1.254,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 190,00	01/04/2024	190,00	190,00	0063	Quitado	0,00
							Total devido em 24/02/2025 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 24/02/2025 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true#7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Mosaico

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	08948547000125	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	02008007529	P	Comercial	FM	230	SP

rum Center Inc.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac4cdd34d
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Id solicitação: 57dbac4cdd34d

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.			
Nome Fantasia:			
Telefone: (11) 3868-2468		**E-mail:** contabilidadepp@band.com.br	
CNPJ: 08.948.547/0001-25		**Número do Fistel:** 02008007529	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 20/06/2010		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 20/06/2030			
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** LUC 1061-Plaza Av Shopping
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Sara Jabur		**Complemento:** Esquina com a a Feres M. Kfouri
Bairro: Jardim Higienópolis		**Numero:** 450
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085505

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 271	**Frequência:** 102.1 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 17.408kW
HCI: 45 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803699	**Número Indicativo:** ZYD884
Data Último Licenciamento: 28/09/2023	**Número da Licença:** 53500.083075/2023-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 24.79" S	**Longitude:** 49° 23' 3.91" W	**Cota da base:** 561.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** 0.665 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-102.1-10			**Fabricante:** IF Telecom		
Ganho: 3.24 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 45 m	**ERP Máxima:** 17.41 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.4	**5°:** 0.36	**10°:** 0.33	**15°:** 0.34	**20°:** 0.35	**25°:** 0.35	**30°:** 0.35	**35°:** 0.33	**40°:** 0.31	**45°:** 0.26	**50°:** 0.19	**55°:** 0.14
60°: 0.1	**65°:** 0.05	**70°:** 0.01	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0.05
120°: 0.1	**125°:** 0.14	**130°:** 0.19	**135°:** 0.24	**140°:** 0.27	**145°:** 0.28	**150°:** 0.29	**155°:** 0.32	**160°:** 0.35	**165°:** 0.35	**170°:** 0.35	**175°:** 0.35
180°: 0.35	**185°:** 0.37	**190°:** 0.4	**195°:** 0.4	**200°:** 0.4	**205°:** 0.4	**210°:** 0.4	**215°:** 0.46	**220°:** 0.5	**225°:** 0.56	**230°:** 0.6	**235°:** 0.63
240°: 0.65	**245°:** 0.68	**250°:** 0.71	**255°:** 0.71	**260°:** 0.71	**265°:** 0.73	**270°:** 0.75	**275°:** 0.72	**280°:** 0.71	**285°:** 0.68	**290°:** 0.65	**295°:** 0.62
300°: 0.6	**305°:** 0.57	**310°:** 0.53	**315°:** 0.48	**320°:** 0.45	**325°:** 0.45	**330°:** 0.45	**335°:** 0.42	**340°:** 0.4	**345°:** 0.4	**350°:** 0.4	**355°:** 0.4

Coordenadas por radial											
0°: Lat 20°36´32.48´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**5°:** Lat 20°35´29.5´´ S Lon 49°21´40.24´´ W	**10°:** Lat 20°35´58.4´´ S Lon 49°20´20.71´´ W	**15°:** Lat 20°37´0.8´´ S Lon 49°19´13.75´´ W	**20°:** Lat 20°38´7.17´´ S Lon 49°18´17.06´´ W	**25°:** Lat 20°38´50.54´´ S Lon 49°17´18´´ W	**30°:** Lat 20°39´21.36´´ S Lon 49°16´14.65´´ W	**35°:** Lat 20°39´53.33´´ S Lon 49°15´11.48´´ W	**40°:** Lat 20°40´56.02´´ S Lon 49°14´33.97´´ W	**45°:** Lat 20°42´6.57´´ S Lon 49°14´11.55´´ W	**50°:** Lat 20°42´42.67´´ S Lon 49°13´15.49´´ W	**55°:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°12´34.64´´ W
60°: Lat 20°44´32.32´´ S Lon 49°12´11.73´´ W	**65°:** Lat 20°45´38.84´´ S Lon 49°12´8.89´´ W	**70°:** Lat 20°46´33.28´´ S Lon 49°11´44.69´´ W	**75°:** Lat 20°47´23.32´´ S Lon 49°11´1.17´´ W	**80°:** Lat 20°48´27.03´´ S Lon 49°11´11.93´´ W	**85°:** Lat 20°49´20.02´´ S Lon 49°9´57.92´´ W	**90°:** Lat 20°50´24.29´´ S Lon 49°9´54.82´´ W	**95°:** Lat 20°51´26.13´´ S Lon 49°10´28.07´´ W	**100°:** Lat 20°52´22.56´´ S Lon 49°11´6.63´´ W	**105°:** Lat 20°53´29.08´´ S Lon 49°10´45.97´´ W	**110°:** Lat 20°54´36.58´´ S Lon 49°10´42.07´´ W	**115°:** Lat 20°55´26.05´´ S Lon 49°11´31.37´´ W
120°: Lat 20°56´14.21´´ S Lon 49°12´15.28´´ W	**125°:** Lat 20°57´16.58´´ S Lon 49°12´33.68´´ W	**130°:** Lat 20°57´48.08´´ S Lon 49°13´37.84´´ W	**135°:** Lat 20°57´59´´ S Lon 49°14´57.3´´ W	**140°:** Lat 20°58´15.12´´ S Lon 49°16´1.14´´ W	**145°:** Lat 20°59´11.06´´ S Lon 49°16´29.14´´ W	**150°:** Lat 20°59´45.32´´ S Lon 49°17´17.22´´ W	**155°:** Lat 21°1´28.77´´ S Lon 49°17´32.17´´ W	**160°:** Lat 21°1´53.26´´ S Lon 49°18´35.42´´ W	**165°:** Lat 21°2´21.67´´ S Lon 49°19´38.1´´ W	**170°:** Lat 21°3´13.07´´ S Lon 49°20´38.75´´ W	**175°:** Lat 21°3´55.03´´ S Lon 49°21´47.95´´ W
180°: Lat 21°3´48.65´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**185°:** Lat 21°4´13.93´´ S Lon 49°24´21.65´´ W	**190°:** Lat 21°3´22.41´´ S Lon 49°25´30.84´´ W	**195°:** Lat 21°3´7.48´´ S Lon 49°26´42.9´´ W	**200°:** Lat 21°2´20´´ S Lon 49°27´42.84´´ W	**205°:** Lat 21°0´32.91´´ S Lon 49°28´7.71´´ W	**210°:** Lat 21°0´18.17´´ S Lon 49°29´10.95´´ W	**215°:** Lat 21°0´36.49´´ S Lon 49°30´42.85´´ W	**220°:** Lat 20°59´13.21´´ S Lon 49°30´58.97´´ W	**225°:** Lat 20°58´42.55´´ S Lon 49°31´57.26´´ W	**230°:** Lat 20°58´30.71´´ S Lon 49°33´24.49´´ W	**235°:** Lat 20°57´22.01´´ S Lon 49°33´42.47´´ W
240°: Lat 20°56´52.08´´ S Lon 49°35´2.95´´ W	**245°:** Lat 20°55´36.04´´ S Lon 49°34´59.48´´ W	**250°:** Lat 20°54´49.5´´ S Lon 49°36´3.94´´ W	**255°:** Lat 20°53´36.41´´ S Lon 49°35´51.28´´ W	**260°:** Lat 20°52´34´´ S Lon 49°36´11.19´´ W	**265°:** Lat 20°51´26.94´´ S Lon 49°35´49.86´´ W	**270°:** Lat 20°50´24.33´´ S Lon 49°35´37.47´´ W	**275°:** Lat 20°49´24.64´´ S Lon 49°35´14.31´´ W	**280°:** Lat 20°48´40.29´´ S Lon 49°33´35.96´´ W	**285°:** Lat 20°47´44.28´´ S Lon 49°33´43.38´´ W	**290°:** Lat 20°46´44.67´´ S Lon 49°33´49.78´´ W	**295°:** Lat 20°45´32.81´´ S Lon 49°34´12.72´´ W
300°: Lat 20°44´29.94´´ S Lon 49°34´0.48´´ W	**305°:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°33´33.19´´ W	**310°:** Lat 20°42´57.93´´ S Lon 49°32´32.93´´ W	**315°:** Lat 20°42´26.71´´ S Lon 49°31´34.78´´ W	**320°:** Lat 20°41´39.65´´ S Lon 49°30´54.79´´ W	**325°:** Lat 20°41´30.5´´ S Lon 49°29´43.73´´ W	**330°:** Lat 20°40´43.53´´ S Lon 49°29´2.55´´ W	**335°:** Lat 20°40´20.82´´ S Lon 49°28´4.89´´ W	**340°:** Lat 20°39´45.23´´ S Lon 49°27´12.68´´ W	**345°:** Lat 20°38´55.33´´ S Lon 49°26´21.33´´ W	**350°:** Lat 20°37´36.48´´ S Lon 49°25´28.66´´ W	**355°:** Lat 20°36´54.54´´ S Lon 49°24´19.65´´ W

Distância por radial											
0°: 25.71	**5°:** 27.76	**10°:** 27.17	**15°:** 25.71	**20°:** 24.24	**25°:** 23.66	**30°:** 23.66	**35°:** 23.8	**40°:** 22.92	**45°:** 21.75	**50°:** 22.19	**55°:** 22.19
60°: 21.75	**65°:** 20.87	**70°:** 20.87	**75°:** 21.61	**80°:** 20.87	**85°:** 22.78	**90°:** 22.78	**95°:** 21.9	**100°:** 21.02	**105°:** 22.05	**110°:** 22.78	**115°:** 22.05
120°: 21.61	**125°:** 22.19	**130°:** 21.31	**135°:** 19.85	**140°:** 18.97	**145°:** 19.85	**150°:** 20	**155°:** 22.63	**160°:** 22.63	**165°:** 22.92	**170°:** 24.1	**175°:** 25.12

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

180º: 24.83	**185º:** 25.71	**190º:** 24.39	**195º:** 24.39	**200º:** 23.51	**205º:** 20.73	**210º:** 21.17	**215º:** 23.07	**220º:** 21.31	**225º:** 21.75	**230º:** 23.36	**235º:** 22.49
240º: 23.95	**245º:** 22.78	**250º:** 23.95	**255º:** 22.92	**260º:** 23.07	**265º:** 22.19	**270º:** 21.75	**275º:** 21.17	**280º:** 18.53	**285º:** 19.12	**290º:** 19.85	**295º:** 21.31
300º: 21.9	**305º:** 22.19	**310º:** 21.46	**315º:** 20.87	**320º:** 21.17	**325º:** 20.14	**330º:** 20.73	**335º:** 20.58	**340º:** 21.02	**345º:** 22.05	**350º:** 24.1	**355º:** 25.12

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 51000
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 17.41 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	130	Portaria	MC	13/06/1980	20/06/1980	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1444	Portaria	DMC	27/05/1982		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	275	Portaria	DMC	09/06/1987		Mudança de Local	Técnico
9999	65	Portaria	DMC	03/06/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
291000006521990	2087	Portaria	MC	16/12/1996	14/02/1997	Renovação	Jurídico
9999	303	Portaria	DMC	18/09/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	32739	Ato	ER	10/01/2003	14/01/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291000006521990	435	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
538300001322000	510	Portaria	MC	06/12/2011	17/01/2012	Renovação	Jurídico
538300001322000	197	Decreto Legislativo	CN	19/05/2014	20/05/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000168742009	881	Portaria	MCTIC	28/06/2017	18/07/2017	Transferência Direta	Jurídico
53500.051095/2019-73	8020	Ato	ORLE	17/12/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.016766/201	1255	Portaria	MC	06/04/2020	14/04/2020	Multa	Jurídico

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

4-86							
53500.038115/2020-54	4456	Ato	ORLE	19/08/2020	02/09/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048887/2020-02	363	Despacho	ER01	19/10/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.076624/2023-28	10760745	Ato	ORLE	24/08/2023	06/09/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.				**08948547000125**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
7803699	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 50' 24.79" S**	**49° 23' 3.91" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua Sara Jabur, nº 450.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Jardim Higienópolis	**São José do Rio Preto**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	20/06/2030		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	102.1 MHz	**CANAL:**	271
CLASSE:	A3	**COTA BASE DA TORRE:**	561.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD884		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São José do Rio Preto		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida José Munia	**BAIRRO:**	Jardim Redentor
MUNICÍPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
NUMERO:	4775	**COMPLEMENTO:**	Conj. 1061 a 1065
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	S10K FM
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 51000
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF Telecom	**MODELO:**	IFFMC-4-102.1-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.24 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI-04 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	45 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	**MODELO:**	LDF 158-50JA
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	**MODELO:**	LCF 158-50JA
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 24/02/2025 17:00:20

	Emitido em	Esta licença pode ser validada em
	28/09/2023	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjUyZDNlMWQ3NTA2NQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300344383		10/07/2007	26/06/2007	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
08.948.547/0001-25	AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1065

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	R$	2.650.500,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

VICE-PRESIDENTE E DIRETOR

NOME
CLAUDIO LUIZ GIORDANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. DOUTOR MARIO GALVAO	463	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD. BELA VISTA	SAO PAULO	SP	12209-004	52519356X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
397.550.610-53	VICE-PRESIDENTE E DIRETOR	

DIRETOR PRESIDENTE

NOME
JOSE CARLOS ANGUITA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	5874783

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
305.723.808-44	DIRETOR PRESIDENTE	

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027

NOME
JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1062

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	30858322X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
321.833.758-50	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027

NOME
RODRIGO VASCONCELOS SALOMON

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1062

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	10144794

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
063.093.966-76	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
05/12/2024	433.785/24-0

DECLARACAO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA -I- DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117/62, MODIFICADO PELA LEI N 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002., DATADA DE: 19/11/2024.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300344383
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/02/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 258159843, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 às 14:56:38.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.005209/2020-32
Entidade: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A
CNPJ nº: 08.948.547/0001-25
FISTEL nº: 02008007529
Localidade: São José do Rio Preto/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 03/02/2020

Período: 20/06/2020 a 20/06/2030
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 03/02/2020;
(**X**) **Tempestivo** () **Intempestivo** (*caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972; e arts. 2º e 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022).

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5099151	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Requerimento assinado pelos representante legais, à época, José Carlos Anguita e Cláudio Luiz Giordani (SEI 5099158). Este foi ratificado pelo pelos atuais representantes legais, quais sejam, Rodrigo Vasconcelos Salomon e José Rodolpho Plese de Oliveira Neves (SEI 11948185 e 11975014 - Pág.1)
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11975014 Págs.1-7	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12317673	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	11872530 Lista de Acionistas 11872529 Ata da Assembleia Geral Extraordinária 11872527 Ficha Cadastral Simplificada

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11887421 Pág.3	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11887421 Págs.4-5	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11887421 Pág.6 E 11887421 Págs.7-8 M 11948186	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11975014 Pág.8	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11887421 Pág.6 FGTS 11887421 Pág.9	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11887421 Pág.10	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**MARISA DE BARROS SAAD** 11166006 **VAGNER DE OLIVEIRA** 11166007 **JOSÉ RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES** 11948187 **RODRIGO VASCONCELOS SALOMON** 11948188	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11975014 Págs.13 e 18	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11975014 Págs.9-12	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11977997	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11887421 Pág.11	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
-n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11975006** e o código CRC **9F932089**.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 11975006

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 18993/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.005209/2020-32
INTERESSADA: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÁO S/A
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S/A**, inscrita no **CNPJ nº 08.948.547/0001-25**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008007529**, referente ao período de 20 de junho de 2020 a 20 de junho de 2030.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Brasil Novo Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 130, de 13 de junho de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de junho de 1980 (SEI 11977229 - Pág. 1). Posteriormente, por meio da Portaria nº 881/2017/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de julho de 2017, a outorga foi transferida à **Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S/A** (SEI 11977229 - Pág. 2).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2010-2020**. De acordo com a Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de janeiro de 2012, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 20 de junho de 2010**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 197, de 2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de maio de 2014 (SEI 11977229 - Págs. 3-5).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **3 de fevereiro de 2020**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2020-2030** (SEI5099151). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 20 de junho de 2019 a 20 de junho de 2020.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11975006). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11975006).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. creto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em vereiro de 2025 (SEI11975014 - Págs. 1-7). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

societária/diretiva:

NOME	CARGO
José Rodolpho Plese de Oliveira Neves	Diretor/Vice-Presidente
Marisa de Barros Saad	Sócia/Acionista
Rodrigo Vasconcelos Salomon	Diretor/Presidente
Vagner de Oliveira	Sócio/Acionista

13. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11975014 - Págs. 14-17). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11977997).

14. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11975006).

15. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11887421 - Pág. 4).

16. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SE MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/202(art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCO 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, a 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 28 de setembro de 2023, com validade até 20 de junho de 2030 (SEI 11975014 - Págs. 13 e 18).

21. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 24 de fevereiro de 2025 (SEI 11975014 - Pág. 8). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11975014 - Págs. 9-12). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11975018).

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para ão, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao amento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 27/02/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11975015** e o código CRC **13998472**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11975016)
- Minuta de Exposição de Motivos (11975017)

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.005209/2020-32,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Brasil Novo Ltda, posteriormente transferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.547/0001-25, número de inscrição no FISTEL nº 02008007529, a partir de 20 de junho de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 27/02/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11975016** e o código CRC **D58A8ADC**.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18.993/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2020, a permissão originalmente outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda, nos termos da Portaria nº 130, de 13 de junho de 1980, publicada em 20 de junho de 1980, posteriormente transferida, por meio da Portaria nº 881/2017/SEI-MCTIC, publicada em 18 de julho de 2017, à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 27/02/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11975017** e o código CRC **BEA6E027**.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16798, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.005209/2020-32,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Brasil Novo Ltda, posteriormente transferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.547/0001-25, inscrig no FISTEL nº 02008007529, a partir de 20 de junho de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12325383** e o código CRC **9F2A4172**.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 12325383

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 28 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18993/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 16.798, de 28 de fevereiro de 2025, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2020, a permissão originalmente outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda, nos termos da Portaria nº 130, de 13 de junho de 1980, publicada em 20 de junho de 1980, posteriormente transferida, por meio da Portaria nº 881/2017/SEI-MCTIC, publicada em 18 de julho de 2017, à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 08.948.547/0(25), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12325386** e o código CRC **79A58309**.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 12325386

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60535/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 16798/2025 (12325383) e a Exposição de Motivos nº 145/2025 (12325386)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 18993/2025 (11975015), encaminho a Portaria nº 16798/2025 (12325383) e a Exposição de Motivos nº 145/2025 (12325386), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 12/03/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12325398** e o código CRC **21952F33**.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 12325398

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 18/03/2025 16:57:47
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10924080
Data prevista de publicação: 19/03/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22496258	ATO PORTARIA MCOM NA 16796.rtf	73b93c5e88cd55dbc47ce815ddaefeb3	8,00	R$ 311,36
22496259	PORTARIA MCOM NA 16825.rtf	e4dc339a353218484f9df373bf2a2372	7,00	R$ 272,44
22496260	PORTARIA MCOM NA 16832.rtf	af04cfdf831fa10e58f89d905a77dc71	8,00	R$ 311,36
22496261	PORTARIA MCOM NA 16833.rtf	eb245555bda9f31c06369056b92dc053	7,00	R$ 272,44
22496262	PORTARIA MCOM NA 15853.rtf	1c39de40801349d3dd3782e9ca776234	7,00	R$ 272,44
22496263	PORTARIA MCOM NA 16689.rtf	d74c9b28d4ba3618d496b21e93e85cef	6,00	R$ 233,52
22496264	PORTARIA MCOM NA 16738.rtf	8bd3da357211bd457dd4f23110fbc5a8	8,00	R$ 311,36
22496265	PORTARIA MCOM NA 16797.rtf	1d1385c05b27380f2586c97a93fd1f50	8,00	R$ 311,36
22496266	PORTARIA MCOM NA 16798.rtf	a096fd33c00f07667c1bd39124dea355	8,00	R$ 311,36
22496267	PORTARIA MCOM NA 16800.rtf	3f07434a600f3e7c3d12515d0b16e561	7,00	R$ 272,44
22496308	PORTARIA MCOM NA 16817.rtf	c3e45bd178575099c7c257e604410a69	7,00	R$ 272,44
22496309	PORTARIA MCOM NA 16819.rtf	822e1910795aab930a13d13b69309679	7,00	R$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			**88,00**	**R$ 3.424,96**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2025 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.798, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.005209/2020-32, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Brasil Novo Ltda, posteriormente transferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.547/0001-25, inscrição no FISTEL nº 02008007529, a partir de 20 de junho de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Id solicitação: 57dbac4cdd34d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3868-2468	**E-mail:** contabilidadepp@band.com.br
CNPJ: 08.948.547/0001-25	**Número do Fistel:** 02008007529
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/06/2010	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 20/06/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** LUC 1061-Plaza Av Shopping
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Sara Jabur		**Complemento:** Esquina com a a Feres M. Kfouri
Bairro: Jardim Higienópolis		**Numero:** 450
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085505

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 271	**Frequência:** 102.1 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 17.408kW
HCI: 45 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803699	**Número Indicativo:** ZYD884
Data Último Licenciamento: 28/09/2023	**Número da Licença:** 53500.083075/2023-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 24.79" S	**Longitude:** 49° 23' 3.91" W	**Cota da base:** 561.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** 0.665 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-102.1-10			**Fabricante:** IF Telecom		
Ganho: 3.24 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 45 m	**ERP Máxima:** 17.41 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.4	**5º:** 0.36	**10º:** 0.33	**15º:** 0.34	**20º:** 0.35	**25º:** 0.35	**30º:** 0.35	**35º:** 0.33	**40º:** 0.31	**45º:** 0.26	**50º:** 0.19	**55º:** 0.14
60º: 0.1	**65º:** 0.05	**70º:** 0.01	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0.05
120º: 0.1	**125º:** 0.14	**130º:** 0.19	**135º:** 0.24	**140º:** 0.27	**145º:** 0.28	**150º:** 0.29	**155º:** 0.32	**160º:** 0.35	**165º:** 0.35	**170º:** 0.35	**175º:** 0.35
180º: 0.35	**185º:** 0.37	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.46	**220º:** 0.5	**225º:** 0.56	**230º:** 0.6	**235º:** 0.63
240º: 0.65	**245º:** 0.68	**250º:** 0.71	**255º:** 0.71	**260º:** 0.71	**265º:** 0.73	**270º:** 0.75	**275º:** 0.72	**280º:** 0.71	**285º:** 0.68	**290º:** 0.65	**295º:** 0.62
300º: 0.6	**305º:** 0.57	**310º:** 0.53	**315º:** 0.48	**320º:** 0.45	**325º:** 0.45	**330º:** 0.45	**335º:** 0.42	**340º:** 0.4	**345º:** 0.4	**350º:** 0.4	**355º:** 0.4

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°36´32.48´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**5º:** Lat 20°35´29.5´´ S Lon 49°21´40.24´´ W	**10º:** Lat 20°35´58.4´´ S Lon 49°20´20.71´´ W	**15º:** Lat 20°37´0.8´´ S Lon 49°19´13.75´´ W	**20º:** Lat 20°38´7.17´´ S Lon 49°18´17.06´´ W	**25º:** Lat 20°38´50.54´´ S Lon 49°17´18´´ W	**30º:** Lat 20°39´21.36´´ S Lon 49°16´14.65´´ W	**35º:** Lat 20°39´53.33´´ S Lon 49°15´11.48´´ W	**40º:** Lat 20°40´56.02´´ S Lon 49°14´33.97´´ W	**45º:** Lat 20°42´6.57´´ S Lon 49°14´11.55´´ W	**50º:** Lat 20°42´42.67´´ S Lon 49°13´15.49´´ W	**55º:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°12´34.64´´ W
60º: Lat 20°44´32.32´´ S Lon 49°12´11.73´´ W	**65º:** Lat 20°45´38.84´´ S Lon 49°12´8.89´´ W	**70º:** Lat 20°46´33.28´´ S Lon 49°11´44.69´´ W	**75º:** Lat 20°47´23.32´´ S Lon 49°11´1.17´´ W	**80º:** Lat 20°48´27.03´´ S Lon 49°11´11.93´´ W	**85º:** Lat 20°49´20.02´´ S Lon 49°9´57.92´´ W	**90º:** Lat 20°50´24.29´´ S Lon 49°9´54.82´´ W	**95º:** Lat 20°51´26.13´´ S Lon 49°10´28.07´´ W	**100º:** Lat 20°52´22.56´´ S Lon 49°11´6.63´´ W	**105º:** Lat 20°53´29.08´´ S Lon 49°10´45.97´´ W	**110º:** Lat 20°54´36.58´´ S Lon 49°10´42.07´´ W	**115º:** Lat 20°55´26.05´´ S Lon 49°11´31.37´´ W
120º: Lat 20°56´14.21´´ S Lon 49°12´15.28´´ W	**125º:** Lat 20°57´16.58´´ S Lon 49°12´33.68´´ W	**130º:** Lat 20°57´48.08´´ S Lon 49°13´37.84´´ W	**135º:** Lat 20°57´59´´ S Lon 49°14´57.3´´ W	**140º:** Lat 20°58´15.12´´ S Lon 49°16´1.14´´ W	**145º:** Lat 20°59´11.06´´ S Lon 49°16´29.14´´ W	**150º:** Lat 20°59´45.32´´ S Lon 49°17´17.22´´ W	**155º:** Lat 21°1´28.77´´ S Lon 49°17´32.17´´ W	**160º:** Lat 21°1´53.26´´ S Lon 49°18´35.42´´ W	**165º:** Lat 21°2´21.67´´ S Lon 49°19´38.1´´ W	**170º:** Lat 21°3´13.07´´ S Lon 49°20´38.75´´ W	**175º:** Lat 21°3´55.03´´ S Lon 49°21´47.95´´ W
180º: Lat 21°3´48.65´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**185º:** Lat 21°4´13.93´´ S Lon 49°24´21.65´´ W	**190º:** Lat 21°3´22.41´´ S Lon 49°25´30.84´´ W	**195º:** Lat 21°3´7.48´´ S Lon 49°26´42.9´´ W	**200º:** Lat 21°2´20´´ S Lon 49°27´42.84´´ W	**205º:** Lat 21°0´32.91´´ S Lon 49°28´7.71´´ W	**210º:** Lat 21°0´18.17´´ S Lon 49°29´10.95´´ W	**215º:** Lat 21°0´36.49´´ S Lon 49°30´42.85´´ W	**220º:** Lat 20°59´13.21´´ S Lon 49°30´58.97´´ W	**225º:** Lat 20°58´42.55´´ S Lon 49°31´57.26´´ W	**230º:** Lat 20°58´30.71´´ S Lon 49°33´24.49´´ W	**235º:** Lat 20°57´22.01´´ S Lon 49°33´42.47´´ W
240º: Lat 20°56´52.08´´ S Lon 49°35´2.95´´ W	**245º:** Lat 20°55´36.04´´ S Lon 49°34´59.48´´ W	**250º:** Lat 20°54´49.5´´ S Lon 49°36´3.94´´ W	**255º:** Lat 20°53´36.41´´ S Lon 49°35´51.28´´ W	**260º:** Lat 20°52´34´´ S Lon 49°36´11.19´´ W	**265º:** Lat 20°51´26.94´´ S Lon 49°35´49.86´´ W	**270º:** Lat 20°50´24.33´´ S Lon 49°35´37.47´´ W	**275º:** Lat 20°49´24.64´´ S Lon 49°35´14.31´´ W	**280º:** Lat 20°48´40.29´´ S Lon 49°33´35.96´´ W	**285º:** Lat 20°47´44.28´´ S Lon 49°33´43.38´´ W	**290º:** Lat 20°46´44.67´´ S Lon 49°33´49.78´´ W	**295º:** Lat 20°45´32.81´´ S Lon 49°34´12.72´´ W
300º: Lat 20°44´29.94´´ S Lon 49°34´0.48´´ W	**305º:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°33´33.19´´ W	**310º:** Lat 20°42´57.93´´ S Lon 49°32´32.93´´ W	**315º:** Lat 20°42´26.71´´ S Lon 49°31´34.78´´ W	**320º:** Lat 20°41´39.65´´ S Lon 49°30´54.79´´ W	**325º:** Lat 20°41´30.5´´ S Lon 49°29´43.73´´ W	**330º:** Lat 20°40´43.53´´ S Lon 49°29´2.55´´ W	**335º:** Lat 20°40´20.82´´ S Lon 49°28´4.89´´ W	**340º:** Lat 20°39´45.23´´ S Lon 49°27´12.68´´ W	**345º:** Lat 20°38´55.33´´ S Lon 49°26´21.33´´ W	**350º:** Lat 20°37´36.48´´ S Lon 49°25´28.66´´ W	**355º:** Lat 20°36´54.54´´ S Lon 49°24´19.65´´ W

Distância por radial											
0º: 25.71	**5º:** 27.76	**10º:** 27.17	**15º:** 25.71	**20º:** 24.24	**25º:** 23.66	**30º:** 23.66	**35º:** 23.8	**40º:** 22.92	**45º:** 21.75	**50º:** 22.19	**55º:** 22.19
60º: 21.75	**65º:** 20.87	**70º:** 20.87	**75º:** 21.61	**80º:** 20.87	**85º:** 22.78	**90º:** 22.78	**95º:** 21.9	**100º:** 21.02	**105º:** 22.05	**110º:** 22.78	**115º:** 22.05
120º: 21.61	**125º:** 22.19	**130º:** 21.31	**135º:** 19.85	**140º:** 18.97	**145º:** 19.85	**150º:** 20	**155º:** 22.63	**160º:** 22.63	**165º:** 22.92	**170º:** 24.1	**175º:** 25.12

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

180º: 24.83	**185º:** 25.71	**190º:** 24.39	**195º:** 24.39	**200º:** 23.51	**205º:** 20.73	**210º:** 21.17	**215º:** 23.07	**220º:** 21.31	**225º:** 21.75	**230º:** 23.36	**235º:** 22.49
240º: 23.95	**245º:** 22.78	**250º:** 23.95	**255º:** 22.92	**260º:** 23.07	**265º:** 22.19	**270º:** 21.75	**275º:** 21.17	**280º:** 18.53	**285º:** 19.12	**290º:** 19.85	**295º:** 21.31
300º: 21.9	**305º:** 22.19	**310º:** 21.46	**315º:** 20.87	**320º:** 21.17	**325º:** 20.14	**330º:** 20.73	**335º:** 20.58	**340º:** 21.02	**345º:** 22.05	**350º:** 24.1	**355º:** 25.12

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 51000
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 17.41 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
92211978	130	Portaria	MC	13/06/1980	20/06/1980	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1444	Portaria	DMC	27/05/1982		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	275	Portaria	DMC	09/06/1987		Mudança de Local	Técnico
9999	65	Portaria	DMC	03/06/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
291000006521990	2087	Portaria	MC	16/12/1996	14/02/1997	Renovação	Jurídico
9999	303	Portaria	DMC	18/09/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	32739	Ato	ER	10/01/2003	14/01/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291000006521990	435	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
538300001322000	510	Portaria	MC	06/12/2011	17/01/2012	Renovação	Jurídico
538300001322000	197	Decreto Legislativo	CN	19/05/2014	20/05/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000168742009	881	Portaria	MCTIC	28/06/2017	18/07/2017	Transferência Direta	Jurídico
53500.051095/2019-73	8020	Ato	ORLE	17/12/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.016766/201	1255	Portaria	MC	06/04/2020	14/04/2020	Multa	Jurídico

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

4-86							
53500.038115/2020-54	4456	Ato	ORLE	19/08/2020	02/09/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048887/2020-02	363	Despacho	ER01	19/10/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.076624/2023-28	10760745	Ato	ORLE	24/08/2023	06/09/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250005209202032	16798	Portaria	MC	28/02/2025	19/03/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61119/2025/MCOM

Brasília, 20 de março de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12325386)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 18993/2024 (11975015), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 145/2025 (12325386), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 20/03/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12420179** e o código CRC **26B36BD0**.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 12420179

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

EM nº 00166/2025 MCOM

Brasília, 27 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18993/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 16.798, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 19 de março de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2020, a permissão originalmente outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., nos termos da Portaria nº 130, de 13 de junho de 1980, publicada no Diário Oficial da União em 20 de junho de 1980, posteriormente transferida, por meio da Portaria nº 881/2017/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2017, à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 10644/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.005209/2020-32.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/03/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12443881** e o código CRC **CB733921**.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 12443881

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.**		
CNPJ:	08.948.547/0001-25	***CEP da sede:***	15085-350
Endereço da sede:	Avenida José Munia, nº 4.755, Luc. 1061/1062/1063/1064 e 1065, Plaza Avenida Shopping, Jardim Redentor, São José do Rio Preto – São Paulo		
E-mail de contato:	hhma.moreira@gmail.com carla_cbd@yahoo.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	20/06/2020 a 20/06/2030		
Localidade da renovação:	**São José do Rio Preto**	***UF:***	SP

JOSÉ CARLOS ANGUITA, inscrito no CPF sob o nº 305.723.308-44 e **CLÁUDIO LUIZ GIORDANI**, inscrito no CPF sob o nº 397.550.610-53, na qualidade de representantes legais da pessoa jurídica acima qualificada, solicitamos a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição (3099191) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 1

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

JOSÉ CARLOS ANGUITA

CLÁUDIO LUIZ GIORDANI

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição (3099131) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 2

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição (3099191) SEI 01250.005269/2020-32 / pg. 3

N. I. R. E.
COLEGIADA
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

JUCESP PROTOCOLO
0.352.596/07-7

A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2007.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2007, às 10 horas, na Rua Pamplona n° 818, 9° andar, conjunto 92, Bairro Jardim Paulista, CEP 01405-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. Escolhida por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. **ADRIANA VECHIES SALVINI**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, 818, 7º andar, conjunto 71, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, portadora da cédula de identidade RG nº 22.617.597-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.566.928-00, que convidou a mim, **SUELI DE FÁTIMA FERRETTI**, brasileira, solteira, analista, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, portadora da cédula de identidade RG nº 7.743.932, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 764.868.778-04, para Secretária. Assim composta a mesa, a Sra. Presidente declarou instalada a Assembléia e, iniciando os trabalhos, informou que seu objetivo era constituir a **A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, cujo projeto de Estatuto Social e Boletim de Subscrição, devidamente assinados em duplicata por todos os subscritores, encontravam-se sobre a mesa. Declarou, ainda, a Sra. Presidente, que, de conformidade com o Boletim de Subscrição, o capital social subscrito é de R$ 500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal. A seguir, foi colocado em discussão o Projeto do Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade, declarando a Sra. Presidente constituída a Sociedade, a reger-se segundo o Estatuto Social.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição (3099193) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Assinado digitalmente em 07/07/2020 15:30:32 / pg. 5

JUL 10 2007

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A **A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona n° 818, 9º Andar, conjunto 92, Bairro Jardim Paulista, CEP 01405-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior ("*holding*").

ARTIGO QUARTO

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição 9505971631 SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 6

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3 / pg. 7

JUL 10 2007

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

CAPÍTULO II
Do Capital

ARTIGO QUINTO

O capital social é de R$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembléia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III
Da Assembléia Geral

ARTIGO SEXTO

A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição 15059/1637 SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 8

BR113003404383

JUL 10 2007

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV
Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por 2 (dois) ou mais membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de caução e seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembléia Geral.

ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição 13099/2020 SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

SUCESP M3300344383

JUL 10 2007

CERTIFICO - Consta(m) o(s) selo(s) de autenticidade
e o número e data estampados no reconhecimento.

municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE: 1) ANA
SELO(S): 1) N3530038U383
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
JUL 10 2007

CERTIDÃO - Certifico que o presente documento foi registrado
sob o número e data estampados eletronicamente.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembléia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição (3099758) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 14

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP Nº 353003[illegible]383

JUL 10 2007

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Em seguida, a Sra. Presidente procedeu à eleição dos membros da diretoria da Sociedade, com mandato até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, passando a Sociedade a ter os seguintes Diretores, sem designação específica:

1) ADRIANA VECHIES SALVINI, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, 818, 7º andar, conjunto 71, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, portadora da cédula de identidade RG nº 22.617.597-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.566.928-00;

2) SUELI DE FÁTIMA FERRETTI, brasileira, solteira, analista, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, portadora da cédula de identidade RG nº 7.743.932, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 764.868.778-04.

Os diretores declaram, sob as penas da Lei, que não há nada que os impeça de exercer a atividade mercantil. Com referência à remuneração dos administradores, foi fixada a quantia global de até R$ 1.000,00 (mil reais), a ser distribuída entre os administradores.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição (9099193) SEI 012500.005209/2020-32 / pg. 16

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1353003UU383

JUL 10 2007

DECLARO - Certifico que o presente foi registrado
sob número e data supra - para microfilmagem.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. (Ass.) Adriana Vechies Salvini e Sueli de Fátima Ferretti.

São Paulo, 26 de junho de 2007.

Adriana Vechies Salvini

- Presidente -

Sueli de Fátima Ferretti

- Secretária -

Visto do Advogado:

Renato Dias Pinheiro

OAB/SP: 105.311-A

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição (3099758) SEI 01250.005203/2023-32 / pg. 18

NP353003444383

JUL 10 2007

A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2007.

Nome: Adriana Vechies Salvini
Domicilio: Rua Pamplona, 818, 7º andar, conjunto 71, Jd. Paulista, São Paulo – SP.
Ações Subscritas: 250 ações ordinárias nominativas

Nome: Sueli de Fátima Ferretti
Domicílio: Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Jd. Paulista, São Paulo – SP.
Ações Subscritas: 250 ações ordinárias nominativas

São Paulo, 26 de junho de 2007.

Adriana Vechies Salvini
- Presidente -

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BR 30 2007 003383

JUL 10 2007

A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2007.

Nome: Adriana Vechies Salvini

Domicílio: Rua Pamplona, 818, 7º andar, conjunto 71, Jd. Paulista, São Paulo – SP.

Nacionalidade: Brasileira

Nome: Sueli de Fátima Ferretti

Domicílio: Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Jd. Paulista, São Paulo – SP.

Nacionalidade: Brasileira

São Paulo, 26 de junho de 2007.

Adriana Vechies Salvini

- Presidente -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição 13099/53 - SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 22
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

NIRE 35300344383

JUL 10 2007

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado
sob número e data estampados eletronicamente.

28/06/2007 - BANCO DO BRASIL - 12:03:54
071217985 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO COM AVISO

CLIENTE: A B R S P E EMPREENDIMEN
AGENCIA: 0712-9 CONTA: 31.175.676-X

DATA	28/06/2007
NR. DOCUMENTO	7.129
VALOR DINHEIRO	50,00
VALOR TOTAL	50,00
HISTORICO	0555
NR.AUTENTICACAO	3.F20.4E2.E45.D92.2D0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3 - Num. 30-32 / pg. 24

Autenticado eletronicamente após conferência com original

JUSTIÇA FEDERAL 3003U383

JUL 10 2007

CERTIFICO - Certifico que este documento foi registrado com número e data estampados mecanicamente.

JUCESP

09107

A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 35.300.344.383

CNPJ: 08.948.547/0001-25

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2007

1. LOCAL, DATA E HORA: Na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-001, no dia 05 de outubro de 2007, às 15:00 horas.

2. CONVOCAÇÃO E QUORUM: Convocação dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei das S.A., face à presença de acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia.

3. MESA: Presidente: Marisa de Barros Saad; e
Secretário: Geraldo Vagner de Oliveira.

4. ORDEM DO DIA: (a) alterar a denominação social; **(b)** alterar o endereço da sede social; **(c)** deliberar a alteração do objeto social; **(d)** considerando a renúncia apresentada pelas diretoras da Companhia, eleger os novos membros da Diretoria; **(e)** determinar o jornal em que serão publicados os atos societários da Companhia; **(f)** reformar e consolidar o texto do Estatuto Social, na forma da minuta colocada à disposição dos acionistas, a qual faz parte integrante da presente ata como ANEXO I.

5. DELIBERAÇÕES: Foram tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, as seguintes deliberações:

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição (3099156) SEI 01230.009209/2020-32 / pg. 26

JUCESP

09107

a. Inicialmente, resolvem os acionistas proceder à alteração da denominação social da Companhia para "**BANDNEWS São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.**", passando o Artigo Primeiro do Estatuto Social a vigorar com a seguinte nova redação: *"**ARTIGO PRIMEIRO** - A **BANDNEWS São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis."*.

b. Foi aprovada a mudança do endereço da sede social para a Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, 1º andar, sala E, Bairro Jardim Leonor, CEP 05614-000, passando o Artigo Segundo do Estatuto Social a vigorar com a seguinte nova redação: *"**ARTIGO SEGUNDO** - A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, 1º andar, sala E, Bairro Jardim Leonor, CEP 05614-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria."*.

c. Foi aprovada a alteração do objeto social da Companhia, passando o Artigo Terceiro do Estatuto Social a vigorar com a seguinte nova redação: *"**ARTIGO TERCEIRO** - A sociedade tem por objeto: (i) a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da legislação vigente, bem como a locação de suportes materiais; **(ii)** a prestação de serviços de identificação de oportunidades de negócios; **(iii)** a intermediação de direitos e interesses sobre a propriedade imaterial (direitos autorais e propriedade industrial, inclusive); **(iv)** coleta, análise, exame, pesquisa e gerenciamento de serviços; **(v)** a produção e distribuição de programas e programações diversas para televisão fechada e/ou aberta, rádio, Internet, DTH, e-mode, WAP e outros meios de comunicação; **(vi)** a exploração e a captação de propaganda e publicidade em todas as suas formas, indicações e modalidades, bem como a comercialização de espaços publicitários; **(vii)** a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição (5099156) SEI 071250.009209/2020-32 / pg. 27

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP

09107

quotista ou acionista. Parágrafo único: Os objetivos expressos da sociedade de acordo com art. 3º do Decreto nº 52.795/63, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo.".

d. Apreciada a renúncia da **Sra. Adriana Vechies Salvini** e da **Sra. Sueli Fátima Ferretti** aos cargos de Diretoras sem designação específica da Companhia, às quais a Companhia agradece pelos relevantes serviços prestados. Tendo em vista as referidas renúncias, foram eleitos para compor a diretoria da Companhia, com mandato até 05 de outubro de 2010: (i) como Diretor-Presidente, o Sr.**PAULO SAAD JAFET,** brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 3.476.521 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 610.322.558-20; (ii) como Diretor Vice-Presidente, o Sr. **MARCELO COELHO MEIRA**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 324.333 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 153.360.421-53; (iii) como Diretor sem designação específica, o Sr. **JOSÉ CARLOS ANGUITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 5.874.783-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 305.723.808-44; todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Radiantes, nº 13, Morumbi, CEP:05614-900. Os Diretores ora eleitos declararam que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer a atividade empresarial e tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio.

e. Foi aprovado que os atos societários da Companhia serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e no Jornal O Dia.

f. Foi aprovada, ainda, a reforma e consolidação do Estatuto Social, alterando-se, além dos Artigos anteriormente mencionados, os Artigos Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo, Nono, Décimo, Décimo Primeiro, Décimo Terceiro, Décimo Quarto, Décimo Quinto e Décimo Sexto, os quais passarão a vigorar com a redação constante do **ANEXO I**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição (5099156) SEI 017250.009209/2020-32 / pg. 28
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo sido tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia Geral, que foi lida, achada conforme e por todos assinada.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Assinaturas:

Mesa:

x _____

Marisa de Barros Saad
Presidente da Assembléia

_____

Geraldo Vagner de Oliveira
Secretário da Assembléia

Acionistas:

x _____

Marisa de Barros Saad

_____

Geraldo Vagner de Oliveira

Diretores Eleitos:

_____

Paulo Saad Jafet

_____

Marcelo Coelho Meira

_____

José Carlos Anguita

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 420.798/07-9
CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição (5099156) SEI 01250.009209/2020-32 / pg. 29
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A **BANDNEWS São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, 1º andar, sala E, Bairro Jardim Leonor, CEP 05614-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A sociedade tem por objeto: **(i)** a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da legislação vigente, bem como a locação de suportes materiais; **(ii)** a prestação de serviços de identificação de oportunidades de negócios; **(iii)** a intermediação de direitos e interesses sobre a propriedade imaterial (direitos autorais e propriedade industrial, inclusive); **(iv)** coleta, análise, exame, pesquisa e gerenciamento de serviços; **(v)** a produção e distribuição de programas e programações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição (3099156) SEI 017230.009209/2020-32 / pg. 30

JUCESP
09107

diversas para televisão fechada e/ou aberta, rádio, Internet, DTH, e-mode, WAP e outros meios de comunicação; **(vi)** a exploração e a captação de propaganda e publicidade em todas as suas formas, indicações e modalidades, bem como a comercialização de espaços publicitários; **(vii)** a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia quotista ou acionista.

Parágrafo único: Os objetivos expressos da sociedade de acordo com art. 3º do Decreto nº 52.795/63, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo.

ARTIGO QUARTO

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
Do Capital

ARTIGO QUINTO

O capital social é de R$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembléia que deliberar sobre o aumento de capital.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição (3099156) SEI-012300.009209/2020-32 / pg. 31

JUCESP
09107

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Quarto - As ações representativas do capital social, por força do art. 222 da Constituição Federal e seus parágrafos serão inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis direta ou indiretamente, a estrangeiros e as pessoas jurídicas cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a estrangeiros, se e quando a sociedade tornar-se permissionária ou concessionária de serviços de radiodifusão. A participação de estrangeiros no capital social é limitada a 30% (trinta por cento) do capital social e em ações sem direito a voto, se e quando a sociedade tornar-se permissionária ou concessionária de serviços de radiodifusão.

Parágrafo Quinto - Qualquer acionista que pretenda alienar ou receba oferta de compra de parte ou da totalidade de suas ações, deverá informar aos demais acionistas, preço e condições do negócio ("Notificação de Oferta"-comprovada), para que estes exerçam seu direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações em relação ao universo da participação global de tais acionistas no capital social da sociedade. O direito de preferência deverá ser exercido até 30 (trinta) dias da data do recebimento da "Notificação de Oferta".

CAPÍTULO III
Da Assembléia Geral

ARTIGO SEXTO

A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição (3099156) SEI 01230.009209/2020-32 / pg. 32

JUCESP
09107

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas pelo voto dos acionistas representantes da maioria do capital social.

CAPÍTULO IV
Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a sua substituição a qualquer tempo, bem como sua reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais sem denominação específica. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de caução e seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio

Parágrafo Terceiro - A aquisição, alienação, ou oneração de bens sociais, móveis ou imóveis, poderá ser feita independentemente de autorização da Assembléia Geral, desde que assinada, em conjunto, pelo Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente.

ARTIGO OITAVO

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição (5099156) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 33

JUCESP
09107

Ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo terceiro do artigo sétimo, a sociedade será representada em qualquer outro ato, perante terceiros, em juízo ou fora dele, negócio ou operação pelo Diretor Presidente sempre em conjunto com outro diretor ou procurador habilitado.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá constituir procuradores, sempre com poderes específicos e por prazo não superior a um ano, salvo os ad judicia que poderão ser constituídos por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - No endosso de cheques para depósito nas contas-correntes da sociedade e para os atos administrativos tais como admissão e demissão de empregados, inscrição cadastral, representação perante a Secretaria da Receita Federal, a Fazenda Nacional, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o Ministério do Trabalho, departamentos, órgãos ou secretarias estaduais e municipais a sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor ou procurador se para tanto habilitado, agindo isoladamente.

ARTIGO NONO

O Diretor Presidente, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e, em caso de vaga ou impedimento permanente, por quem a Assembléia Geral eleger. As ausências, impedimentos ou vagas dos demais diretores serão substituídos por quem o Diretor Presidente indicar.

ARTIGO DÉCIMO

Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição (3099156) SEI 071250.009209/2020-32 / pg. 34

JUCESP
09107

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará levantar o elaborar as demonstrações financeiras, de acordo e na forma exigida por lei, e do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. O lucro remanescente, se houver, terá a seguinte destinação: I – 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva Legal, que não excederá a 20% do capital subscrito, observadas as demais prescrições da lei; II – 1% (um por cento) será distribuído a título de dividendo

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição (5099156) SEI 01250.009209/2020-32 / pg. 35

JUCESP
09107

obrigatório; III – o saldo, por proposta da Diretoria, terá a destinação que for determinada pela Assembléia Geral

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Com base em balanço ou balancete intercalar especialmente levantado, a Diretoria poderá distribuir antecipadamente dividendos, ad referendum da Assembléia Geral, computados tais dividendos para cálculo do dividendo obrigatório do exercício.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

Os dividendos serão pagos mediante crédito em conta-corrente bancária indicada pelo acionista ou na sede social, a critério exclusivo da Diretoria.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição (5099156) SEI 071250.009209/2020-32 / pg. 36

JUCESP

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

091107

PAULO SAAD JAFET, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 3.476.521 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 610.322.558-20, com endereço na Rua Radiantes, n. 13, Morumbi – São Paulo, requer a averbação de sua nomeação realizada em 05 de Outubro de 2007, como Diretor-Presidente da Sociedade **BANDNEWS São José do Rio Preto Radiodifusão S.A**, CNPJ n. 08.948.547/0001-25, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com mandato até 05 de Outubro de 2010.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 05 de Outubro de 2007

PAULO SAAD JAFET

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

MARCELO COELHO MEIRA, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 324.333 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 153.360.421-53, com endereço na Rua Radiantes, n. 13, Morumbi – São Paulo, requer a averbação de sua nomeação realizada em 05 de Outubro de 2007, como Diretor Vice-Presidente da Sociedade **BANDNEWS São José do Rio Preto Radiodifusão S.A**, CNPJ n. 08.948.547/0001-25, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com mandato até 05 de Outubro de 2010.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 05 de Outubro de 2007

MARCELO COELHO MEIRA

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

JOSÉ CARLOS ANGUITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 5.874.783-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 305.723.808-44, com endereço na Rua Radiantes, n. 13, Morumbi – São Paulo, requer a averbação de sua nomeação realizada em 05 de Outubro de 2007, como Diretor (sem denominação específica) da Sociedade **BANDNEWS São José do Rio Preto Radiodifusão S.A**, CNPJ n. 08.948.547/0001-25, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com mandato até 05 de Outubro de 2010.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 05 de Outubro de 2007

JOSÉ CARLOS ANGUITA

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
07 06 18

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 08.948.547/0001-25

NIRE 35.300.344.383

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 22 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na sede social, localizada na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Campos, nº 3.206, Centro, CEP 15010-040.

PRESENÇA, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em razão de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente – Sr. **José Carlos Anguita**; Secretário – Sr. **Cláudio Luiz Giordani**.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria, nos termos do Artigo 7º Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Secretário da Mesa esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A., e, após exame e discussão, foi aprovada, por unanimidade, a eleição da diretoria, para um mandato de 03 (três) anos, sendo reeleitos os senhores:

(i) **JOSÉ CARLOS ANGUITA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.874.783-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.723.808-44, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, Jardim Leonor, CEP 05614-000, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; e

BAND JURÍDICO

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

(ii) **CLÁUDIO LUIZ GIORDANI,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 52.519.356-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 397.550.610-53, com endereço comercial na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Mário Galvão, nº 463, Jardim Bela Vista, CEP 12209-004, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** da Companhia;

Dessa forma, a Diretoria da Companhia é composta pelos Srs. (i) **JOSÉ CARLOS ANGUITA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.874.783-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.723.808-44, que ocupa o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **CLÁUDIO LUIZ GIORDANI,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 52.519.356-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 397.550.610-53, que ocupa o cargo de **Diretor Vice-Presidente** da Companhia.

Os Diretores ora eleitos declaram, para todos os fins, que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades empresárias, bem como que não estão impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e a presente ata lavrada, lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Mesa**: José Carlos Anguita – Presidente; e Cláudio Luiz Giordani – Secretário; **Acionistas**: Marisa de Barros Saad e Espólio de Geraldo Vagner de Oliveira, p. Vagner de Oliveira. **Diretores reeleitos**: José Carlos Anguita – Diretor Presidente e Cláudio Luiz Giordani – Diretor Vice-Presidente.

A presente ata é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição (9099156) SEI-012561.005209/2020-32 / pg. 41
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

(Página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A. realizada em 22 de janeiro de 2018)

MESA:

José Carlos Anguita
Presidente

Cláudio Luiz Giordani
Secretário

DIRETORES ELEITOS:

José Carlos Anguita
Diretor Presidente

Cláudio Luiz Giordani
Diretor Vice-Presidente

JUCESP
07 JUN 2018
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
267.936/18-7
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

BAND
JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição (9099156) SEI-012300.005209/2020-32 / pg. 42

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP 07 01 2

JUCESP PROTOCOLO 2.339.821/19-8

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.

NIRE 35.300.344.383

CNPJ/MF nº 08.948.547/0001-25

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Horário e Local: Em 13 de agosto de 2019, às 11:00 horas, na sede da Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, na Rua Siqueira Campos, nº3.206, Centro, CEP 15010-040.

PRESENÇA, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A"), em razão de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente da Mesa – **Marisa de Barros Saad**; Secretário da Mesa – **Vagner de Oliveira**.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a alteração do endereço da sede da Companhia; e **(ii)** a alteração da redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Secretário da Mesa esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A., e após exame e discussão deliberaram, por unanimidade, **(i)** aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, passando da Rua Siqueira Campos, nº 3.206, Centro, CEP 15010-040, para a Avenida José Munia, nº 4.775, LUC 1061/1062/1063/1064/1065, Plaza

BAND MSAA JURÍDICO

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição (5099154) SEI 01256.005209/2020-32 / pg. 43

JUCESP
07 01 20

Avenida Shopping, Jardim Redentor, CEP 15085-350, dentro do mesmo município de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo; e, como consequência, **(ii)** alterar a redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"**ARTIGO SEGUNDO***
>
> *A companhia tem sede na Avenida José Munia, nº 4.775, LUC 1061/1062/1063/1064/1065, Plaza Avenida Shopping, Jardim Redentor, CEP 15085-350, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria."*

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a deliberar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada e a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.

A presente ata é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01.

MESA:

Marisa de Barros Saad
Presidente

Vagner de Oliveira
Secretário

ACIONISTAS:

Marisa de Barros Saad

Vagner de Oliveira
inventariante do espólio de Geraldo Vagner de Oliveira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3.138/20-3

JUCESP
07 JAN 2020
SEDE

BAND MSAJ JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição (9099154) SEI 01256.005209/2020-32 / pg. 44

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300344383		10/07/2007	26/06/2007	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
08.948.547/0001-25	AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1065

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	R$	2.650.500,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021

NOME
CLAUDIO LUIZ GIORDANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOUTOR MARIO GALVAO	463	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM BELA VISTA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12209-004	02769449059

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
397.550.610-53	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021

NOME
JOSE CARLOS ANGUITA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	01494725336

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
305.723.808-44	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
07/01/2020	003.138/20-3

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 13/08/2019. DELIBERACAO SOBRE A ALTERACAO DO ENDERECO DA SEDE DA

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição (3099156) SEI 012300.005209/2020-32 / pg. 45

COMPANHIA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JOSE MUNIA, 4775, LUC 1061/1065, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 13/08/2019.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300344383
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/02/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para CLAUDIA TUDELLA CHAVES : 44188537825. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 129514996, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 às 15:22:14.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição (3099198) SEI 012500.005209/2020-32 / pg. 46

BandNews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.
CNPJ: 08.948.547/0001-25
Balanço Patrimonial
31 de Dezembro de 2019 (não auditado) e 31 de Dezembro de 2018
(Em milhares de reais)

Ativo	2019	2018
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	396	494
Contas a receber – Clientes	314	318
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(28)	(24)
Contas a receber – Permuta	140	67
Adiantamentos a fornecedores	-	-
Impostos a recuperar	145	-
Despesas antecipadas	2	-
Outras contas a receber	-	2
Total do ativo circulante	**969**	**857**
Não Circulante		
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	220	241
Crédito com pessoas física relacionadas	990	300
Crédito com pessoas jurídica relacionadas	2.337	2.034
	3.547	**2.575**
Imobilizado	796	767
Intangível	2.426	2.426
	3.222	**3.193**
Total do ativo não circulante	**6.769**	**5.768**
Total do Ativo	**7.738**	**6.625**

José Carlos Angulta
Representante Legal

Claudio Luiz Giordani
Representante Legal

Fábio Dias Marques da Silva
Contador CRC-1SP256720/O-6

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição (9099156) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 47

BandNews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.
CNPJ: 08.948.547/0001-25
Balanço Patrimonial
31 de Dezembro de 2019 (não auditado) e 31 de Dezembro de 2018
(Em milhares de reais)

Passivo	2019	2018
Circulante		
Fornecedores	40	49
Fornecedores - permuta	9	-
Salários e obrigações sociais	96	89
Impostos , taxas e obrigações	16	57
Impostos parcelados	-	-
Provisão para bônus por volume e outros	167	126
Provisão Imposto de renda e contribuição social	245	98
Faturamento antecipado de publicidade	6	23
Partes relacionadas	23	15
Dividendos a Pagar	8	8
Outras contas a pagar	-	3
Total do passivo circulante	**611**	**468**
Não Circulante		
Provisão para contingências	452	567
Partes relacionadas	1.039	342
Imposto de renda e contribuição social diferidos	136	136
Total do passivo não circulante	**1.627**	**1.045**
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)		
Capital social	2.651	2.651
Reserva legal	259	259
Ajustes de Avaliação Patrimonial Liquida	258	258
Reserva de lucro	1.944	1.112
Resultado Líquido do Exercício	388	832
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	**5.500**	**5.112**
Total do Passivo	**7.738**	**6.625**

José Carlos Anguito
Representante Legal

Claudio Luiz Giordani
Representante Legal

Fábio Dias Marques da Silva
Contador CRC-1SP256720/O-6

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição (9099156) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 48

BandNews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.
CNPJ: 08.948.547/0001-25
Demonstração Resultado do Exercicio
31 de Dezembro de 2019 (não auditado) e 31 de Dezembro de 2018
(Em milhares de reais)

	2019	2018
Receita liquida	**2.752**	**3.062**
Custo total	**(582)**	**(450)**
Lucro Bruto	**2.170**	**2.612**
Receitas (despesas) operacionais :		
Despesas gerais e administrativas	(858)	(868)
Despesas Comerciais	(897)	(1.112)
Outras receitas operacionais, liquidas	138	163
(Prejuízo) Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras	**553**	**795**
Despesas financeiras	(8)	(16)
Receitas financeiras	15	85
(Prejuízo) Lucro antes do IR e CS	**559**	**864**
Imposto de renda e contribuição social	**(171)**	**(32)**
Corrente	(150)	(205)
Diferido	(21)	173
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	**388**	**832**
Resultado Minoritários	-	-
Lucro (prejuízo) Liquido do exercico com minoritários	**388**	**832**

José Carlos Anguita
Representante Legal

Claudio Luiz Giordani
Representante Legal

Fábio Dias Marques da Silva
Contador CRC-1SP256720/O-6

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9487123 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/02/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A., CNPJ: 08.948.547/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2020.

PEDIDO N°: 8051202

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Petição (9099166) SEI-012230.009209/2020-32 / pg. 50
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.948.547/0001-25 **MATRIZ**		**10/07/2007**

NOME EMPRESARIAL
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE MUNIA	**4775**	**CONJ 1061 A 1065**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.085-350	**JARDIM REDENTOR**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidadepp@band.com.br	**(11) 3131-1313**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **15:03:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição (5099164) SEI 017250.009209/2020-32 / pg. 51

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 08.948.547/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20020012577-80
Data e hora da emissão	03/02/2020 15:28:45
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CNPJ: 08.948.547/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:52 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2020.
Código de controle da certidão: **4BD0.0DFF.7B34.2AC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – DAFT

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1317397/2020

Contribuinte: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIOFUSAO S/A

Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS, 3206

Cadastro: 1439620

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (https://www.riopreto.sp.gov.br).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 17 de Janeiro de 2020.

Emitida às 08:19:19 do dia 17/01/2020

Código de controle da certidão: 000312.433655.000143.962021.701202.0082192

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c98258892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c98258892e3

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.**

CNPJ: **08.948.547/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:32:56 do dia 03/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.948.547/0001-25
Razão Social: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S A
Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 3206 / CENTRO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011704095990734900

Informação obtida em 03/02/2020 15:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.948.547/0001-25
Certidão nº: 3152553/2020
Expedição: 03/02/2020, às 15:39:03
Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.948.547/0001-25, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

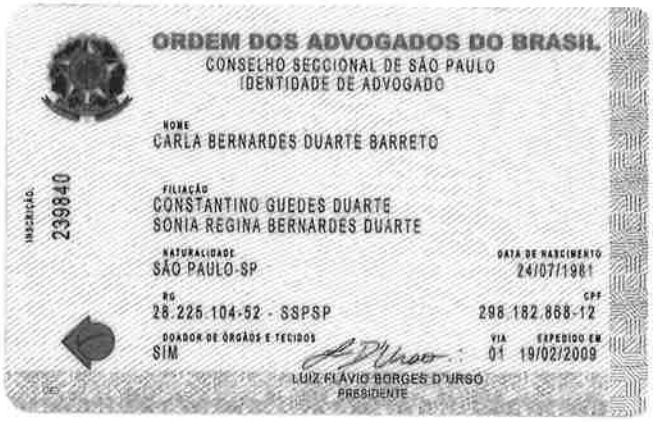

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05588304

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO

INSCRIÇÃO
239840

FILIAÇÃO
CONSTANTINO GUEDES DUARTE
SONIA REGINA BERNARDES DUARTE

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
24/07/1981

RG
28.225.104-52 - SSPSP

CPF
298.182.868-12

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
19/02/2009

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.				**08948547000125**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
7803699	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 50' 24.79" S**	**49° 23' 3.91" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua Sara Jabur, nº 450.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Jardim Higienópolis	**São José do Rio Preto**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	20/06/2030		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	102.1 MHz	**CANAL:**	271
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	559.5
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD884		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São José do Rio Preto		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida José Munia	**BAIRRO:**	Jardim Redentor
MUNICÍPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
NUMERO:	4775	**COMPLEMENTO:**	Conj. 1061 a 1065
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	S10K FM
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	7.500 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 51000
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF Telecom	**MODELO:**	IFFMC-4-102.1-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.24 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI-04 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	135 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	45 m	**BEAM TILT:**	5.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LDF-50- 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP Cabos Especiais e Sistemas	**MODELO:**	LCF 158-50JA
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 14/08/2023 10:26:43

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	09/11/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ3N2JjMmQ2YWVmNA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c98258892e3

Anexo Consultas ANATEL (4.855.855) SEI 07250.005209/2020-32 / pg. 59

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c98258892e3

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	08948547000125	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	02008007529	P	Comercial	FM	230	SP	São José do Rio Preto		271		102.1	A4		20° 50' 25.01" S	49° 23' 3.01" W	5	45		2	2023-07-10 16:29:33		57dbac4cdd34d	

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac4cdd34d
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Id solicitação: 57dbac4cdd34d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3868-2468	**E-mail:** contabilidadepp@band.com.br
CNPJ: 08.948.547/0001-25	**Número do Fistel:** 02008007529
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/06/2010	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 20/06/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Siqueira Campos		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 3206
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15010040

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA SIQUEIRA CAMPOS		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 3223
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15010040

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Sara Jabur		**Complemento:** esquina com a a Feres M. Kfouri
Bairro: Jardim Higienópolis		**Numero:** 450
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085505

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 271	**Frequência:** 102.1 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 13.056kW
HCI: 45 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Consultas ANATEL (17059095) SEI 07250.003209/2020-32 / pg. 61

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803699	**Número Indicativo:** ZYD884
Data Último Licenciamento: 09/11/2020	**Número da Licença:** 53500.050605/2020-29

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 24.79" S	**Longitude:** 49° 23' 3.91" W	**Cota da base:** 559.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 7.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:** KMP Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** 0.665 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-102.1-10			**Fabricante:** IF Telecom		
Ganho: 3.24 dBd	**Beam-Tilt:** 5.00 °	**Orientação NV:** 135 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 45 m	**ERP Máxima:** 13.06 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.72	**5°:** 1.72	**10°:** 1.72	**15°:** 1.72	**20°:** 1.72	**25°:** 1.72	**30°:** 1.72	**35°:** 1.72	**40°:** 1.72	**45°:** 1.72	**50°:** 1.72	**55°:** 1.72
60°: 1.73	**65°:** 1.74	**70°:** 1.75	**75°:** 1.76	**80°:** 1.76	**85°:** 1.77	**90°:** 1.78	**95°:** 1.79	**100°:** 1.79	**105°:** 1.79	**110°:** 1.79	**115°:** 1.79
120°: 1.79	**125°:** 1.79	**130°:** 1.78	**135°:** 1.77	**140°:** 1.77	**145°:** 1.77	**150°:** 1.77	**155°:** 1.77	**160°:** 1.76	**165°:** 1.76	**170°:** 1.76	**175°:** 1.76
180°: 1.75	**185°:** 1.75	**190°:** 1.75	**195°:** 1.75	**200°:** 1.74	**205°:** 1.74	**210°:** 1.73	**215°:** 1.73	**220°:** 1.72	**225°:** 1.71	**230°:** 1.7	**235°:** 1.69
240°: 1.67	**245°:** 1.66	**250°:** 1.65	**255°:** 1.64	**260°:** 1.63	**265°:** 1.62	**270°:** 1.62	**275°:** 1.62	**280°:** 1.62	**285°:** 1.62	**290°:** 1.63	**295°:** 1.64
300°: 1.65	**305°:** 1.66	**310°:** 1.66	**315°:** 1.67	**320°:** 1.68	**325°:** 1.69	**330°:** 1.7	**335°:** 1.71	**340°:** 1.71	**345°:** 1.72	**350°:** 1.72	**355°:** 1.72

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 51000
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Cópia do documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Consultas ANATEL (17059095) SEI 07250.003209/2020-32 / pg. 62

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF-50- 1 5/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 13.06 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	130	Portaria	MC	13/06/1980	20/06/1980	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1444	Portaria	DMC	27/05/1982		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	275	Portaria	DMC	09/06/1987		Mudança de Local	Técnico
9999	65	Portaria	DMC	03/06/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
291000006521990	2087	Portaria	MC	16/12/1996	14/02/1997	Renovação	Jurídico
9999	303	Portaria	DMC	18/09/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	32739	Ato	ER	10/01/2003	14/01/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291000006521990	435	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
538300001322000	510	Portaria	MC	06/12/2011	17/01/2012	Renovação	Jurídico
538300001322000	197	Decreto Legislativo	CN	19/05/2014	20/05/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000168742009	881	Portaria	MCTIC	28/06/2017	18/07/2017	Transferência Direta	Jurídico
53500.051095/2019-73	8020	Ato	ORLE	17/12/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.016766/2014-86	1255	Portaria	MC	06/04/2020	14/04/2020	Multa	Jurídico
53500.038115/2020-54	4456	Ato	ORLE	19/08/2020	02/09/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048887/2020-02	363	Despacho	ER01	19/10/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Cópia do documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Consultas ANATEL (17059095) SEI 07250.003209/2020-32 / pg. 63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.**

CNPJ: **08.948.547/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:28:11 do dia 14/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.anatel.gov.br/assinatura/painel.reg/07/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Consultas ANATEL(17059053) SEI 07250.003209/2020-32 / pg. 64

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Francielly Teles de Araújo **Data/Hora:** 14/08/2023 10:28:47

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a. **Nº FISTEL:** 02008007529

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 08948547000125

Situação: Ativa **Data Validade:** 20/06/1990 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Siqueira Campos 3206 **Bairro:** Centro

Município: São José do Rio Preto **CEP:** 15010-040 **UF:** SP

End. Corresp.: RUA SIQUEIRA CAMPOS 3223 **Bairro:** CENTRO

Município: São José do Rio Preto **CEP:** 15010-040 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.411.161,02	1.303.819,40	0001	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	107.341,62	0,00	0002	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	16/03/1994	46.282,58	46.282,58	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 1.300,00	21/08/1998	1.300,00	1.300,00	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.300,00	31/03/1999	1.300,00	1.300,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.300,00	31/03/2000	1.300,00	1.300,00	0009	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2000	29/10/2000	R$ 2.600,00	30/10/2000	2.600,00	2.600,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.300,00	30/03/2001	1.300,00	1.300,00	0011	Quitado	0,00
9999	0	2001	30/03/2001	R$ 0,00	30/03/2001	771,50	0,00	0012	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.300,00	26/03/2002	1.300,00	1.300,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.300,00	31/03/2004	1.300,00	1.300,00	0015	Quitado	0,00
1550	0	2003	25/10/2004	R$ 3.768,81	25/10/2004	3.768,81	3.768,81	0016	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2004	23/12/2004	R$ 2.600,00	23/12/2004	2.600,00	2.600,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.300,00	31/03/2005	1.300,00	1.300,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.300,00	30/03/2006	1.300,00	1.300,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.300,00	29/03/2007	1.300,00	1.300,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	0028	Quitado	0,00
[illegible]FRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	0029	Quitado	0,00
[illegible]FF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	30/03/2012	858,00	858,00	0030	Quitado	0,00

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis.anatel.gov.br/assinatura/validar.html/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Consultas ANATEL (7705955) SEI 53500.063209/2020-32 / pg. 65

4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	30/03/2012	130,00	130,00	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	28/03/2014	858,00	858,00	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	28/03/2014	130,00	130,00	0035	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	27/03/2015	858,00	858,00	0036	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	27/03/2015	130,00	130,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	24/03/2016	858,00	858,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	24/03/2016	130,00	130,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 858,00	31/03/2017	858,00	858,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 130,00	31/03/2017	130,00	130,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 858,00	29/03/2018	858,00	858,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 130,00	29/03/2018	130,00	130,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	27/09/2019	1.060,48	1.060,48	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	27/09/2019	160,68	160,68	0045	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	28/12/2019	R$ 280,70	13/12/2019	280,70	280,70	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	13/04/2020	858,00	858,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	13/04/2020	130,00	130,00	0050	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	16/09/2020	R$ 280,70	18/08/2020	280,70	280,70	0051	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	28/11/2020	R$ 2.600,00	26/10/2020	2.600,00	2.600,00	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	26/03/2021	858,00	858,00	0053	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	26/03/2021	130,00	130,00	0054	Quitado	0,00
1660	0	2020	21/12/2021	R$ 8.188,21	19/11/2021	8.188,21	8.188,21	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	25/03/2022	858,00	858,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	28/03/2022	130,00	130,00	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0059	Quitado	0,00
							Total devido em 14/08/2023 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 14/08/2023 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnlegalpje.com.br/validade-assinatura-camara-legal/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Consultas ANATEL (17059053) SEI 07250.003209/2020-32 / pg. 66

BOM DIA
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05701365123 - Francielly Teles de Araújo** **Data:** **14/08/2023** **Hora:** **10:29:49**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Consultas ANATEL(17059053) SEI 07250.003209/2020-32 / pg. 67

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
GERALDO VAGNER DE OLIVEIRA	671.934.988-00	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
JOSE CARLOS ANGUITA	305.723.808-44	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 14/08/2023 **Hora:** 10:30:04

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Consultas ANATEL(17059095) SEI 07250.003209/2020-32 / pg. 68

BOM DIA
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	397.550.610-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		PLANALTO – FM STEREO SOM S.A.	60.303.914/0001-53	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Diadema
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 14/08/2023 **Hora:** 10:30:11

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeeletronicidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Consultas ANATEL (17059053) SEI 07250.003209/2020-32 / pg. 69

BOM DIA
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	671.934.988-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GERALDO VAGNER DE OLIVEIRA	671.934.988-00	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 14/08/2023 **Hora:** 10:30:21

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegal1.anatel.gov.br/autenticidade-assinatura/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Consultas ANATEL(17059053) SEI 53500.053209/2020-32 / pg. 70

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	305.723.808-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE CARLOS ANGUITA	305.723.808-44	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	RJ	Nilópolis
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Sócio	40	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Sócio	40	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São Paulo

Usuário: **05701365123 - Francielly Teles de Araújo** **Data:** **14/08/2023** **Hora:** **10:30:29**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Consultas ANATEL(17059053) SEI 07250.003209/2020-32 / pg. 71

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeeletronicidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Consultas ANATEL (17059053) SEI 53500.063209/2020-32 / pg. 72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 14/08/2023 **Hora:** 10:30:38

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Consultas ANATEL(17059053) SEI 53500.053209/2020-32 / pg. 73

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Consultas ANATEL (17655095) SEI 07250.003209/2020-32 / pg. 74
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Consultas ANATEL (17659095) SEI 07250.003209/2020-32 / pg. 75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.948.547/0001-25 **MATRIZ**		**10/07/2007**

NOME EMPRESARIAL
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE MUNIA	**4775**	**CONJ 1061 A 1065**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.085-350	**JARDIM REDENTOR**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidadepp@band.com.br	**(11) 3131-1313**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **10:36:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Certidões (11669759) SEI 01230.003209/2020-32 / pg. 76

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.948.547/0001-25
NOME EMPRESARIAL:	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CAPITAL SOCIAL:	R$500,00 (Quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIO LUIZ GIORDANI
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	JOSE CARLOS ANGUITA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/08/2023** às **10:36** (data e hora de Brasília).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.948.547/0001-25

Razão Social: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S A

Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 3206 / CENTRO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/08/2023 a 06/09/2023

Certificação Número: 2023080805365302461807

Informação obtida em 14/08/2023 10:36:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoreg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Certidões (11659739) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 78

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.948.547/0001-25
Certidão nº: 40918004/2023
Expedição: 14/08/2023, às 10:37:21
Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.948.547/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Certidões (11069739) SEI 01230.003209/2020-32 / pg. 79

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CNPJ: 08.948.547/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:58 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2024.
Código de controle da certidão: **957F.6418.2366.5C0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Data de Envio:
15/08/2023 15:39:58

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.005209/2020-32

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), executante do serviço de radiodifusão executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 01250.005209/2020-32

Inez Joffily França

Ter, 15/08/2023 17:15

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), executante do serviço de radiodifusão executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 15 de agosto de 2023 15:39
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.005209/2020-32

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), executante do serviço de radiodifusão executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Requerimento Padrão (11112147) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 83

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Requerimento Padrão (11112147) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 84
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Requerimento Padrão (11112147) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 85

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Requerimento Padrão (11112147) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 86

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 15667/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.005209/2020-32
INTERESSADO: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto/SP, referente ao seguinte período: 20/06/2020 a 20/06/2030.

ANÁLISE

2. Inicialmente, deve-se registrar que a análise dos pedidos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens leva em consideração as disposições constantes, em especial, na Constituição Federal, na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no Decreto nº 52.795/1963.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

3.4. lista atualizada de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 11:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11112222** e o código CRC **CE1380B1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Nota Técnica 15667 (11172222) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 88

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 27217/2023/MCOM

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 08.948.547/0001-25)
Avenida José Munia, nº 4.775, conjunto 1.061 a 1.065 - Jardim Redentor
15085-350 - São José do Rio Preto/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.005209/2020-32.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 15667/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção idas administrativas cabíveis.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 11:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11112231** e o código CRC **CAAEC0EE**.

Anexos:

- Nota Técnica 15667 (11112222)
- Anexo Requerimento Padrão (11112147)

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 11112231

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Data de Envio:
14/09/2023 12:16:34

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
contabilidadepp@band.com.br
carla_cbd@yahoo.com.br
hhma.moreira@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.005209/2020-32

INTERESSADA: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11112231.html
Anexo_11112147_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1_.pdf
Nota_Tecnica_11112222.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 08.948.547/0001-25

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	contabilidadepp@band.com.br, carla_cbd@yahoo.com.br, hhma.moreira@gmail.com

10 1 / 1

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Anexo CADSEI (11113482) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 92

Data de Envio:
14/09/2023 12:19:42

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, foi encaminhada notificação à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A (CNPJ 08.948.547/0001-25), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Anexo_11112147_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1_.pdf
Nota_Tecnica_11112222.html
Oficio_11112231.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
GERALDO VAGNER DE OLIVEIRA	671.934.988-00	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
JOSE CARLOS ANGUITA	305.723.808-44	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 20:04:34

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Consultas Anatel (6115332) 2478 - SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 94

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	397.550.610-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		PLANALTO – FM STEREO SOM S.A.	60.303.914/0001-53	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Diadema
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	RN	Natal
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	RN	Natal

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 20:04:44

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Consultas Anatel (6118153332) 2478 4bb1 8bab 76c9825892e3 / pg. 95

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	671.934.988-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GERALDO VAGNER DE OLIVEIRA	671.934.988-00	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 20:04:52

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Consultas Anatel (6118153332) - SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 96

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	305.723.808-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE CARLOS ANGUITA	305.723.808-44	TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	RN	Natal
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	GTVD	--	RN	Natal
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	RJ	Nilópolis
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Sócio	40	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São Paulo
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Sócio	40	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 20:04:59

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Consultas Anatel (4161532) 2478 4bb1 8bab 76c9825892e3 / pg. 97

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Consultas Anatel (4715332) 478 - SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 98

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 20:05:09

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://informe.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo Consultas Anatel (6118153332) 2478-4bb1-8bab-76c9825892e3 / pg. 99

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **03/04/2024** **Hora:** **20:05:33**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Consultas Anatel (#13153352) SEI 61250.003269/2020-32 / pg. 100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.**

CNPJ: **08.948.547/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:05:55 do dia 03/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Consultas Anatel (#13153352) 2478 SEI 012500.003269/2020-32 / pg. 101

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 03/04/2024 20:07:01

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a. **Nº FISTEL:** 02008007529

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 08948547000125

Situação: Ativa **Data Validade:** 20/06/1990 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Siqueira Campos 3206 **Bairro:** Centro

Município: São José do Rio Preto **CEP:** 15010-040 **UF:** SP

End. Corresp.: Avenida José Munia 4775 Conj. 1061 a 1065 **Bairro:** Jardim Redentor

Município: São José do Rio Preto **CEP:** 15085-350 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.411.161,02	1.303.819,40	0001	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	107.341,62	0,00	0002	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	16/03/1994	46.282,58	46.282,58	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 1.300,00	21/08/1998	1.300,00	1.300,00	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.300,00	31/03/1999	1.300,00	1.300,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.300,00	31/03/2000	1.300,00	1.300,00	0009	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2000	29/10/2000	R$ 2.600,00	30/10/2000	2.600,00	2.600,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.300,00	30/03/2001	1.300,00	1.300,00	0011	Quitado	0,00
9999	0	2001	30/03/2001	R$ 0,00	30/03/2001	771,50	0,00	0012	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.300,00	26/03/2002	1.300,00	1.300,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.300,00	31/03/2004	1.300,00	1.300,00	0015	Quitado	0,00
1550	0	2003	25/10/2004	R$ 3.768,81	25/10/2004	3.768,81	3.768,81	0016	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2004	23/12/2004	R$ 2.600,00	23/12/2004	2.600,00	2.600,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.300,00	31/03/2005	1.300,00	1.300,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.300,00	30/03/2006	1.300,00	1.300,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.300,00	29/03/2007	1.300,00	1.300,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	0029	Quitado	0,00
[illegible]-TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	30/03/2012	858,00	858,00	0030	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible]s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true
Anexo 6 Consultas Anatel (#13153352) 2478 SEI 012250.003269/2020-32 / pg. 102
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	30/03/2012	130,00	130,00	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	28/03/2014	858,00	858,00	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	28/03/2014	130,00	130,00	0035	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	27/03/2015	858,00	858,00	0036	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	27/03/2015	130,00	130,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	24/03/2016	858,00	858,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	24/03/2016	130,00	130,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 858,00	31/03/2017	858,00	858,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 130,00	31/03/2017	130,00	130,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 858,00	29/03/2018	858,00	858,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 130,00	29/03/2018	130,00	130,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	27/09/2019	1.060,48	1.060,48	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	27/09/2019	160,68	160,68	0045	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	28/12/2019	R$ 280,70	13/12/2019	280,70	280,70	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	13/04/2020	858,00	858,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	13/04/2020	130,00	130,00	0050	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	16/09/2020	R$ 280,70	18/08/2020	280,70	280,70	0051	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	28/11/2020	R$ 2.600,00	26/10/2020	2.600,00	2.600,00	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	26/03/2021	858,00	858,00	0053	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	26/03/2021	130,00	130,00	0054	Quitado	0,00
1660	0	2020	21/12/2021	R$ 8.188,21	19/11/2021	8.188,21	8.188,21	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	25/03/2022	858,00	858,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	28/03/2022	130,00	130,00	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0059	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	20/09/2023	R$ 196,49	22/08/2023	196,49	196,49	0060	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	30/10/2023	R$ 3.800,00	27/09/2023	3.800,00	3.800,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.254,00	01/04/2024	1.254,00	1.254,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 190,00	01/04/2024	190,00	190,00	0063	Quitado	0,00
									Total devido em 03/04/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 03/04/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mnreg.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true

Anexo Consultas Anatel (#13153352) - SEI 01250.003269/2020-32 / pg. 103

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Consultas Anatel (#13153352) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 104

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Consultas Anatel (#1315332) SEI 01250.003269/2020-32 / pg. 105

https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/sei_pesquisa.php?acao_externa=protocolo_visualizar&id_orgao_acesso_externo=0&id_documento=27659d1d4a9a429a4b4b4e8b4e276e09e5e9e3c2&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000100&infra_hash=ea5ac6a8d7b7ddd6cdd344

Spectrum Center Inc.

SEI 01250.005209/2020 32 / pg. 106

Anexo Consultas Anatel (11315332)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e95dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	08948547000125	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	02008007529	P	Comercial	FM	230	SP	São José do Rio Preto		271		102.1	A3	Principal	20° 50' 24.79" S	49° 23' 3.91" W	17.408	45		2	2023-10-16 11:43:58		57dbac4cdd34d	

SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 107

Anexo Consultas Anatel (11315332)

rum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
is.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac4cdd34d

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Id solicitação: 57dbac4cdd34d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3868-2468	**E-mail:** contabilidadepp@band.com.br
CNPJ: 08.948.547/0001-25	**Número do Fistel:** 02008007529
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/06/2010	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 20/06/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Siqueira Campos		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 3206
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15010040

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Sara Jabur		**Complemento:** Esquina com a a Feres M. Kfouri
Bairro: Jardim Higienópolis		**Numero:** 450
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085505

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 271	**Frequência:** 102.1 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 17.408kW
HCI: 45 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Consultas Anatel (#1315332) SEI 01250.003269/2020-32 / pg. 108

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803699	**Número Indicativo:** ZYD884
Data Último Licenciamento: 28/09/2023	**Número da Licença:** 53500.083075/2023-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 24.79" S	**Longitude:** 49° 23' 3.91" W	**Cota da base:** 561.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** 0.665 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-102.1-10			**Fabricante:** IF Telecom		
Ganho: 3.24 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 45 m	**ERP Máxima:** 17.41 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.4	**5º:** 0.36	**10º:** 0.33	**15º:** 0.34	**20º:** 0.35	**25º:** 0.35	**30º:** 0.35	**35º:** 0.33	**40º:** 0.31	**45º:** 0.26	**50º:** 0.19	**55º:** 0.14
60º: 0.1	**65º:** 0.05	**70º:** 0.01	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0.05
120º: 0.1	**125º:** 0.14	**130º:** 0.19	**135º:** 0.24	**140º:** 0.27	**145º:** 0.28	**150º:** 0.29	**155º:** 0.32	**160º:** 0.35	**165º:** 0.35	**170º:** 0.35	**175º:** 0.35
180º: 0.35	**185º:** 0.37	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.46	**220º:** 0.5	**225º:** 0.56	**230º:** 0.6	**235º:** 0.63
240º: 0.65	**245º:** 0.68	**250º:** 0.71	**255º:** 0.71	**260º:** 0.71	**265º:** 0.73	**270º:** 0.75	**275º:** 0.72	**280º:** 0.71	**285º:** 0.68	**290º:** 0.65	**295º:** 0.62
300º: 0.6	**305º:** 0.57	**310º:** 0.53	**315º:** 0.48	**320º:** 0.45	**325º:** 0.45	**330º:** 0.45	**335º:** 0.42	**340º:** 0.4	**345º:** 0.4	**350º:** 0.4	**355º:** 0.4

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°36´32.48´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**5º:** Lat 20°35´29.5´´ S Lon 49°21´40.24´´ W	**10º:** Lat 20°35´58.4´´ S Lon 49°20´20.71´´ W	**15º:** Lat 20°37´0.8´´ S Lon 49°19´13.75´´ W	**20º:** Lat 20°38´7.17´´ S Lon 49°18´17.06´´ W	**25º:** Lat 20°38´50.54´´ S Lon 49°17´18´´ W	**30º:** Lat 20°39´21.36´´ S Lon 49°16´14.65´´ W	**35º:** Lat 20°39´53.33´´ S Lon 49°15´11.48´´ W	**40º:** Lat 20°40´56.02´´ S Lon 49°14´33.97´´ W	**45º:** Lat 20°42´6.57´´ S Lon 49°14´11.55´´ W	**50º:** Lat 20°42´42.67´´ S Lon 49°13´15.49´´ W	**55º:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°12´34.64´´ W
60º: Lat 20°44´32.32´´ S Lon 49°12´11.73´´ W	**65º:** Lat 20°45´38.84´´ S Lon 49°12´8.89´´ W	**70º:** Lat 20°46´33.28´´ S Lon 49°11´44.69´´ W	**75º:** Lat 20°47´23.32´´ S Lon 49°11´1.17´´ W	**80º:** Lat 20°48´27.03´´ S Lon 49°11´1.93´´ W	**85º:** Lat 20°49´20.02´´ S Lon 49°9´57.92´´ W	**90º:** Lat 20°50´24.29´´ S Lon 49°9´54.82´´ W	**95º:** Lat 20°51´26.13´´ S Lon 49°10´28.07´´ W	**100º:** Lat 20°52´22.56´´ S Lon 49°11´6.63´´ W	**105º:** Lat 20°53´29.08´´ S Lon 49°10´45.97´´ W	**110º:** Lat 20°54´36.58´´ S Lon 49°10´42.07´´ W	**115º:** Lat 20°55´26.05´´ S Lon 49°11´31.37´´ W
120º: Lat 20°56´14.21´´ S Lon 49°12´15.28´´ W	**125º:** Lat 20°57´16.58´´ S Lon 49°12´33.68´´ W	**130º:** Lat 20°57´48.08´´ S Lon 49°13´37.84´´ W	**135º:** Lat 20°57´59´´ S Lon 49°14´57.3´´ W	**140º:** Lat 20°58´15.12´´ S Lon 49°16´1.14´´ W	**145º:** Lat 20°59´11.06´´ S Lon 49°16´29.14´´ W	**150º:** Lat 20°59´45.32´´ S Lon 49°17´17.22´´ W	**155º:** Lat 21°1´28.77´´ S Lon 49°17´32.17´´ W	**160º:** Lat 21°1´53.26´´ S Lon 49°18´35.42´´ W	**165º:** Lat 21°2´21.67´´ S Lon 49°19´38.1´´ W	**170º:** Lat 21°3´13.07´´ S Lon 49°20´38.75´´ W	**175º:** Lat 21°3´55.03´´ S Lon 49°21´47.95´´ W
180º: Lat 21°3´48.65´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**185º:** Lat 21°4´13.93´´ S Lon 49°24´21.65´´ W	**190º:** Lat 21°3´22.41´´ S Lon 49°25´30.84´´ W	**195º:** Lat 21°3´7.48´´ S Lon 49°26´42.9´´ W	**200º:** Lat 21°2´20´´ S Lon 49°27´42.84´´ W	**205º:** Lat 21°0´32.91´´ S Lon 49°28´7.71´´ W	**210º:** Lat 21°0´18.17´´ S Lon 49°29´10.95´´ W	**215º:** Lat 21°0´36.49´´ S Lon 49°30´42.85´´ W	**220º:** Lat 20°59´13.21´´ S Lon 49°30´58.97´´ W	**225º:** Lat 20°58´42.55´´ S Lon 49°31´57.26´´ W	**230º:** Lat 20°58´30.71´´ S Lon 49°33´24.49´´ W	**235º:** Lat 20°57´22.01´´ S Lon 49°33´42.47´´ W
240º: Lat 20°56´52.08´´ S Lon 49°35´2.95´´ W	**245º:** Lat 20°55´36.04´´ S Lon 49°34´59.48´´ W	**250º:** Lat 20°54´49.5´´ S Lon 49°36´3.94´´ W	**255º:** Lat 20°53´36.41´´ S Lon 49°35´51.28´´ W	**260º:** Lat 20°52´34´´ S Lon 49°36´11.19´´ W	**265º:** Lat 20°51´26.94´´ S Lon 49°35´49.86´´ W	**270º:** Lat 20°50´24.33´´ S Lon 49°35´37.47´´ W	**275º:** Lat 20°49´24.64´´ S Lon 49°35´14.31´´ W	**280º:** Lat 20°48´40.29´´ S Lon 49°33´35.96´´ W	**285º:** Lat 20°47´44.28´´ S Lon 49°33´43.38´´ W	**290º:** Lat 20°46´44.67´´ S Lon 49°33´49.78´´ W	**295º:** Lat 20°45´32.81´´ S Lon 49°34´12.72´´ W
300º: Lat 20°44´29.94´´ S Lon 49°34´0.48´´ W	**305º:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°33´33.19´´ W	**310º:** Lat 20°42´57.93´´ S Lon 49°32´32.93´´ W	**315º:** Lat 20°42´26.71´´ S Lon 49°31´34.78´´ W	**320º:** Lat 20°41´39.65´´ S Lon 49°30´54.79´´ W	**325º:** Lat 20°41´30.5´´ S Lon 49°29´43.73´´ W	**330º:** Lat 20°40´43.53´´ S Lon 49°29´2.55´´ W	**335º:** Lat 20°40´20.82´´ S Lon 49°28´4.89´´ W	**340º:** Lat 20°39´45.23´´ S Lon 49°27´12.68´´ W	**345º:** Lat 20°38´55.33´´ S Lon 49°26´21.33´´ W	**350º:** Lat 20°37´36.48´´ S Lon 49°25´28.66´´ W	**355º:** Lat 20°36´54.54´´ S Lon 49°24´19.65´´ W

Distância por radial											
0º: 25.71	**5º:** 27.76	**10º:** 27.17	**15º:** 25.71	**20º:** 24.24	**25º:** 23.66	**30º:** 23.66	**35º:** 23.8	**40º:** 22.92	**45º:** 21.75	**50º:** 22.19	**55º:** 22.19
60º: 21.75	**65º:** 20.87	**70º:** 20.87	**75º:** 21.61	**80º:** 20.87	**85º:** 22.78	**90º:** 22.78	**95º:** 21.9	**100º:** 21.02	**105º:** 22.05	**110º:** 22.78	**115º:** 22.05
120º: 21.61	**125º:** 22.19	**130º:** 21.31	**135º:** 19.85	**140º:** 18.97	**145º:** 19.85	**150º:** 20	**155º:** 22.63	**160º:** 22.63	**165º:** 22.92	**170º:** 24.1	**175º:** 25.12

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Consultas Anatel (#13153352) SEI 01250.003269/2020-32 / pg. 109

180º: 24.83	**185º:** 25.71	**190º:** 24.39	**195º:** 24.39	**200º:** 23.51	**205º:** 20.73	**210º:** 21.17	**215º:** 23.07	**220º:** 21.31	**225º:** 21.75	**230º:** 23.36	**235º:** 22.49
240º: 23.95	**245º:** 22.78	**250º:** 23.95	**255º:** 22.92	**260º:** 23.07	**265º:** 22.19	**270º:** 21.75	**275º:** 21.17	**280º:** 18.53	**285º:** 19.12	**290º:** 19.85	**295º:** 21.31
300º: 21.9	**305º:** 22.19	**310º:** 21.46	**315º:** 20.87	**320º:** 21.17	**325º:** 20.14	**330º:** 20.73	**335º:** 20.58	**340º:** 21.02	**345º:** 22.05	**350º:** 24.1	**355º:** 25.12

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 51000
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 17.41 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	130	Portaria	MC	13/06/1980	20/06/1980	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1444	Portaria	DMC	27/05/1982		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	275	Portaria	DMC	09/06/1987		Mudança de Local	Técnico
9999	65	Portaria	DMC	03/06/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
291000006521990	2087	Portaria	MC	16/12/1996	14/02/1997	Renovação	Jurídico
9999	303	Portaria	DMC	18/09/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	32739	Ato	ER	10/01/2003	14/01/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291000006521990	435	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
538300001322000	510	Portaria	MC	06/12/2011	17/01/2012	Renovação	Jurídico
538300001322000	197	Decreto Legislativo	CN	19/05/2014	20/05/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000168742009	881	Portaria	MCTIC	28/06/2017	18/07/2017	Transferência Direta	Jurídico
53500.051095/2019-73	8020	Ato	ORLE	17/12/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.016766/201	1255	Portaria	MC	06/04/2020	14/04/2020	Multa	Jurídico

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Consultas Anatel (#1315332) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 110

4-86							
53500.038115/2020-54	4456	Ato	ORLE	19/08/2020	02/09/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048887/2020-02	363	Despacho	ER01	19/10/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.076624/2023-28	10760745	Ato	ORLE	24/08/2023	06/09/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Consultas Anatel (#13153352) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.				**08948547000125**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
7803699	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 50' 24.79" S**	**49° 23' 3.91" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua Sara Jabur, nº 450.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Jardim Higienópolis	**São José do Rio Preto**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	20/06/2030		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	102.1 MHz	**CANAL:**	271
CLASSE:	A3	**COTA BASE DA TORRE:**	561.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD884		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São José do Rio Preto		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida José Munia	**BAIRRO:**	Jardim Redentor
MUNICÍPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
NUMERO:	4775	**COMPLEMENTO:**	Conj. 1061 a 1065
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	S10K FM
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 51000
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF Telecom	**MODELO:**	IFFMC-4-102.1-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.24 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI-04 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	45 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	**MODELO:**	LDF 158-50JA
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	**MODELO:**	LCF 158-50JA
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/04/2024 20:08:56

	Emitido Em 28/09/2023	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjUyZDNlMWQ%3D

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Consultas Anatel (4193888) SEI 01250.003203/2020-32 / pg. 112

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.948.547/0001-25 **MATRIZ**		**10/07/2007**

NOME EMPRESARIAL
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE MUNIA	**4775**	**CONJ 1061 A 1065**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.085-350	**JARDIM REDENTOR**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidadepp@band.com.br	**(11) 3131-1313**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2024** às **09:51:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
08.948.547/0001-25
NOME EMPRESARIAL:
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CAPITAL SOCIAL:
R$500,00 (Quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CLAUDIO LUIZ GIORDANI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JOSE CARLOS ANGUITA
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/01/2024** às **09:51** (data e hora de Brasília).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.948.547/0001-25

Razão Social: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S A

Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 3206 / CENTRO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2024 a 05/02/2024

Certificação Número: 2024010700323502809686

Informação obtida em 15/01/2024 09:53:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.948.547/0001-25
Certidão nº: 3444967/2024
Expedição: 15/01/2024, às 09:53:24
Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.948.547/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Certidões Emitidas (11319337) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 116

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7718138 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A., CNPJ: 08.948.547/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.

PEDIDO N°: 0072208987

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Certidões Emitidas (PI 319337) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 117
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CNPJ: 08.948.547/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:45:56 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2024.
Código de controle da certidão: **25B7.8ACE.35D0.93F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.948.547/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24010546279-78
Data e hora da emissão	15/01/2024 09:55:45
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Certidões Emitidas (PI 319337) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 119

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.**

CPF/CNPJ: **08.948.547/0001-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:56:10 do dia 15/01/2024 , com validade até o dia 14/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: spZ5LvRqmWQrz5KbEcJN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Certidões Emitidas (PI 319337) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 120

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300344383		10/07/2007	26/06/2007	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
08.948.547/0001-25	AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1065

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	R$	2.650.500,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021

NOME
CLAUDIO LUIZ GIORDANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOUTOR MARIO GALVAO	463	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM BELA VISTA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12209-004	02769449059

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
397.550.610-53	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021

NOME
JOSE CARLOS ANGUITA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	01494725336

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
305.723.808-44	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 21/01/2021	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
18/12/2023	480.530/23-3	

DECLARACAO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA -I-, DO ARTIGO 38, DA LEI N . 4.117/62, MODIFICADO PELA LEI N

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Certidões Emitidas (11315337) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 121

10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002., DATADA DE: 28/11/2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300344383
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/04/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 235263078, quarta-feira, 3 de abril de 2024 às 20:02:31.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Certidões Emitidas (11315337) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 122

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6161/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.005209/2020-32
INTERESSADO: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto/SP , referente ao seguinte período: 20/06/2020 a 20/06/2030.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 15667/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 27217/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11112222 e 11112231). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.026923/2023-65, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. Ata da última Assembleia para eleição dos Diretores;

3.3. lista atualizada de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 03/04/2024, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11456360** e o código CRC **38030176**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 11706/2024/MCOM

Brasília, 03 de abril de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 08.948.547/0001-25)
Avenida José Munia nº 4.775 - Conjuntos 1.061 a 1.065 - Jardim Redentor
15085-350 - São José do Rio Preto/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.005209/2020-32.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 6161/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Ofício 11706 (11456867) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 125
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 03/04/2024, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11456361** e o código CRC **1A8BD5C6**.

Anexo:

- Nota Técnica nº 6161/2024 (11456360)

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 11456361

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Data de Envio:
04/04/2024 08:04:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
ntabilidadepp@band.com.br
carla_cbd@yahoo.com.br
hhma.moreira@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 01250.005209/2020-32

INTERESSADA: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 08.948.547/0001-25)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11456361.html
Nota_Tecnica_11456360.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 08.948.547/0001-25

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	contabilidadepp@band.com.br, carla_cbd@yahoo.com.br, hhma.moreira@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Data de Envio:
04/04/2024 08:07:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, foi encaminhada notificação à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 08.948.547/0001-25), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11456360.html
Oficio_11456361.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8231/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.005209/2020-32
INTERESSADO: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto/SP , referente ao seguinte período: 20/06/2020 a 20/06/2030.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 6161/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 11706/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11456360 e 11456361). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.013060/2024-47, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

OBS: Verificou-se que na Ficha Cadastral Simplificada apresentada o término de mandato dos dirigentes encerrou-se em 21/01/2021;

3.2. Ata da última Assembleia para eleição dos Diretores, atualizada, em que conste a data de mandato vigente;

OBS: Verificou-se que na Ficha Cadastral Simplificada apresentada consta o arquivamento de A.G.E, em 25/8/2022, posterior a data da A.G.E. encaminhada (2018).

3.3. lista atualizada de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 07/05/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11513906** e o código CRC **553E4A00**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 11513906

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15873/2024/MCOM

Brasília, 07 de maio de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 08.948.547/0001-25)
Avenida José Munia nº 4.775 - Conjuntos 1.061 a 1.065 - Jardim Redentor
15085-350 - São José do Rio Preto/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.005209/2020-32.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 8231/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Ofício 15873 (11514107) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 132
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 07/05/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11514107** e o código CRC **4305E78D**.

Anexo:

- Nota Técnica nº 8231/2024 (11513906)

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 11514107

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Data de Envio:
07/05/2024 16:15:51

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
contabilidadepp@band.com.br
carla_cbd@yahoo.com.br
hhma.moreira@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.005209/2020-32

INTERESSADA: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11514107.html
Nota_Tecnica_11513906.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 08.948.547/0001-25

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	contabilidadepp@band.com.br, carla_cbd@yahoo.com.br, hhma.moreira@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Data de Envio:
07/05/2024 16:19:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, foi encaminhada notificação à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A (CNPJ 08.948.547/0001-25), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11513906.html
Oficio_11514107.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 28047/2024/MCOM

Brasília, 20 de agosto de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 08.948.547/0001-25)
Avenida José Munia nº 4.775 - Conjuntos 1.061 a 1.065 - Jardim Redentor
15085-350 - São José do Rio Preto/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.005209/2020-32.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Reenvio cópia da Nota Técnica nº 8231/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Ofício 28047 (11811747) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 137
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 20/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11811741** e o código CRC **64A8E8FE**.

Anexo:

- Nota Técnica nº 8231/2024 (11513906)

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 11811741

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Data de Envio:
21/08/2024 09:12:13

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
contabilidadepp@band.com.br
carla_cbd@yahoo.com.br
hhma.moreira@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.005209/2020-32

INTERESSADA: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11811741.html
Nota_Tecnica_11513906.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 08.948.547/0001-25

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	contabilidadepp@band.com.br, carla_cbd@yahoo.com.br, hhma.moreira@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Data de Envio:
21/08/2024 09:14:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, foi encaminhada notificação à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A (CNPJ 08.948.547/0001-25), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11513906.html
Oficio_11811741.html

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ILUSTRÍSSIMA SENHORA CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
ASSISTENTE TÉCNICO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM

Processo n° 01250.005209/2020-32. - Renovação de Outorga
OF. 28047/2024/MCOM

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogada que abaixo subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, informar e requerer o quanto segue:

Após análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, quanto aos documentos apresentados por essa Permissionária, concluiu-se que, para a regularização do pedido, **deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. Ata da última Assembleia para eleição dos Diretores;

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição Petição Instruindo processo de Renovação (11872529) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 142

3.3. lista atualizada de subscrição das ações.

Desta forma, a Permissionária apresenta nesta oportunidade todos os documentos solicitados.

Diante disso, requer a continuidade do processo de renovação, considerando a total instrução do feito, para ao final deferir a renovação por novo período.

Termos em que,
Pede deferimento.

São José do Rio Preto, 13 de setembro de 2024.

Carla BD Barreto

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A
Carla Bernardes Duarte Barreto
OAB/SP nº 239.840

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Petição Petição instruindo processo de renovação (11872529) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 143

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
A.B.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300344383	10/07/2007	13/09/2024 10:38:35

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
26/06/2007	08.948.547/0001-25	

CAPITAL

R$ 2.650.500,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA JOSE MUNIA	NÚMERO: 4775	
BAIRRO: JARDIM REDENTOR	COMPLEMENTO: LUC 1061/1065	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO	CEP: 15085-350	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

CLAUDIO LUIZ GIORDANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 397.550.610-53, RG/RNE: 52519356X, RESIDENTE À AV. DOUTOR MARIO GALVAO, 463, JD. BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 12209-004, NA SITUAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE E DIRETOR, (DIRETOR VICE-PRESIDENTE.)

JOSE CARLOS ANGUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 305.723.808-44, RG/RNE: 5874783, RESIDENTE À RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR, 92, JARDIM LEONOR, SAO PAULO - SP, CEP 05614-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE.

JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 321.833.758-50, RG/RNE: 30858322X

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Documento CERTIDÃO JUNTA COMERCIAL (1-1872527) SEI 0250.005209/2020-32 / pg. 144

- SP, RESIDENTE À AVENIDA JOSE MUNIA, 4775, LUC 1061/1062, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027.

RODRIGO VASCONCELOS SALOMON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 063.093.966-76, RG/RNE: 10144794 - MG, RESIDENTE À AVENIDA JOSE MUNIA, 4775, LUC 1061/1062, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 666.343/21-4 SESSÃO: 29/12/2021

DECLARACAO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA -I-, DO ARTIGO 38, DA LEI NO. 4.117/62, MODIFICADO PELA LEI NO 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DATADA DE: 22/11/2021.

NUM.DOC: 439.476/22-7 SESSÃO: 25/08/2022

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 01/10/2021. INCLUSAO DE CNAE SECUNDARIO

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE RÁDIO, OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 01/10/2021.

NUM.DOC: 1.003.542/22-0 SESSÃO: 28/12/2022

DECLARACAO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA "I", DO ARTIGO 38, DA LEI NO 4.117/62, MODIFICADA PELA LEI 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002., DATADA DE: 25/11/2022.

NUM.DOC: 480.530/23-3 SESSÃO: 18/12/2023

DECLARACAO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA -I-, DO ARTIGO 38, DA LEI N . 4.117/62, MODIFICADO PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002., DATADA DE: 28/11/2023.

NUM.DOC: 208.559/24-3 SESSÃO: 22/05/2024

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 03/05/2024. REFERENTE AGE 03/05/2024 10HS

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 03/05/2024.

ELEITO JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 321.833.758-50, RG/RNE: 30858322-X - SP, RESIDENTE À AVENIDA JOSE MUNIA, 4775, LUC 1061/1062, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350, COMO DIRETOR.

ELEITO RODRIGO VASCONCELOS SALOMON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 063.093.966-76, RG/RNE: 10144794 - MG, RESIDENTE À AVENIDA JOSE MUNIA, 4775, LUC 1061/1062, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

REMANESCENTE JOSE CARLOS ANGUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 305.723.808-44, RG/RNE: 5874783, RESIDENTE À RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR, 92, JARDIM LEONOR, SAO PAULO - SP, CEP 05614-000, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

REMANESCENTE CLAUDIO LUIZ GIORDANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 397.550.610-53, RG/RNE: 52519356-X, RESIDENTE À AV. DOUTOR MARIO GALVAO, 463, JD. BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 12209-004, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.(DIRETOR VICE-PRESIDENTE.)

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300344383
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/09/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 247219600, sexta-feira, 13 de setembro de 2024 às 10:38:35.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Documento CERTIDÃO JUNTA COMERCIAL (1187527) SEI 0250.005209/2020-32 / pg. 145

JUCESP
22 05 24

JUCESP PROTOCOLO
0.716.371/24-8

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.

NIRE 35.300.344.383
CNPJ/MF nº 08.948.547/0001-25

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Horário e Local: Em 03 de maio de 2024, às 10:00 horas, na sede da Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, na Avenida José Munia, nº 4.775, LUC 1061/1062/1063/1064/1065, Plaza Avenida Shopping, Jardim Redentor, CEP 15.085-350.

PRESENÇA, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A"), em razão de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente da Mesa – **Marisa de Barros Saad**; Secretário da Mesa – **Vagner de Oliveira**.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, nos termos do artigo 7º do seu Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Secretário da Mesa esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o Artigo 130, §1º da Lei das S.A., e, após exame e discussão, aprovaram, por unanimidade, a eleição da diretoria, para um mandato de 03 (três) anos, elegendo os senhores:

(i) **RODRIGO VASCONCELOS SALOMON**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 10.144.794 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 063.093.966-76, eleito para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; e

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Documento ATA DA ULTIMA ASSEMBLEIA (11872529) SEI 0250.005209/2020-32 / pg. 146

JUCESP
22 05 24

(ii) **JOSÉ RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 30.858.322-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 321.833.758-50, eleito para ocupar o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, ambos são residentes e domiciliados na cidade de Campinas, estado de São Paulo, com endereço comercial em São José do Rio Preto, no endereço da sede da Companhia.

Os demais cargos de Diretor permanecerão vagos e serão ocupados oportunamente.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente.

A presente ata é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01.

MESA:

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER DE OLIVEIRA
Data: 10/05/2024 15:54:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARISA DE BARROS SAAD
Presidente

VAGNER DE OLIVEIRA
Secretário

ACIONISTAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARISA DE BARROS SAAD
Data: 14/05/2024 14:31:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARISA DE BARROS SAAD

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER DE OLIVEIRA
Data: 10/05/2024 16:01:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VAGNER DE OLIVEIRA

(página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A., realizada em 03 de maio de 2024.)

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Documento ATA DA ULTIMA ASSEMBLEIA (11872529) SEI 0250.005209/2020-32 / pg. 147



7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

JUCESP
22 05 24

TERMO DE POSSE

Nesta data, o Sr. **RODRIGO VASCONCELOS SALOMON**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 10.144.794 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 063.093.966-76, residente e domiciliado na cidade de Campinas, estado de São Paulo, com endereço comercial em São José do Rio Preto, no endereço da sede da Companhia, tomou posse de seu cargo de **Diretor Presidente** da **BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, Avenida José Munia, nº 4.775, LUC 1061/1062/1063/1064/1065, Plaza Avenida Shopping, Jardim Redentor, CEP 15.085-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.948.547/0001-25, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.300.344.383, para o qual foi eleito por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária nesta data.

O **Diretor Presidente** ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São José do Rio Preto, 03 de maio de 2024.

RODRIGO VASCONCELOS SALOMON:06309396676

Assinado de forma digital por RODRIGO VASCONCELOS SALOMON:06309396676
Dados: 2024.05.10 17:30:23 -03'00'

RODRIGO VASCONCELOS SALOMON

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Documento ATA DA ULTIMA ASSEMBLEIA (11872529) SEI 0250.005209/2020-32 / pg. 149

JUCESP
22 05 24

TERMO DE POSSE

Nesta data, o Sr. **JOSÉ RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 30.858.322-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 321.833.758-50, residente e domiciliado na cidade de Campinas, estado de São Paulo, com endereço comercial em São José do Rio Preto, no endereço da sede da Companhia, tomou posse de seu cargo de **Diretor Vice-Presidente** da **BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, Avenida José Munia, nº 4.775, LUC 1061/1062/1063/1064/1065, Plaza Avenida Shopping, Jardim Redentor, CEP 15.085-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.948.547/0001-25, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.300.344.383, para o qual foi eleito por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária nesta data.

O **Diretor Vice-Presidente** ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São José do Rio Preto, 03 de maio de 2024.

JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES:32183375850
Assinado de forma digital por JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES:32183375850
Dados: 2024.05.13 09:39:13 -03'00'

JOSÉ RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Documento ATA DA ULTIMA ASSEMBLEIA (11872529) SEI 0250.005209/2020-32 / pg. 150

LISTA DE SUBSCRIÇÃO

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.948.547/0001-25, com sede na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, na Avenida José Munia, nº 4.755, Luc. 1061/1062/1063/1064/1065, Plaza Avenida Shopping, Jardim Redentor, CEP 15085-350, neste ato representada por seus diretores, informa o quadro de acionistas abaixo:

Acionistas	CPF	Ações Ordinárias	Total de Ações	Part.
Marisa de Barros Saad	041.470.088-01	1.855.350	1.855.350	70,00%
Vagner de Oliveira	294.553.338-30	795.150	795.150	30,00%
TOTAL		**2.650.500**	**2.650.500**	**100%**

O capital social da Companhia é de R$ 2.650.500,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos reais), dividido em 2.650.500 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

São José do Rio Preto, 11 de junho de 2024.

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.

José Rodolpho Plese de Oliveira Neves

Rodrigo Vasconcelos Salomon

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Documento LISTA DE SUBSCRIÇÃO ATUALIZADA (11872530) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 151

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11872531

Usuário Externo (signatário): CARLA BARRETO
Data e Horário: 13/09/2024 10:56:38
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.005209/2020-32
Interessados:
CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO
Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Petição Petição instruindo processo de renovação	11872525
- Documento CERTIDÃO JUNTA COMERCIAL	11872527
- Documento ATA DA ULTIMA ASSEMBLÉIA	11872529
- Documento LISTA DE SUBSCRIÇÃO ATUALIZADA	11872530

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300344383		10/07/2007	26/06/2007	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
08.948.547/0001-25	AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1065

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	R$	2.650.500,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

VICE-PRESIDENTE E DIRETOR

NOME
CLAUDIO LUIZ GIORDANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. DOUTOR MARIO GALVAO	463	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD. BELA VISTA	SAO PAULO	SP	12209-004	52519356X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
397.550.610-53	VICE-PRESIDENTE E DIRETOR	

DIRETOR PRESIDENTE

NOME
JOSE CARLOS ANGUITA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	5874783

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
305.723.808-44	DIRETOR PRESIDENTE	

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027

NOME
JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1062

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Certidões Emitidas (11887421) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 153

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	30858322X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
321.833.758-50	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027

NOME
RODRIGO VASCONCELOS SALOMON

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1062

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	10144794

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
063.093.966-76	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
22/05/2024	208.559/24-3

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 03/05/2024. REFERENTE AGE 03/05/2024 10HS

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 03/05/2024.

ELEITO JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 321.833.758-50, RG/RNE: 30858322-X - SP, RESIDENTE À AVENIDA JOSE MUNIA, 4775, LUC 1061/1062, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350, COMO DIRETOR.

ELEITO RODRIGO VASCONCELOS SALOMON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 063.093.966-76, RG/RNE: 10144794 - MG, RESIDENTE À AVENIDA JOSE MUNIA, 4775, LUC 1061/1062, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

REMANESCENTE JOSE CARLOS ANGUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 305.723.808-44, RG/RNE: 5874783, RESIDENTE À RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR, 92, JARDIM LEONOR, SAO PAULO - SP, CEP 05614-000, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

REMANESCENTE CLAUDIO LUIZ GIORDANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 397.550.610-53, RG/RNE: 52519356-X, RESIDENTE À AV. DOUTOR MARIO GALVAO, 463, JD. BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 12209-004, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.(DIRETOR VICE-PRESIDENTE.)

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300344383
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/09/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 247927618, segunda-feira, 23 de setembro de 2024 às 17:44:22.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Certidões Emitidas (11387421) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 154

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5115683 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A., CNPJ: 08.948.547/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

PEDIDO N°: 0079994869

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Certidões Emitidas (11887421) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 155
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.948.547/0001-25 **MATRIZ**		**10/07/2007**

NOME EMPRESARIAL
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE MUNIA	**4775**	**CONJ 1061 A 1065**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.085-350	**JARDIM REDENTOR**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidadepp@band.com.br	**(11) 3131-1313**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2024** às **17:46:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Certidões Emitidas (11387421) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 156

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
08.948.547/0001-25
NOME EMPRESARIAL:
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CAPITAL SOCIAL:
R$500,00 (Quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO VASCONCELOS SALOMON
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/09/2024** às **17:46** (data e hora de Brasília).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CNPJ: 08.948.547/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:09 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2025.
Código de controle da certidão: **A384.BDF7.FF1F.C0EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.948.547/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24090977366-01
Data e hora da emissão	23/09/2024 17:51:03
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Certidões Emitidas (PI387421) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 159

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.948.547

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	60738673	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	23/09/2024 17:51:43	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Certidões Emitidas (11387421) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 160
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.948.547/0001-25

Razão Social: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S A

Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 3206 / CENTRO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091205021463928374

Informação obtida em 23/09/2024 17:48:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.948.547/0001-25
Certidão nº: 65563683/2024
Expedição: 23/09/2024, às 17:49:02
Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.948.547/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.**

CPF/CNPJ: **08.948.547/0001-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:49:31 do dia 23/09/2024 , com validade até o dia 23/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: HMbNxNJrvg9GEEVRjgMW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Certidões Emitidas (1738742 1) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 163

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
GERALDO VAGNER DE OLIVEIRA	671.934.988-00	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
JOSE CARLOS ANGUITA	305.723.808-44	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 23/09/2024 **Hora:** 18:22:28

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11687453) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 164

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **23/09/2024** **Hora:** **18:28:48**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11687453) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 165

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.**

CNPJ: **08.948.547/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:29:21 do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticadigital.com.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11687453) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 166

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 23/09/2024 18:30:24

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a. **Nº FISTEL:** 02008007529

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 08948547000125

Situação: Ativa **Data Validade:** 20/06/1990 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.411.161,02	1.303.819,40	0001	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	107.341,62	0,00	0002	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	16/03/1994	46.282,58	46.282,58	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 1.300,00	21/08/1998	1.300,00	1.300,00	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.300,00	31/03/1999	1.300,00	1.300,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.300,00	31/03/2000	1.300,00	1.300,00	0009	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2000	29/10/2000	R$ 2.600,00	30/10/2000	2.600,00	2.600,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.300,00	30/03/2001	1.300,00	1.300,00	0011	Quitado	0,00
9999	0	2001	30/03/2001	R$ 0,00	30/03/2001	771,50	0,00	0012	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.300,00	26/03/2002	1.300,00	1.300,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.300,00	31/03/2004	1.300,00	1.300,00	0015	Quitado	0,00
1550	0	2003	25/10/2004	R$ 3.768,81	25/10/2004	3.768,81	3.768,81	0016	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2004	23/12/2004	R$ 2.600,00	23/12/2004	2.600,00	2.600,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.300,00	31/03/2005	1.300,00	1.300,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.300,00	30/03/2006	1.300,00	1.300,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.300,00	29/03/2007	1.300,00	1.300,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	30/03/2012	858,00	858,00	0030	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	30/03/2012	130,00	130,00	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	28/03/2014	858,00	858,00	0034	Quitado	0,00
[illegible]CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	28/03/2014	130,00	130,00	0035	Quitado	0,00
[illegible]FF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	27/03/2015	858,00	858,00	0036	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible]
Anexo Anatel (11687453) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 167
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	27/03/2015	130,00	130,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	24/03/2016	858,00	858,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	24/03/2016	130,00	130,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 858,00	31/03/2017	858,00	858,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 130,00	31/03/2017	130,00	130,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 858,00	29/03/2018	858,00	858,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 130,00	29/03/2018	130,00	130,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	27/09/2019	1.060,48	1.060,48	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	27/09/2019	160,68	160,68	0045	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	28/12/2019	R$ 280,70	13/12/2019	280,70	280,70	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	13/04/2020	858,00	858,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	13/04/2020	130,00	130,00	0050	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	16/09/2020	R$ 280,70	18/08/2020	280,70	280,70	0051	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	28/11/2020	R$ 2.600,00	26/10/2020	2.600,00	2.600,00	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	26/03/2021	858,00	858,00	0053	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	26/03/2021	130,00	130,00	0054	Quitado	0,00
1660	0	2020	21/12/2021	R$ 8.188,21	19/11/2021	8.188,21	8.188,21	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	25/03/2022	858,00	858,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	28/03/2022	130,00	130,00	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0059	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	20/09/2023	R$ 196,49	22/08/2023	196,49	196,49	0060	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	30/10/2023	R$ 3.800,00	27/09/2023	3.800,00	3.800,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.254,00	01/04/2024	1.254,00	1.254,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 190,00	01/04/2024	190,00	190,00	0063	Quitado	0,00
							Total devido em 23/09/2024 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 23/09/2024 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11687453) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 168

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11687453) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 169

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Anatel (11687453) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 170

Mosaico

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	08948547000125	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	02008007529	P	Comercial	FM	230	SP

Anexo Anatel (11887455) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 171

um Center Inc.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Id solicitação: 57dbac4cdd34d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3868-2468	**E-mail:** contabilidadepp@band.com.br
CNPJ: 08.948.547/0001-25	**Número do Fistel:** 02008007529
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/06/2010	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 20/06/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Siqueira Campos		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 3206
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15010040

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Sara Jabur		**Complemento:** Esquina com a a Feres M. Kfouri
Bairro: Jardim Higienópolis		**Numero:** 450
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085505

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 271	**Frequência:** 102.1 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 17.408kW
HCI: 45 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Anatel (11687453) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 172

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803699	**Número Indicativo:** ZYD884
Data Último Licenciamento: 28/09/2023	**Número da Licença:** 53500.083075/2023-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 24.79" S	**Longitude:** 49° 23' 3.91" W	**Cota da base:** 561.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** 0.665 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-102.1-10			**Fabricante:** IF Telecom		
Ganho: 3.24 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 45 m	**ERP Máxima:** 17.41 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.4	**5º:** 0.36	**10º:** 0.33	**15º:** 0.34	**20º:** 0.35	**25º:** 0.35	**30º:** 0.35	**35º:** 0.33	**40º:** 0.31	**45º:** 0.26	**50º:** 0.19	**55º:** 0.14
60º: 0.1	**65º:** 0.05	**70º:** 0.01	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0.05
120º: 0.1	**125º:** 0.14	**130º:** 0.19	**135º:** 0.24	**140º:** 0.27	**145º:** 0.28	**150º:** 0.29	**155º:** 0.32	**160º:** 0.35	**165º:** 0.35	**170º:** 0.35	**175º:** 0.35
180º: 0.35	**185º:** 0.37	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.46	**220º:** 0.5	**225º:** 0.56	**230º:** 0.6	**235º:** 0.63
240º: 0.65	**245º:** 0.68	**250º:** 0.71	**255º:** 0.71	**260º:** 0.71	**265º:** 0.73	**270º:** 0.75	**275º:** 0.72	**280º:** 0.71	**285º:** 0.68	**290º:** 0.65	**295º:** 0.62
300º: 0.6	**305º:** 0.57	**310º:** 0.53	**315º:** 0.48	**320º:** 0.45	**325º:** 0.45	**330º:** 0.45	**335º:** 0.42	**340º:** 0.4	**345º:** 0.4	**350º:** 0.4	**355º:** 0.4

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°36´32.48´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**5º:** Lat 20°35´29.5´´ S Lon 49°21´40.24´´ W	**10º:** Lat 20°35´58.4´´ S Lon 49°20´20.71´´ W	**15º:** Lat 20°37´0.8´´ S Lon 49°19´13.75´´ W	**20º:** Lat 20°38´7.17´´ S Lon 49°18´17.06´´ W	**25º:** Lat 20°38´50.54´´ S Lon 49°17´18´´ W	**30º:** Lat 20°39´21.36´´ S Lon 49°16´14.65´´ W	**35º:** Lat 20°39´53.33´´ S Lon 49°15´11.48´´ W	**40º:** Lat 20°40´56.02´´ S Lon 49°14´33.97´´ W	**45º:** Lat 20°42´6.57´´ S Lon 49°14´11.55´´ W	**50º:** Lat 20°42´42.67´´ S Lon 49°13´15.49´´ W	**55º:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°12´34.64´´ W
60º: Lat 20°44´32.32´´ S Lon 49°12´11.73´´ W	**65º:** Lat 20°45´38.84´´ S Lon 49°12´8.89´´ W	**70º:** Lat 20°46´33.28´´ S Lon 49°11´44.69´´ W	**75º:** Lat 20°47´23.32´´ S Lon 49°11´1.17´´ W	**80º:** Lat 20°48´27.03´´ S Lon 49°11´1.93´´ W	**85º:** Lat 20°49´20.02´´ S Lon 49°9´57.92´´ W	**90º:** Lat 20°50´24.29´´ S Lon 49°9´54.82´´ W	**95º:** Lat 20°51´26.13´´ S Lon 49°10´28.07´´ W	**100º:** Lat 20°52´22.56´´ S Lon 49°11´6.63´´ W	**105º:** Lat 20°53´29.08´´ S Lon 49°10´45.97´´ W	**110º:** Lat 20°54´36.58´´ S Lon 49°10´42.07´´ W	**115º:** Lat 20°55´26.05´´ S Lon 49°11´31.37´´ W
120º: Lat 20°56´14.21´´ S Lon 49°12´15.28´´ W	**125º:** Lat 20°57´16.58´´ S Lon 49°12´33.68´´ W	**130º:** Lat 20°57´48.08´´ S Lon 49°13´37.84´´ W	**135º:** Lat 20°57´59´´ S Lon 49°14´57.3´´ W	**140º:** Lat 20°58´15.12´´ S Lon 49°16´1.14´´ W	**145º:** Lat 20°59´11.06´´ S Lon 49°16´29.14´´ W	**150º:** Lat 20°59´45.32´´ S Lon 49°17´17.22´´ W	**155º:** Lat 21°1´28.77´´ S Lon 49°17´32.17´´ W	**160º:** Lat 21°1´53.26´´ S Lon 49°18´35.42´´ W	**165º:** Lat 21°2´21.67´´ S Lon 49°19´38.1´´ W	**170º:** Lat 21°3´13.07´´ S Lon 49°20´38.75´´ W	**175º:** Lat 21°3´55.03´´ S Lon 49°21´47.95´´ W
180º: Lat 21°3´48.65´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**185º:** Lat 21°4´13.93´´ S Lon 49°24´21.65´´ W	**190º:** Lat 21°3´22.41´´ S Lon 49°25´30.84´´ W	**195º:** Lat 21°3´7.48´´ S Lon 49°26´42.9´´ W	**200º:** Lat 21°2´20´´ S Lon 49°27´42.84´´ W	**205º:** Lat 21°0´32.91´´ S Lon 49°28´7.71´´ W	**210º:** Lat 21°0´18.17´´ S Lon 49°29´10.95´´ W	**215º:** Lat 21°0´36.49´´ S Lon 49°30´42.85´´ W	**220º:** Lat 20°59´13.21´´ S Lon 49°30´58.97´´ W	**225º:** Lat 20°58´42.55´´ S Lon 49°31´57.26´´ W	**230º:** Lat 20°58´30.71´´ S Lon 49°33´24.49´´ W	**235º:** Lat 20°57´22.01´´ S Lon 49°33´42.47´´ W
240º: Lat 20°56´52.08´´ S Lon 49°35´2.95´´ W	**245º:** Lat 20°55´36.04´´ S Lon 49°34´59.48´´ W	**250º:** Lat 20°54´49.5´´ S Lon 49°36´3.94´´ W	**255º:** Lat 20°53´36.41´´ S Lon 49°35´51.28´´ W	**260º:** Lat 20°52´34´´ S Lon 49°36´11.19´´ W	**265º:** Lat 20°51´26.94´´ S Lon 49°35´49.86´´ W	**270º:** Lat 20°50´24.33´´ S Lon 49°35´37.47´´ W	**275º:** Lat 20°49´24.64´´ S Lon 49°35´14.31´´ W	**280º:** Lat 20°48´40.29´´ S Lon 49°33´35.96´´ W	**285º:** Lat 20°47´44.28´´ S Lon 49°33´43.38´´ W	**290º:** Lat 20°46´44.67´´ S Lon 49°33´49.78´´ W	**295º:** Lat 20°45´32.81´´ S Lon 49°34´12.72´´ W
300º: Lat 20°44´29.94´´ S Lon 49°34´0.48´´ W	**305º:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°33´33.19´´ W	**310º:** Lat 20°42´57.93´´ S Lon 49°32´32.93´´ W	**315º:** Lat 20°42´26.71´´ S Lon 49°31´34.78´´ W	**320º:** Lat 20°41´39.65´´ S Lon 49°30´54.79´´ W	**325º:** Lat 20°41´30.5´´ S Lon 49°29´43.73´´ W	**330º:** Lat 20°40´43.53´´ S Lon 49°29´2.55´´ W	**335º:** Lat 20°40´20.82´´ S Lon 49°28´4.89´´ W	**340º:** Lat 20°39´45.23´´ S Lon 49°27´12.68´´ W	**345º:** Lat 20°38´55.33´´ S Lon 49°26´21.33´´ W	**350º:** Lat 20°37´36.48´´ S Lon 49°25´28.66´´ W	**355º:** Lat 20°36´54.54´´ S Lon 49°24´19.65´´ W

Distância por radial											
0º: 25.71	**5º:** 27.76	**10º:** 27.17	**15º:** 25.71	**20º:** 24.24	**25º:** 23.66	**30º:** 23.66	**35º:** 23.8	**40º:** 22.92	**45º:** 21.75	**50º:** 22.19	**55º:** 22.19
60º: 21.75	**65º:** 20.87	**70º:** 20.87	**75º:** 21.61	**80º:** 20.87	**85º:** 22.78	**90º:** 22.78	**95º:** 21.9	**100º:** 21.02	**105º:** 22.05	**110º:** 22.78	**115º:** 22.05
120º: 21.61	**125º:** 22.19	**130º:** 21.31	**135º:** 19.85	**140º:** 18.97	**145º:** 19.85	**150º:** 20	**155º:** 22.63	**160º:** 22.63	**165º:** 22.92	**170º:** 24.1	**175º:** 25.12

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11687453) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 173

180º: 24.83	**185º:** 25.71	**190º:** 24.39	**195º:** 24.39	**200º:** 23.51	**205º:** 20.73	**210º:** 21.17	**215º:** 23.07	**220º:** 21.31	**225º:** 21.75	**230º:** 23.36	**235º:** 22.49
240º: 23.95	**245º:** 22.78	**250º:** 23.95	**255º:** 22.92	**260º:** 23.07	**265º:** 22.19	**270º:** 21.75	**275º:** 21.17	**280º:** 18.53	**285º:** 19.12	**290º:** 19.85	**295º:** 21.31
300º: 21.9	**305º:** 22.19	**310º:** 21.46	**315º:** 20.87	**320º:** 21.17	**325º:** 20.14	**330º:** 20.73	**335º:** 20.58	**340º:** 21.02	**345º:** 22.05	**350º:** 24.1	**355º:** 25.12

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 51000
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 17.41 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	130	Portaria	MC	13/06/1980	20/06/1980	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1444	Portaria	DMC	27/05/1982		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	275	Portaria	DMC	09/06/1987		Mudança de Local	Técnico
9999	65	Portaria	DMC	03/06/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
291000006521990	2087	Portaria	MC	16/12/1996	14/02/1997	Renovação	Jurídico
9999	303	Portaria	DMC	18/09/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	32739	Ato	ER	10/01/2003	14/01/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291000006521990	435	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
538300001322000	510	Portaria	MC	06/12/2011	17/01/2012	Renovação	Jurídico
538300001322000	197	Decreto Legislativo	CN	19/05/2014	20/05/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000168742009	881	Portaria	MCTIC	28/06/2017	18/07/2017	Transferência Direta	Jurídico
53500.051095/2019-73	8020	Ato	ORLE	17/12/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.016766/201	1255	Portaria	MC	06/04/2020	14/04/2020	Multa	Jurídico

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Anatel (11687453) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 174

4-86							
53500.038115/2020-54	4456	Ato	ORLE	19/08/2020	02/09/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048887/2020-02	363	Despacho	ER01	19/10/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.076624/2023-28	10760745	Ato	ORLE	24/08/2023	06/09/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11687453) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 175

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.				**08948547000125**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
7803699	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 50' 24.79" S**	**49° 23' 3.91" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua Sara Jabur, nº 450.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Jardim Higienópolis	**São José do Rio Preto**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	20/06/2030		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	102.1 MHz	**CANAL:**	271
CLASSE:	A3	**COTA BASE DA TORRE:**	561.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD884		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São José do Rio Preto		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida José Munia	**BAIRRO:**	Jardim Redentor
MUNICÍPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
NUMERO:	4775	**COMPLEMENTO:**	Conj. 1061 a 1065
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	S10K FM
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 51000
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF Telecom	**MODELO:**	IFFMC-4-102.1-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.24 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI-04 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	45 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	**MODELO:**	LDF 158-50JA
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	**MODELO:**	LCF 158-50JA
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 23/09/2024 18:32:14

	Emitido Em 28/09/2023	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjUyZDNlMWQ%3D%3A2NQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Anatel (11687495) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 176
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16585/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.005209/2020-32
INTERESSADO: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto/SP , referente ao seguinte período: 20/06/2020 a 20/06/2030.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 8231/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição dos Ofícios nº 15873/2024/MCOM e 28047/2024/MCOM à entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11513906, 11514107 e 11811741). Na sequência, a interessada apresentou resposta à notificação, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo (SEI 11872531).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação protocolizada pela executante do serviço, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1.Declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, **José Rodolpho Plese de Oliveira Neves e Rodrigo Vasconcelos Salomon**, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 23/09/2024, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11887490** e o código CRC **3C53C0C4**.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Minutas e Anexos

Não Possui.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 31590/2024/MCOM

Brasília, 23 de setembro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 08.948.547/0001-25)
Avenida José Munia nº 4.775 - Conjuntos 1.061 a 1.065 - Jardim Redentor
15.085-350 - São José do Rio Preto/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.005209/2020-32.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 16585/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

a) Acessar a página do SEI-MCom: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;

b) Após realização do *login*, escolher o tipo de solicitação "Peticionamento Intercorrente";

c) Inserir o número do processo no qual deseja complementar informações e anexar os documentos necessários;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

d) Conferir os dados e concluir o peticionamento intercorrente.

4. Caso não possua cadastro, é possível solicitá-lo por meio do link https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-usuario-externo-no-sei-do-ministerio-das-comunicacoes, seguindo as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom. Salienta-se que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.

5. **Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.**

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 23/09/2024, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11887503** e o código CRC **F3599A20**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 16585/2024 (11887490)
- Requerimento Padrão (11887504)

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Ofício 31590 (11887503) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 181

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Requerimento Padrão (11387504) SEI 01280.003209/2020-32 / pg. 182

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Requerimento Padrão (11387304) SEI 01298.003209/2020-32 / pg. 183
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Requerimento Padrão (1738730) SEI 01290.003209/2020-32 / pg. 184

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Requerimento Padrão (11387504) SEI 01280.003209/2020-32 / pg. 185

Data de Envio:
24/09/2024 09:03:16

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
contabilidadepp@band.com.br
carla_cbd@yahoo.com.br
hhma.moreira@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.005209/2020-32

INTERESSADA: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11887503.html
Nota_Tecnica_11887490.html
Requerimento_11887504_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 08.948.547/0001-25

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	contabilidadepp@band.com.br, carla_cbd@yahoo.com.br, hhma.moreira@gmail.com

10 1 / 1

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo CADSEI (11887967) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 187

Data de Envio:
24/09/2024 09:07:36

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, foi encaminhada notificação à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ 08.948.547/0001-25), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11887490.html
Oficio_11887503.html
Requerimento_11887504_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ILUSTRÍSSIMA SENHORA CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
ASSISTENTE TÉCNICO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM

Processo n° 01250.005209/2020-32. - Renovação de Outorga
OF. 31590/2024/MCOM

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogada que abaixo subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, informar e requerer o quanto segue:

Após análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, quanto aos documentos apresentados por essa Permissionária, concluiu-se que, para a regularização do pedido, **deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1.Declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Manifestação Petição de juntada (11948184) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 189

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Manifestação Petição de juntada (11948184) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 190

encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, **José Rodolpho Plese de Oliveira Neves e Rodrigo Vasconcelos Salomon**, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

Desta forma, a Permissionária apresenta nesta oportunidade todos os documentos solicitados.

Diante disso, requer a continuidade do processo de renovação, considerando a total instrução do feito, para ao final deferir a renovação por novo período.

Termos em que,
Pede deferimento.

São José do Rio Preto, 22 de outubro de 2024.

BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A
Carla Bernardes Duarte Barreto
OAB/SP nº 239.840

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Manifestação Petição de Juntada (11948184) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 191

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A		
CNPJ:	08.948.547/0001-25	***CEP da sede:***	15085-350
Endereço da sede:	Avenida José Munia, nº 4.775, LUC1061, Plaza Avenida Shopping, Jardim Redentor		
E-mail de contato:	hhma.moreira@gmail.com carla_cbd@yahoo.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	20/06/2020 a 20/06/2030		
Localidade da renovação:	São José do Rio Preto	***UF:***	SP
FISTEL:	02008007529		

RODRIGO VASCONCELOS SALOMON, inscrito no CPF sob o nº 063.093.966-76 e **JOSÉ RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 321.833.758-50, **na qualidade de representantes legais da pessoa jurídica acima qualificada** solicitamos a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Formulário REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (11948185) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 192

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novoperíodo;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ouindireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados noart. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

São José do Rio Preto, 22 de outubro de 2024.

Rodrigo Vasconcelos Salomon
CPF 063.093.966-76

JOSÉ RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES
CPF 321.833.758-50

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Formulário REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (11948185) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 193

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Formulário REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (11948185) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 194

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Formulário REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (11948185) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 195

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2059528/2024

Contribuinte: BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S/A

CPF ou CNPJ do Solicitante: 08.948.547/0001-25

Endereço: AV JOSÉ MUNIA, 4775 LUC 1061/1062/1063/1064/1065

Cadastro: 1439620

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (https://www.riopreto.sp.gov.br).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 25 de Junho de 2024.

Emitida às 09:20:39 do dia 25/06/2024

Código de controle da certidão: 000362.111749.000143.962022.506202.4092312

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Certidão CND MUNICIPAL (11948186) SEI 012300.009209/2020-32 / pg. 196

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis.autenticidade-estatutocomarca.log.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3/2020-32 / pg. 197

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
321.833.758-50

Nome
JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES

Nascimento
23/12/1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
8300-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

CAMPINAS,

0188AE592292

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé
Ricardo de Sousa Benevido, Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

CAMPINAS,

0188AE592293

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé
Ricardo de Sousa Benevido, Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

CORREIOS

Setembro/2001

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

www.correios.com.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.858.328-X
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/DEZ/2001

NOME
JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES

FILIAÇÃO
RODRIGO VALENTIM PLESE DE OLIVEIRA NEVES
E SHIRLEY APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA NEVES

NATURALIDADE
S. MANUEL -SP

DATA DE NASCIMENTO
23/DEZ/1983

DOC. ORIGEM
SAO MANUEL-SP

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c982589263



F0514047

Assinatura do titular / Signature du titulaire
Bearer's signature / Firma del titular

Este passaporte deve ser assinado pelo titular, salvo em caso de incapacidade.

Ce passeport doit être signé par le titulaire, sauf en cas d'incapacité.

This passport must be signed, except where the bearer is unable to do so.

Este pasaporte debe ser firmado por el titular, salvo en caso de incapacidad.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PASSAPORTE
PASSPORT

TIPO / TYPE: P
PAÍS EMISSOR / ISSUING COUNTRY: BRA
PASSAPORTE Nº / PASSPORT No: FO514047

SOBRENOME / SURNAME: VASCONCELOS SALOMON

NOME / GIVEN NAMES: RODRIGO

NACIONALIDADE / NATIONALITY: BRASILEIRO(A)

DATA DO NASCIMENTO / DATE OF BIRTH: 08 JUN/JUN 1984

IDENTIDADE Nº / PERSONAL No:

SEXO / SEX: M

NATURALIDADE / PLACE OF BIRTH: ITAJUBÁ/MG

FILIAÇÃO / FILIATION:
FRANCISCO TADEU COTRIM SALOMON

CLARICE MARIA VASCONCELOS SALOMON

DATA DE EXPEDIÇÃO / DATE OF ISSUE: 21 SET/SEP 2015

AUTORIDADE / AUTHORITY: DPF/CAS/SP

VÁLIDO ATÉ / DATE OF EXPIRY: 20 SET/SEP 2025

P<BRAVASCONCELOS<SALOMON<<RODRIGO<<<<<<<<<<<
F0514047<0BRA8406088M2509208<<<<<<<<<<<<<<04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oficialvirtual.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/autenticacaoDocumento.do?hash=7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c982589263
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 1 e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 05/12/2020 às 15:23:30
Incluído em 05/12/2020 às 15:23:30 - 3E0005209/2020-32 / pg. 198

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11948189

Usuário Externo (signatário):	CARLA BARRETO
Data e Horário:	23/10/2024 15:57:39
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.005209/2020-32
Interessados:	
CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Manifestação Petição de juntada	11948184
- Formulário REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO	11948185
- Certidão CND MUNICIPAL	11948186
- Documento RG RODOLPHO	11948187
- Documento PASSAPORTE RODRIGO	11948188

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Data de Envio:
05/11/2024 20:32:52

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.005209/2020-32

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto/SP , ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Outlook

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

De Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
Data Qua, 06/11/2024 10:04
Para COREP <corep@mcom.gov.br>
Cc Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de novembro de 2024 20:32
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.005209/2020-32

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto/SP , ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PUBLICAÇÃO PREVISTA NO
D.O. DE 20.06.80

Área de Expediente / GM
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 20 / 06 / 1980
Página N.º 12283
Encarregado da Revisão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 130 , de 13 de junho de 1980

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 9.221/78 (Edital nº 71/78),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a RÁDIO BRASIL NOVO LTDA., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11977229) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 202

Publicado no D.O.U.
de 18/ 07/ 2017,
Seção: I, Página: 14

PORTARIA Nº 881/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, §3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.016874/2009-91, invocando as razões presentes no Parecer nº 00137/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda, por meio da Decreto nº 48.701, de 4 de agosto de 1960, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 1960, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo à Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S/A

Art. 2º Os quadros acionário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

NOME	AÇÕES	VALOR (R$)	PARTICIPAÇÃO %
Marisa de Barros Saad	1.855.350	1.855.350,00	70
Geraldo Vagner de Oliveira	795.150	795.150,00	30
TOTAL	2.650.500	2.650.500,00	100

Administrador: Jose Carlos Anguita e Walter Vieira Ceneviva

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/06/2017, às 13:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1694922** e o código CRC **5A527F91**.

Referência: Processo nº 53000.016874/2009-91 SEI nº 1694922

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11977229) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 203

81-2

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
17 / 01 / 2012
Seção 1 Página 47
Rubrica

PORTARIA Nº 510 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.007518/2010, e 53830.000132/2000, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de junho de 2010, a permissão outorgada à **RÁDIO BRASIL NOVO LTDA.,** pelo Decreto nº 48.701, de 4 de agosto de 1960, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 1960, e renovada pela Portaria nº 2.087, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1997, referendado pelo Decreto Legislativo nº 435, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11977229) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 204

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DOS COCAIS DO PIAUÍ - ACOMCAPI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matias Olímpio, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 205, de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária da Região dos Cocais do Piauí - ACOMCAPI para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matias Olímpio, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE NOVO HORIZONTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE COMUNICAÇÃO DE TIJUAÇU E QUEBRA FACÃO SENHOR DO BONFIM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.229, de 30 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária e de Comunicação de Tijuaçú e Quebra Facão Senhor do Bonfim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à SUPER DIFUSORA AM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276, de 13 de julho de 2011, que outorga permissão à Super Difusora AM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à CATAIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Magalhães Barata, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011, que outorga permissão à Cataia FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Magalhães Barata, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 192, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE MARIALVA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Marialva Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 193, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO VALE DO PAJEÚ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 273, de 6 de junho de 2012, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão do Vale do Pajeú para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 194, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA MURITIBA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nazaré, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.181, de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro da Muritiba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nazaré, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 195, DE 2014

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à rádio EMISSORA DE EDUCAÇÃO RURAL SANTARÉM ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 196, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA KENNEDY FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 72, de 10 de fevereiro de 2012, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Kennedy FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO BRASIL NOVO ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014052000003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11977229) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 205

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de junho de 2010, a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE TALISMÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Talismã, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 20 de janeiro de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Talismã para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Talismã, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMARALINA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amaralina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Amaralina para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amaralina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA NOVA JUVENTUDE CASTELANDENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 207, de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural da Nova Juventude Castelandense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE TAQUARAL DE GOIÁS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaral de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.053, de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaral de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE NIQUELÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 338, de 17 de agosto de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO FLAMBOYANT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 528, de 6 de dezembro de 2011, que outorga autorização à Associação Radiodifusão Flamboyant para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 204, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PRINCESA DO OESTE LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 485, de 31 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de janeiro de 2005, a permissão outorgada à Rádio Princesa do Oeste Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE DIRCE REIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dirce Reis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 32, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dirce Reis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CALÁBRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Calábria para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014052000004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11977229) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 206

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES	321.833.758-50	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
RODRIGO VASCONCELOS SALOMON	063.093.966-76	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
VAGNER DE OLIVEIRA	294.553.338-30	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 24/02/2025 **Hora:** 16:51:25

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11979014) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 220

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	321.833.758-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES	321.833.758-50	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CLUBE DE BOTUCATU LTDA	58.685.421/0001-83	Sócio	400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Botucatu

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 24/02/2025 **Hora:** 16:52:55

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11979014) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 221

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA	29.060.043/0001-44	Sócio	1000	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Barra Mansa
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA	29.060.043/0001-44	Sócio	1000	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Barra Mansa
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Anatel (11973014) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 222
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	72,80%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 24/02/2025 **Hora:** 16:53:10

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11979014) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 223

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	063.093.966-76

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO VASCONCELOS SALOMON	063.093.966-76	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 24/02/2025 **Hora:** 16:53:22

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11979014) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 224

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	294.553.338-30

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VAGNER DE OLIVEIRA	294.553.338-30	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 24/02/2025 **Hora:** 16:53:32

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11979014) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 225

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.948.547/0001-25

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **24/02/2025** **Hora:** **16:55:21**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.**

CNPJ: **08.948.547/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:56:18 do dia 24/02/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/03/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c98258892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11973614) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 227

ANATEL

Superintendência de Administração e Finanças
Gerência de Finanças
Orçamento e Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 24/02/2025 16:57:47

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a. **Nº FISTEL:** 02008007529

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 08948547000125

Situação: Ativa **Data Validade:** 20/06/1990 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.411.161,02	1.303.819,40	0001	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	107.341,62	0,00	0002	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	16/03/1994	46.282,58	46.282,58	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 1.300,00	21/08/1998	1.300,00	1.300,00	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.300,00	31/03/1999	1.300,00	1.300,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.300,00	31/03/2000	1.300,00	1.300,00	0009	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2000	29/10/2000	R$ 2.600,00	30/10/2000	2.600,00	2.600,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.300,00	30/03/2001	1.300,00	1.300,00	0011	Quitado	0,00
9999	0	2001	30/03/2001	R$ 0,00	30/03/2001	771,50	0,00	0012	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.300,00	26/03/2002	1.300,00	1.300,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.300,00	31/03/2004	1.300,00	1.300,00	0015	Quitado	0,00
1550	0	2003	25/10/2004	R$ 3.768,81	25/10/2004	3.768,81	3.768,81	0016	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2004	23/12/2004	R$ 2.600,00	23/12/2004	2.600,00	2.600,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.300,00	31/03/2005	1.300,00	1.300,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.300,00	30/03/2006	1.300,00	1.300,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.300,00	29/03/2007	1.300,00	1.300,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	30/03/2012	858,00	858,00	0030	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	30/03/2012	130,00	130,00	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	28/03/2014	858,00	858,00	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	28/03/2014	130,00	130,00	0035	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	27/03/2015	858,00	858,00	0036	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	27/03/2015	130,00	130,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	24/03/2016	858,00	858,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	24/03/2016	130,00	130,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 858,00	31/03/2017	858,00	858,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 130,00	31/03/2017	130,00	130,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 858,00	29/03/2018	858,00	858,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 130,00	29/03/2018	130,00	130,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	27/09/2019	1.060,48	1.060,48	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	27/09/2019	160,68	160,68	0045	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	28/12/2019	R$ 280,70	13/12/2019	280,70	280,70	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	13/04/2020	858,00	858,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	13/04/2020	130,00	130,00	0050	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	16/09/2020	R$ 280,70	18/08/2020	280,70	280,70	0051	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	28/11/2020	R$ 2.600,00	26/10/2020	2.600,00	2.600,00	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	26/03/2021	858,00	858,00	0053	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	26/03/2021	130,00	130,00	0054	Quitado	0,00
1660	0	2020	21/12/2021	R$ 8.188,21	19/11/2021	8.188,21	8.188,21	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	25/03/2022	858,00	858,00	0056	Quitado	0,00
	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	28/03/2022	130,00	130,00	0057	Quitado	0,00
	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0058	Quitado	0,00
	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0059	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=arvore_visualizar&id_folder=69dd48-2478-4bb1-8bab-76c98258892e3
Anexo Anatel (1919361) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 228
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c98258892e3

7242 - PPDUR	1	2023	20/09/2023	R$ 196,49	22/08/2023	196,49	196,49	0060	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	30/10/2023	R$ 3.800,00	27/09/2023	3.800,00	3.800,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.254,00	01/04/2024	1.254,00	1.254,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 190,00	01/04/2024	190,00	190,00	0063	Quitado	0,00
							Total devido em 24/02/2025 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 24/02/2025 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&vrs=1&hash=7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (4193614) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 229

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11979014) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 230

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11979014) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 231

Mosaico

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	08948547000125	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	02008007529	P	Comercial	FM	230	SP

Anexo Anatel (11975014) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 232

rum Center Inc.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac4cdd34d
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Id solicitação: 57dbac4cdd34d

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.			
Nome Fantasia:			
Telefone: (11) 3868-2468		**E-mail:** contabilidadepp@band.com.br	
CNPJ: 08.948.547/0001-25		**Número do Fistel:** 02008007529	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 20/06/2010		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 20/06/2030			
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** LUC 1061-Plaza Av Shopping
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Sara Jabur		**Complemento:** Esquina com a a Feres M. Kfouri
Bairro: Jardim Higienópolis		**Numero:** 450
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085505

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 271	**Frequência:** 102.1 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 17.408kW
HCI: 45 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Anatel (11979014) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 233

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803699	**Número Indicativo:** ZYD884
Data Último Licenciamento: 28/09/2023	**Número da Licença:** 53500.083075/2023-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 24.79" S	**Longitude:** 49° 23' 3.91" W	**Cota da base:** 561.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** 0.665 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-102.1-10			**Fabricante:** IF Telecom		
Ganho: 3.24 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 45 m	**ERP Máxima:** 17.41 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.4	**5º:** 0.36	**10º:** 0.33	**15º:** 0.34	**20º:** 0.35	**25º:** 0.35	**30º:** 0.35	**35º:** 0.33	**40º:** 0.31	**45º:** 0.26	**50º:** 0.19	**55º:** 0.14
60º: 0.1	**65º:** 0.05	**70º:** 0.01	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0.05
120º: 0.1	**125º:** 0.14	**130º:** 0.19	**135º:** 0.24	**140º:** 0.27	**145º:** 0.28	**150º:** 0.29	**155º:** 0.32	**160º:** 0.35	**165º:** 0.35	**170º:** 0.35	**175º:** 0.35
180º: 0.35	**185º:** 0.37	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.46	**220º:** 0.5	**225º:** 0.56	**230º:** 0.6	**235º:** 0.63
240º: 0.65	**245º:** 0.68	**250º:** 0.71	**255º:** 0.71	**260º:** 0.71	**265º:** 0.73	**270º:** 0.75	**275º:** 0.72	**280º:** 0.71	**285º:** 0.68	**290º:** 0.65	**295º:** 0.62
300º: 0.6	**305º:** 0.57	**310º:** 0.53	**315º:** 0.48	**320º:** 0.45	**325º:** 0.45	**330º:** 0.45	**335º:** 0.42	**340º:** 0.4	**345º:** 0.4	**350º:** 0.4	**355º:** 0.4

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°36´32.48´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**5º:** Lat 20°35´29.5´´ S Lon 49°21´40.24´´ W	**10º:** Lat 20°35´58.4´´ S Lon 49°20´20.71´´ W	**15º:** Lat 20°37´0.8´´ S Lon 49°19´13.75´´ W	**20º:** Lat 20°38´7.17´´ S Lon 49°18´17.06´´ W	**25º:** Lat 20°38´50.54´´ S Lon 49°17´18´´ W	**30º:** Lat 20°39´21.36´´ S Lon 49°16´14.65´´ W	**35º:** Lat 20°39´53.33´´ S Lon 49°15´11.48´´ W	**40º:** Lat 20°40´56.02´´ S Lon 49°14´33.97´´ W	**45º:** Lat 20°42´6.57´´ S Lon 49°14´11.55´´ W	**50º:** Lat 20°42´42.67´´ S Lon 49°13´15.49´´ W	**55º:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°12´34.64´´ W
60º: Lat 20°44´32.32´´ S Lon 49°12´11.73´´ W	**65º:** Lat 20°45´38.84´´ S Lon 49°12´8.89´´ W	**70º:** Lat 20°46´33.28´´ S Lon 49°11´44.69´´ W	**75º:** Lat 20°47´23.32´´ S Lon 49°11´1.17´´ W	**80º:** Lat 20°48´27.03´´ S Lon 49°11´11.93´´ W	**85º:** Lat 20°49´20.02´´ S Lon 49°9´57.92´´ W	**90º:** Lat 20°50´24.29´´ S Lon 49°9´54.82´´ W	**95º:** Lat 20°51´26.13´´ S Lon 49°10´28.07´´ W	**100º:** Lat 20°52´22.56´´ S Lon 49°11´6.63´´ W	**105º:** Lat 20°53´29.08´´ S Lon 49°10´45.97´´ W	**110º:** Lat 20°54´36.58´´ S Lon 49°10´42.07´´ W	**115º:** Lat 20°55´26.05´´ S Lon 49°11´31.37´´ W
120º: Lat 20°56´14.21´´ S Lon 49°12´15.28´´ W	**125º:** Lat 20°57´16.58´´ S Lon 49°12´33.68´´ W	**130º:** Lat 20°57´48.08´´ S Lon 49°13´37.84´´ W	**135º:** Lat 20°57´59´´ S Lon 49°14´57.3´´ W	**140º:** Lat 20°58´15.12´´ S Lon 49°16´1.14´´ W	**145º:** Lat 20°59´11.06´´ S Lon 49°16´29.14´´ W	**150º:** Lat 20°59´45.32´´ S Lon 49°17´17.22´´ W	**155º:** Lat 21°1´28.77´´ S Lon 49°17´32.17´´ W	**160º:** Lat 21°1´53.26´´ S Lon 49°18´35.42´´ W	**165º:** Lat 21°2´21.67´´ S Lon 49°19´38.1´´ W	**170º:** Lat 21°3´13.07´´ S Lon 49°20´38.75´´ W	**175º:** Lat 21°3´55.03´´ S Lon 49°21´47.95´´ W
180º: Lat 21°3´48.65´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**185º:** Lat 21°4´13.93´´ S Lon 49°24´21.65´´ W	**190º:** Lat 21°3´22.41´´ S Lon 49°25´30.84´´ W	**195º:** Lat 21°3´7.48´´ S Lon 49°26´42.9´´ W	**200º:** Lat 21°2´20´´ S Lon 49°27´42.84´´ W	**205º:** Lat 21°0´32.91´´ S Lon 49°28´7.71´´ W	**210º:** Lat 21°0´18.17´´ S Lon 49°29´10.95´´ W	**215º:** Lat 21°0´36.49´´ S Lon 49°30´42.85´´ W	**220º:** Lat 20°59´13.21´´ S Lon 49°30´58.97´´ W	**225º:** Lat 20°58´42.55´´ S Lon 49°31´57.26´´ W	**230º:** Lat 20°58´30.71´´ S Lon 49°33´24.49´´ W	**235º:** Lat 20°57´22.01´´ S Lon 49°33´42.47´´ W
240º: Lat 20°56´52.08´´ S Lon 49°35´2.95´´ W	**245º:** Lat 20°55´36.04´´ S Lon 49°34´59.48´´ W	**250º:** Lat 20°54´49.5´´ S Lon 49°36´3.94´´ W	**255º:** Lat 20°53´36.41´´ S Lon 49°35´51.28´´ W	**260º:** Lat 20°52´34´´ S Lon 49°36´11.19´´ W	**265º:** Lat 20°51´26.94´´ S Lon 49°35´49.86´´ W	**270º:** Lat 20°50´24.33´´ S Lon 49°35´37.47´´ W	**275º:** Lat 20°49´24.64´´ S Lon 49°35´14.31´´ W	**280º:** Lat 20°48´40.29´´ S Lon 49°33´35.96´´ W	**285º:** Lat 20°47´44.28´´ S Lon 49°33´43.38´´ W	**290º:** Lat 20°46´44.67´´ S Lon 49°33´49.78´´ W	**295º:** Lat 20°45´32.81´´ S Lon 49°34´12.72´´ W
300º: Lat 20°44´29.94´´ S Lon 49°34´0.48´´ W	**305º:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°33´33.19´´ W	**310º:** Lat 20°42´57.93´´ S Lon 49°32´32.93´´ W	**315º:** Lat 20°42´26.71´´ S Lon 49°31´34.78´´ W	**320º:** Lat 20°41´39.65´´ S Lon 49°30´54.79´´ W	**325º:** Lat 20°41´30.5´´ S Lon 49°29´43.73´´ W	**330º:** Lat 20°40´43.53´´ S Lon 49°29´2.55´´ W	**335º:** Lat 20°40´20.82´´ S Lon 49°28´4.89´´ W	**340º:** Lat 20°39´45.23´´ S Lon 49°27´12.68´´ W	**345º:** Lat 20°38´55.33´´ S Lon 49°26´21.33´´ W	**350º:** Lat 20°37´36.48´´ S Lon 49°25´28.66´´ W	**355º:** Lat 20°36´54.54´´ S Lon 49°24´19.65´´ W

Distância por radial											
0º: 25.71	**5º:** 27.76	**10º:** 27.17	**15º:** 25.71	**20º:** 24.24	**25º:** 23.66	**30º:** 23.66	**35º:** 23.8	**40º:** 22.92	**45º:** 21.75	**50º:** 22.19	**55º:** 22.19
60º: 21.75	**65º:** 20.87	**70º:** 20.87	**75º:** 21.61	**80º:** 20.87	**85º:** 22.78	**90º:** 22.78	**95º:** 21.9	**100º:** 21.02	**105º:** 22.05	**110º:** 22.78	**115º:** 22.05
120º: 21.61	**125º:** 22.19	**130º:** 21.31	**135º:** 19.85	**140º:** 18.97	**145º:** 19.85	**150º:** 20	**155º:** 22.63	**160º:** 22.63	**165º:** 22.92	**170º:** 24.1	**175º:** 25.12

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi conferido eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11979014) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 234

180º: 24.83	**185º:** 25.71	**190º:** 24.39	**195º:** 24.39	**200º:** 23.51	**205º:** 20.73	**210º:** 21.17	**215º:** 23.07	**220º:** 21.31	**225º:** 21.75	**230º:** 23.36	**235º:** 22.49
240º: 23.95	**245º:** 22.78	**250º:** 23.95	**255º:** 22.92	**260º:** 23.07	**265º:** 22.19	**270º:** 21.75	**275º:** 21.17	**280º:** 18.53	**285º:** 19.12	**290º:** 19.85	**295º:** 21.31
300º: 21.9	**305º:** 22.19	**310º:** 21.46	**315º:** 20.87	**320º:** 21.17	**325º:** 20.14	**330º:** 20.73	**335º:** 20.58	**340º:** 21.02	**345º:** 22.05	**350º:** 24.1	**355º:** 25.12

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 51000
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 17.41 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	130	Portaria	MC	13/06/1980	20/06/1980	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1444	Portaria	DMC	27/05/1982		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	275	Portaria	DMC	09/06/1987		Mudança de Local	Técnico
9999	65	Portaria	DMC	03/06/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
291000006521990	2087	Portaria	MC	16/12/1996	14/02/1997	Renovação	Jurídico
9999	303	Portaria	DMC	18/09/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	32739	Ato	ER	10/01/2003	14/01/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291000006521990	435	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
538300001322000	510	Portaria	MC	06/12/2011	17/01/2012	Renovação	Jurídico
538300001322000	197	Decreto Legislativo	CN	19/05/2014	20/05/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000168742009	881	Portaria	MCTIC	28/06/2017	18/07/2017	Transferência Direta	Jurídico
53500.051095/2019-73	8020	Ato	ORLE	17/12/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.016766/201	1255	Portaria	MC	06/04/2020	14/04/2020	Multa	Jurídico

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Anatel (11979014) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 235

4-86							
53500.038115/2020-54	4456	Ato	ORLE	19/08/2020	02/09/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048887/2020-02	363	Despacho	ER01	19/10/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.076624/2023-28	10760745	Ato	ORLE	24/08/2023	06/09/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Anexo Anatel (11979014) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.				**08948547000125**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
7803699	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 50' 24.79" S**	**49° 23' 3.91" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua Sara Jabur, nº 450.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Jardim Higienópolis	**São José do Rio Preto**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	20/06/2030		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	102.1 MHz	**CANAL:**	271
CLASSE:	A3	**COTA BASE DA TORRE:**	561.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD884		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São José do Rio Preto		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida José Munia	**BAIRRO:**	Jardim Redentor
MUNICÍPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
NUMERO:	4775	**COMPLEMENTO:**	Conj. 1061 a 1065
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	S10K FM
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 51000
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF Telecom	**MODELO:**	IFFMC-4-102.1-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.24 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI-04 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	45 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	**MODELO:**	LDF 158-50JA
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	**MODELO:**	LCF 158-50JA
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 24/02/2025 17:00:20

	Emitido em	Esta licença pode ser validada em
	28/09/2023	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjUyZDNlMWQ3NTA2NQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Anatel (11973014) SEI 01250.003209/2020-32 / pg. 237

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300344383		10/07/2007	26/06/2007	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
08.948.547/0001-25	AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1065

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	R$	2.650.500,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

VICE-PRESIDENTE E DIRETOR

NOME
CLAUDIO LUIZ GIORDANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. DOUTOR MARIO GALVAO	463	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD. BELA VISTA	SAO PAULO	SP	12209-004	52519356X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
397.550.610-53	VICE-PRESIDENTE E DIRETOR	

DIRETOR PRESIDENTE

NOME
JOSE CARLOS ANGUITA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	5874783

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
305.723.808-44	DIRETOR PRESIDENTE	

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027

NOME
JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1062

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	30858322X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
321.833.758-50	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027

NOME
RODRIGO VASCONCELOS SALOMON

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JOSE MUNIA	4775	LUC 1061/1062

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350	10144794

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
063.093.966-76	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/05/2027	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
05/12/2024	433.785/24-0

DECLARACAO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA -I- DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117/62, MODIFICADO PELA LEI N 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002., DATADA DE: 19/11/2024.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300344383
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/02/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 258159843, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 às 14:56:38.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Anexo Certidão Simplificada atualizada (12317673) SEI 01230.005209/2020-32 / pg. 239

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.005209/2020-32
Entidade: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A
CNPJ nº: 08.948.547/0001-25
FISTEL nº: 02008007529
Localidade: São José do Rio Preto/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 03/02/2020

Período: 20/06/2020 a 20/06/2030
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 03/02/2020;
(**X**) **Tempestivo** () **Intempestivo** (*caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972; e arts. 2º e 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022).

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5099151	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Requerimento assinado pelos representante legais, à época, José Carlos Anguita e Cláudio Luiz Giordani (SEI 5099158). Este foi ratificado pelo pelos atuais representantes legais, quais sejam, Rodrigo Vasconcelos Salomon e José Rodolpho Plese de Oliveira Neves (SEI 11948185 e 11975014 - Pág.1)

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11948185	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11975014 Págs.1-7	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12317673	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	11872530 Lista de Acionistas 11872529 Ata da Assembleia Geral Extraordinária 11872527 Ficha Cadastral Simplificada
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11887421 Pág.3	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11887421 Págs.4-5	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11887421 Pág.6 E 11887421 Págs.7-8 M 11948186	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Checklist 11975066 SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 244

7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11975014 Pág.8	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11887421 Pág.6 FGTS 11887421 Pág.9	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11887421 Pág.10	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**MARISA DE BARROS SAAD** 11166006 **VAGNER DE OLIVEIRA** 11166007 **JOSÉ RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES** 11948187 **RODRIGO VASCONCELOS SALOMON** 11948188	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11975014 Págs.13 e 18	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11975014 Págs.9-12	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11977997	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11887421 Pág.11	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
-n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11975006** e o código CRC **9F932089**.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 11975006

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 18993/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.005209/2020-32
INTERESSADA: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÁO S/A
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S/A**, inscrita no **CNPJ nº 08.948.547/0001-25**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008007529**, referente ao período de 20 de junho de 2020 a 20 de junho de 2030.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Brasil Novo Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 130, de 13 de junho de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de junho de 1980 (SEI 11977229 - Pág. 1). Posteriormente, por meio da Portaria nº 881/2017/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de julho de 2017, a outorga foi transferida à **Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S/A** (SEI 11977229 - Pág. 2).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2010-2020**. De acordo com a Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de janeiro de 2012, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 20 de junho de 2010**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 197, de 2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de maio de 2014 (SEI 11977229 - Págs. 3-5).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **3 de fevereiro de 2020**, a pessoa jurídica ora [illegible]sada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

da execução do serviço, em relação ao período de **2020-2030** (SEI 5099151). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 20 de junho de 2019 a 20 de junho de 2020.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11975006). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11975006).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 24 de fevereiro de 2025 (SEI 11975014 - Págs. 1-7). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
José Rodolpho Plese de Oliveira Neves	Diretor/Vice-Presidente
Marisa de Barros Saad	Sócia/Acionista
Rodrigo Vasconcelos Salomon	Diretor/Presidente
Vagner de Oliveira	Sócio/Acionista

Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11975014 - Págs. 14-17). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11977997).

14. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11975006).

15. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11887421 - Pág. 4).

16. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por*

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 28 de setembro de 2023, com validade até 20 de junho de 2030 (SEI 11975014 - Págs. 13 e 18).

21. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 24 de fevereiro de 2025 (SEI 11975014 - Pág. 8). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11975014 - Págs. 9-12). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto/SP , nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11975018).

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 27/02/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11975015** e o código CRC **13998472**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11975016)
- Minuta de Exposição de Motivos (11975017)

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.005209/2020-32,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Brasil Novo Ltda, posteriormente transferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.547/0001-25, número de inscrição no FISTEL nº 02008007529, a partir de 20 de junho de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 27/02/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11975016** e o código CRC **D58A8ADC**.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 11975016

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18.993/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2020, a permissão originalmente outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda, nos termos da Portaria nº 130, de 13 de junho de 1980, publicada em 20 de junho de 1980, posteriormente transferida, por meio da Portaria nº 881/2017/SEI-MCTIC, publicada em 18 de julho de 2017, à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 27/02/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11975017** e o código CRC **BEA6E027**.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 11975017

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16798, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.005209/2020-32,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Brasil Novo Ltda, posteriormente transferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.547/0001-25, inscrição no FISTEL nº 02008007529, a partir de 20 de junho de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12325383** e o código CRC **9F2A4172**.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 12325383

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 28 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18993/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 16.798, de 28 de fevereiro de 2025, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2020, a permissão originalmente outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda, nos termos da Portaria nº 130, de 13 de junho de 1980, publicada em 20 de junho de 1980, posteriormente transferida, por meio da Portaria nº 881/2017/SEI-MCTIC, publicada em 18 de julho de 2017, à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12325386** e o código CRC **79A58309**.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 12325386

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60535/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 16798/2025 (12325383) e a Exposição de Motivos nº 145/2025 (12325386)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 18993/2025 (11975015), encaminho a Portaria nº 16798/2025 (12325383) e a Exposição de Motivos nº 145/2025 (12325386), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 12/03/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12325398** e o código CRC **21952F33**.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 12325398

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 18/03/2025 16:57:47
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10924080
Data prevista de publicação: 19/03/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22496258	ATO PORTARIA MCOM NA 16796.rtf	73b93c5e88cd55dbc47ce815ddaefeb3	8,00	R$ 311,36
22496259	PORTARIA MCOM NA 16825.rtf	e4dc339a353218484f9df373bf2a2372	7,00	R$ 272,44
22496260	PORTARIA MCOM NA 16832.rtf	af04cfdf831fa10e58f89d905a77dc71	8,00	R$ 311,36
22496261	PORTARIA MCOM NA 16833.rtf	eb245555bda9f31c06369056b92dc053	7,00	R$ 272,44
22496262	PORTARIA MCOM NA 15853.rtf	1c39de40801349d3dd3782e9ca776234	7,00	R$ 272,44
22496263	PORTARIA MCOM NA 16689.rtf	d74c9b28d4ba3618d496b21e93e85cef	6,00	R$ 233,52
22496264	PORTARIA MCOM NA 16738.rtf	8bd3da357211bd457dd4f23110fbc5a8	8,00	R$ 311,36
22496265	PORTARIA MCOM NA 16797.rtf	1d1385c05b27380f2586c97a93fd1f50	8,00	R$ 311,36
22496266	PORTARIA MCOM NA 16798.rtf	a096fd33c00f07667c1bd39124dea355	8,00	R$ 311,36
22496267	PORTARIA MCOM NA 16800.rtf	3f07434a600f3e7c3d12515d0b16e561	7,00	R$ 272,44
22496308	PORTARIA MCOM NA 16817.rtf	c3e45bd178575099c7c257e604410a69	7,00	R$ 272,44
22496309	PORTARIA MCOM NA 16819.rtf	822e1910795aab930a13d13b69309679	7,00	R$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			**88,00**	**R$ 3.424,96**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2025 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.798, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.005209/2020-32, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Brasil Novo Ltda, posteriormente transferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.547/0001-25, inscrição no FISTEL nº 02008007529, a partir de 20 de junho de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Publicação Portaria nº 16798 (12416902) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 264

Id solicitação: 57dbac4cdd34d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Bandnews Sao Jose do Rio Preto Radiodifusao S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3868-2468	**E-mail:** contabilidadepp@band.com.br
CNPJ: 08.948.547/0001-25	**Número do Fistel:** 02008007529
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/06/2010	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 20/06/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** LUC 1061-Plaza Av Shopping
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Sara Jabur		**Complemento:** Esquina com a a Feres M. Kfouri
Bairro: Jardim Higienópolis		**Numero:** 450
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085505

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida José Munia		**Complemento:** Conj. 1061 a 1065
Bairro: Jardim Redentor		**Numero:** 4775
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15085350

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 271	**Frequência:** 102.1 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 17.408kW
HCI: 45 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Relatório Canal FM 271 São José do Rio Preto/SP (12418368) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 265

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803699	**Número Indicativo:** ZYD884
Data Último Licenciamento: 28/09/2023	**Número da Licença:** 53500.083075/2023-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 24.79" S	**Longitude:** 49° 23' 3.91" W	**Cota da base:** 561.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** 0.665 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-102.1-10			**Fabricante:** IF Telecom		
Ganho: 3.24 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 45 m	**ERP Máxima:** 17.41 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.4	**5º:** 0.36	**10º:** 0.33	**15º:** 0.34	**20º:** 0.35	**25º:** 0.35	**30º:** 0.35	**35º:** 0.33	**40º:** 0.31	**45º:** 0.26	**50º:** 0.19	**55º:** 0.14
60º: 0.1	**65º:** 0.05	**70º:** 0.01	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0.05
120º: 0.1	**125º:** 0.14	**130º:** 0.19	**135º:** 0.24	**140º:** 0.27	**145º:** 0.28	**150º:** 0.29	**155º:** 0.32	**160º:** 0.35	**165º:** 0.35	**170º:** 0.35	**175º:** 0.35
180º: 0.35	**185º:** 0.37	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.46	**220º:** 0.5	**225º:** 0.56	**230º:** 0.6	**235º:** 0.63
240º: 0.65	**245º:** 0.68	**250º:** 0.71	**255º:** 0.71	**260º:** 0.71	**265º:** 0.73	**270º:** 0.75	**275º:** 0.72	**280º:** 0.71	**285º:** 0.68	**290º:** 0.65	**295º:** 0.62
300º: 0.6	**305º:** 0.57	**310º:** 0.53	**315º:** 0.48	**320º:** 0.45	**325º:** 0.45	**330º:** 0.45	**335º:** 0.42	**340º:** 0.4	**345º:** 0.4	**350º:** 0.4	**355º:** 0.4

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°36´32.48´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**5º:** Lat 20°35´29.5´´ S Lon 49°21´40.24´´ W	**10º:** Lat 20°35´58.4´´ S Lon 49°20´20.71´´ W	**15º:** Lat 20°37´0.8´´ S Lon 49°19´13.75´´ W	**20º:** Lat 20°38´7.17´´ S Lon 49°18´17.06´´ W	**25º:** Lat 20°38´50.54´´ S Lon 49°17´18´´ W	**30º:** Lat 20°39´21.36´´ S Lon 49°16´14.65´´ W	**35º:** Lat 20°39´53.33´´ S Lon 49°15´11.48´´ W	**40º:** Lat 20°40´56.02´´ S Lon 49°14´33.97´´ W	**45º:** Lat 20°42´6.57´´ S Lon 49°14´11.55´´ W	**50º:** Lat 20°42´42.67´´ S Lon 49°13´15.49´´ W	**55º:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°12´34.64´´ W
60º: Lat 20°44´32.32´´ S Lon 49°12´11.73´´ W	**65º:** Lat 20°45´38.84´´ S Lon 49°12´8.89´´ W	**70º:** Lat 20°46´33.28´´ S Lon 49°11´44.69´´ W	**75º:** Lat 20°47´23.32´´ S Lon 49°11´1.17´´ W	**80º:** Lat 20°48´27.03´´ S Lon 49°11´11.93´´ W	**85º:** Lat 20°49´20.02´´ S Lon 49°9´57.92´´ W	**90º:** Lat 20°50´24.29´´ S Lon 49°9´54.82´´ W	**95º:** Lat 20°51´26.13´´ S Lon 49°10´28.07´´ W	**100º:** Lat 20°52´22.56´´ S Lon 49°11´6.63´´ W	**105º:** Lat 20°53´29.08´´ S Lon 49°10´45.97´´ W	**110º:** Lat 20°54´36.58´´ S Lon 49°10´42.07´´ W	**115º:** Lat 20°55´26.05´´ S Lon 49°11´31.37´´ W
120º: Lat 20°56´14.21´´ S Lon 49°12´15.28´´ W	**125º:** Lat 20°57´16.58´´ S Lon 49°12´33.68´´ W	**130º:** Lat 20°57´48.08´´ S Lon 49°13´37.84´´ W	**135º:** Lat 20°57´59´´ S Lon 49°14´57.3´´ W	**140º:** Lat 20°58´15.12´´ S Lon 49°16´1.14´´ W	**145º:** Lat 20°59´11.06´´ S Lon 49°16´29.14´´ W	**150º:** Lat 20°59´45.32´´ S Lon 49°17´17.22´´ W	**155º:** Lat 21°1´28.77´´ S Lon 49°17´32.17´´ W	**160º:** Lat 21°1´53.26´´ S Lon 49°18´35.42´´ W	**165º:** Lat 21°2´21.67´´ S Lon 49°19´38.1´´ W	**170º:** Lat 21°3´13.07´´ S Lon 49°20´38.75´´ W	**175º:** Lat 21°3´55.03´´ S Lon 49°21´47.95´´ W
180º: Lat 21°3´48.65´´ S Lon 49°23´3.91´´ W	**185º:** Lat 21°4´13.93´´ S Lon 49°24´21.65´´ W	**190º:** Lat 21°3´22.41´´ S Lon 49°25´30.84´´ W	**195º:** Lat 21°3´7.48´´ S Lon 49°26´42.9´´ W	**200º:** Lat 21°2´20´´ S Lon 49°27´42.84´´ W	**205º:** Lat 21°0´32.91´´ S Lon 49°28´7.71´´ W	**210º:** Lat 21°0´18.17´´ S Lon 49°29´10.95´´ W	**215º:** Lat 21°0´36.49´´ S Lon 49°30´42.85´´ W	**220º:** Lat 20°59´13.21´´ S Lon 49°30´58.97´´ W	**225º:** Lat 20°58´42.55´´ S Lon 49°31´57.26´´ W	**230º:** Lat 20°58´30.71´´ S Lon 49°33´24.49´´ W	**235º:** Lat 20°57´22.01´´ S Lon 49°33´42.47´´ W
240º: Lat 20°56´52.08´´ S Lon 49°35´2.95´´ W	**245º:** Lat 20°55´36.04´´ S Lon 49°34´59.48´´ W	**250º:** Lat 20°54´49.5´´ S Lon 49°36´3.94´´ W	**255º:** Lat 20°53´36.41´´ S Lon 49°35´51.28´´ W	**260º:** Lat 20°52´34´´ S Lon 49°36´11.19´´ W	**265º:** Lat 20°51´26.94´´ S Lon 49°35´49.86´´ W	**270º:** Lat 20°50´24.33´´ S Lon 49°37´5.47´´ W	**275º:** Lat 20°49´24.64´´ S Lon 49°37´14.31´´ W	**280º:** Lat 20°48´40.29´´ S Lon 49°38´35.96´´ W	**285º:** Lat 20°47´44.28´´ S Lon 49°39´3.43´´ W	**290º:** Lat 20°46´44.67´´ S Lon 49°39´3.49´´ W	**295º:** Lat 20°45´32.81´´ S Lon 49°39´4.12.72´´ W
300º: Lat 20°44´29.94´´ S Lon 49°34´0.48´´ W	**305º:** Lat 20°43´32.37´´ S Lon 49°33´33.19´´ W	**310º:** Lat 20°42´57.93´´ S Lon 49°32´32.93´´ W	**315º:** Lat 20°42´26.71´´ S Lon 49°31´34.78´´ W	**320º:** Lat 20°41´39.65´´ S Lon 49°30´54.79´´ W	**325º:** Lat 20°41´30.5´´ S Lon 49°29´43.73´´ W	**330º:** Lat 20°40´43.53´´ S Lon 49°29´2.55´´ W	**335º:** Lat 20°40´20.82´´ S Lon 49°28´4.89´´ W	**340º:** Lat 20°39´45.23´´ S Lon 49°27´12.68´´ W	**345º:** Lat 20°38´55.33´´ S Lon 49°26´21.33´´ W	**350º:** Lat 20°37´36.48´´ S Lon 49°25´28.66´´ W	**355º:** Lat 20°36´54.54´´ S Lon 49°24´19.65´´ W

Distância por radial											
0º: 25.71	**5º:** 27.76	**10º:** 27.17	**15º:** 25.71	**20º:** 24.24	**25º:** 23.66	**30º:** 23.66	**35º:** 23.8	**40º:** 22.92	**45º:** 21.75	**50º:** 22.19	**55º:** 22.19
60º: 21.75	**65º:** 20.87	**70º:** 20.87	**75º:** 21.61	**80º:** 20.87	**85º:** 22.78	**90º:** 22.78	**95º:** 21.9	**100º:** 21.02	**105º:** 22.05	**110º:** 22.78	**115º:** 22.05
120º: 21.61	**125º:** 22.19	**130º:** 21.31	**135º:** 19.85	**140º:** 18.97	**145º:** 19.85	**150º:** 20	**155º:** 22.63	**160º:** 22.63	**165º:** 22.92	**170º:** 24.1	**175º:** 25.12

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Gerado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Relatório Canal FM 271 São José do Rio Preto/SP (12418368) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 266

180º: 24.83	**185º:** 25.71	**190º:** 24.39	**195º:** 24.39	**200º:** 23.51	**205º:** 20.73	**210º:** 21.17	**215º:** 23.07	**220º:** 21.31	**225º:** 21.75	**230º:** 23.36	**235º:** 22.49
240º: 23.95	**245º:** 22.78	**250º:** 23.95	**255º:** 22.92	**260º:** 23.07	**265º:** 22.19	**270º:** 21.75	**275º:** 21.17	**280º:** 18.53	**285º:** 19.12	**290º:** 19.85	**295º:** 21.31
300º: 21.9	**305º:** 22.19	**310º:** 21.46	**315º:** 20.87	**320º:** 21.17	**325º:** 20.14	**330º:** 20.73	**335º:** 20.58	**340º:** 21.02	**345º:** 22.05	**350º:** 24.1	**355º:** 25.12

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 51000
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF 158-50JA		**Fabricante:** KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 17.41 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
92211978	130	Portaria	MC	13/06/1980	20/06/1980	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1444	Portaria	DMC	27/05/1982		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	275	Portaria	DMC	09/06/1987		Mudança de Local	Técnico
9999	65	Portaria	DMC	03/06/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
291000006521990	2087	Portaria	MC	16/12/1996	14/02/1997	Renovação	Jurídico
9999	303	Portaria	DMC	18/09/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	32739	Ato	ER	10/01/2003	14/01/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291000006521990	435	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
538300001322000	510	Portaria	MC	06/12/2011	17/01/2012	Renovação	Jurídico
538300001322000	197	Decreto Legislativo	CN	19/05/2014	20/05/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000168742009	881	Portaria	MCTIC	28/06/2017	18/07/2017	Transferência Direta	Jurídico
53500.051095/2019-73	8020	Ato	ORLE	17/12/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.016766/201	1255	Portaria	MC	06/04/2020	14/04/2020	Multa	Jurídico

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br e Marcelo Ricardo Leite Caetano, Deputado Federal, em 25/11/2020 14:03:19 -03:00, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Relatório Canal FM 271 São José do Rio Preto/SP (124178368) SEI 01250.005209/2020-32 / pg. 267

4-86							
53500.038115/2020-54	4456	Ato	ORLE	19/08/2020	02/09/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048887/2020-02	363	Despacho	ER01	19/10/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.076624/2023-28	10760745	Ato	ORLE	24/08/2023	06/09/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250005209202032	16798	Portaria	MC	28/02/2025	19/03/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Conferência eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61119/2025/MCOM

Brasília, 20 de março de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12325386)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 18993/2024 (11975015), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 145/2025 (12325386), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 20/03/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12420179** e o código CRC **26B36BD0**.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 12420179

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

EM nº 00166/2025 MCOM

Brasília, 27 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18993/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 16.798, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 19 de março de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2020, a permissão originalmente outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., nos termos da Portaria nº 130, de 13 de junho de 1980, publicada no Diário Oficial da União em 20 de junho de 1980, posteriormente transferida, por meio da Portaria nº 881/2017/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2017, à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 10644/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.005209/2020-32.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/03/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12443881** e o código CRC **CB733921**.

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 12443881

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

EM nº 00166/2025 MCOM

Brasília, 27 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18993/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 16.798, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 19 de março de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2020, a permissão originalmente outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., nos termos da Portaria nº 130, de 13 de junho de 1980, publicada no Diário Oficial da União em 20 de junho de 1980, posteriormente transferida, por meio da Portaria nº 881/2017/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2017, à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRJO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMIJNICAÇÔES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

l. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei **nº** 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 11O e ss. do Decreto **nº** 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-fonnal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos!, X, XI e XIII, do art. 4° da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> 1 - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jwídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5°, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § !º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1° de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por nonnativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

1O. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (1O anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/l972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de fonna extemporànea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Art. 2° Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou perm1ssao de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3° As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº

4.11 7/1962, no art. 14, § 3°, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3°, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis:*

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

!) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 1O em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2° - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3° - Não poderão ter concessão ou pennissão as entidades das quais faça parte acionista ou catista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4° Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os catistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de J 968)

§ 5° - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, pennissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, pennissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3° A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3° , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 1O.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

habilitação:

li - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na fonna da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos tennos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de Iº de maio de 1943 - Consolidacão das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permjssão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7° da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as a líneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64. de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1°, da Constituição Federal, no art. 5°, § 1°, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3°, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho **nº** 01601/2023/CONJUR MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2° e art. 3° da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *ape,feiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a **MJR não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e ;ens,** assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - **FUNDAMENTAÇÃO**

11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> l - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> li - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência,** já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa.**

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput,* da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 lnfonnar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida;** e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022,** que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3° A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificacão do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de urna MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo li da Lei Complementar nº 73 de IO de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre ternas não jurídicos, tais corno os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5°, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, pennissão e rização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas ado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5°, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

11.2.2 -ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4° da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2° da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2° da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2° Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	IBase legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação dada pela MPV nº 757, de 2016 convertida na Lei nº 13.424 de 2017) devem ser considerados tempestivos os requerimentos e renovações apresentados nos 12 meses antenores ao tenrnno do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação dada pela MPV nº 757, de 2016 convertida na Lei nº 13.424 de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016,e art. 2º da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

tempestivos fossem. Essa regra se aplica a mesmo aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a pennissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3° do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação".** Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3°, do RSR; e art. 3°, § 2°, do

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § lº, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequentJll.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

11.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	!Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3°, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, doCBT,eart. l! 0do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBTe, art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4° da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de e larida e p_erante as Fazendas federal, estadual, mumc1pal ou d1str1tal da sede da pessoa jurídica, na fonna da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos do recursos do Fistel.	IArt. 113, inciso VII, RSR.
) Prova de regularidade relativa à seguridade social) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as infonnações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3°, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3°, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas **"b",** "e", **"d",** "e", **"f",** "g", **"h", "i", "j", "k", "1",** "m", "n", "o", **"p"** e **"q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º,** do RSR).

50. Acrescente-se, por necessano, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal,** é **recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

11.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. l º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a pai1ir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº l, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de oficio ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - **CONCLUSÃO**

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Gera\ da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE
RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 007380001592023 l 2 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Notas

1. *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CON.TUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº Oi 250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db47 **I** ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 5 l 385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db47lffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db47lffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 5 l 385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2025 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.798, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.005209/2020-32, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Brasil Novo Ltda, posteriormente transferida à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.547/0001-25, inscrição no FISTEL nº 02008007529, a partir de 20 de junho de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 18993/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.005209/2020-32
INTERESSADA: BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÁO S/A
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S/A**, inscrita no **CNPJ nº 08.948.547/0001-25**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008007529**, referente ao período de 20 de junho de 2020 a 20 de junho de 2030.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Brasil Novo Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 130, de 13 de junho de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de junho de 1980 (SEI 11977229 - Pág. 1). Posteriormente, por meio da Portaria nº 881/2017/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de julho de a outorga foi transferida à **Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S/A** (SEI 11977229 - Pág.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

2).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2010-2020**. De acordo com a Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de janeiro de 2012, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 20 de junho de 2010**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 197, de 2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de maio de 2014 (SEI 11977229 - Págs. 3-5).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **3 de fevereiro de 2020**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2020-2030** (SEI 5099151). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 20 de junho de 2019 a 20 de junho de 2020.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11975006). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11975006).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 24 de fevereiro de 2025 (SEI 11975014 - Págs. 1-7). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
José Rodolpho Plese de Oliveira Neves	Diretor/Vice-Presidente
Marisa de Barros Saad	Sócia/Acionista
Rodrigo Vasconcelos Salomon	Diretor/Presidente
Vagner de Oliveira	Sócio/Acionista

13. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11975014 - Págs. 14-17). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11977997).

14. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11975006).

15. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11887421 - Pág. 4).

16. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto*

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

nº 52.795/63", e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º,

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

§ 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 28 de setembro de 2023, com validade até 20 de junho de 2030 (SEI 11975014 - Págs. 13 e 18).

21. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 24 de fevereiro de 2025 (SEI 11975014 - Pág. 8). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11975014 - Págs. . **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se**

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

aplica ao caso em apreço.

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto/SP , nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11975018).

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 27/02/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 27/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11975015** e o código CRC **13998472**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11975016)
- Minuta de Exposição de Motivos (11975017)

Referência: Processo nº 01250.005209/2020-32 Documento nº 11975015

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 28 de março de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2020, da permissão originalmente outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., posteriormente transferida, à BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 08.948.547/0001-25), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 166 2025 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 28/03/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6532218** e o código CRC **1EA4E610** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 28 de março de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 166/2025 MCOM (6532212)

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente

Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães**, **Assistente**, em 28/03/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6532297** e o código CRC **B87EC7A5** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 448/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.005209/2020-32.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00166/2025 MCOM, de 27 de março de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São José do Rio Preto/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00166/2025 MCOM (6531415), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.005209/2020-32, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 16.798, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2020, no município de São José do Rio Preto, São Paulo, FISTEL nº 02008007529, sem direito à exclusividade, para a empresa BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO., inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.547/0001-25, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (6531401), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 18993/2024/SEI-MCOM, de 27/02/2025 (6532217), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 22, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963;
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 27/02/2025 (6531404), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.948.547/0001-25
NOME EMPRESARIAL:	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.
CAPITAL SOCIAL:	R$500,00 (Quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO VASCONCELOS SALOMON
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	JOSE RODOLPHO PLESE DE OLIVEIRA NEVES
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/05/2025** às **15:08** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para ões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias cas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica da se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 30/07/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos**, **Secretário Especial substituto**, em 30/07/2025, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6704994** e o código CRC **0B1A0728** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.005209/2020-32

Nota SAJ - Radiodifusão nº 620 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	01250.005209/2020-32

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.005209/2020-32, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **BANDNEWS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RADIODIFUSÃO S/A**, CNPJ nº 08.948.547/0001-25, na localidade de **São José do Rio Preto/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. Trata-se de processo de renovação de outorga de rádio FM comercial [2]. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico esso, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"* [4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais am eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3
7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [5].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.005209/2020-32, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 4.640 de rádios em Frequência Modulada (FM Comercial), que abrangem 2.171 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 09/07/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/07/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 10/07/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6825196** e o código CRC **2FD3266B** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.038, de 30 de julho de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 16.798, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2025, que renova, a partir de 20 de junho de 2020, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Brasil Novo Ltda, posteriormente transferida à Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 31/07/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6879248** e o código CRC **9E6AF1EF** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.798, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2025, que renova, a partir de 20 de junho de 2020, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Brasil Novo Ltda, posteriormente transferida à Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

MENSAGEM Nº 1.038

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 16.798, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2025, que renova, a partir de 20 de junho de 2020, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Brasil Novo Ltda, posteriormente transferida à Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de julho de 2025.

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6882684) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 31/07/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6883724** e o código CRC **B4723119** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e69dd48-2478-4bb1-8bab-76c9825892e3